



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2023.

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA/MA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços contínuos de Assessoria e Consultoria Jurídica, inclusive na área de Gestão Pública para atender as demandas de interesse da Câmara Municipal de São João Batista/MA.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

Página N° 01
Rubrica: *Mendes Souza*

REQUERIMENTO

São João Batista/MA, em 01 de fevereiro de 2023.

Excelentíssimo Senhor,
Francisco Pinto Santos
Presidente da Câmara Municipal de São João Batista/MA.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Visando subsidiar o setor jurídico no tocante ao atendimento às instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE/MA e a Gestão Pública em geral, no que diz respeito às ações jurídicas, de prestações de contas, etc., vimos pelo presente, perante Vossa Senhoria explicar a necessidade de Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços contínuos de Assessoria e Consultoria Jurídica, inclusive na área de Gestão Pública para atender as demandas de interesse da Câmara Municipal de São João Batista/MA, conforme Projeto Básico em anexo, visto que não temos nesta casa suporte suficiente para atendimento dessa natureza, assim dizendo, para realizar os procedimentos de assessoramentos jurídicos.

Eliziane Mendes Souza.
Eliziane Mendes Souza
Assessora Legislativa



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

PROJETO BÁSICO

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA**

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços contínuos de Assessoria e Consultoria Jurídica, inclusive na área de Gestão Pública para atender as demandas de interesse da Câmara Municipal de São João Batista/MA.

1.2. PERFIL DA EMPRESA A SER CONTRATADA

1.2.1. Natureza jurídica: pessoa jurídica.

1.2.2. Especialização: o escritório deverá ser especializado na prestação de serviços de Assessoria e Consultoria jurídica a órgãos públicos, o que será comprovado mediante demonstração de experiências anteriores em trabalhos para órgãos públicos.

1.2.3. Equipe técnica: o escritório deverá possuir uma equipe técnica com especialização na área de gestão pública com prestação de serviços de assessoria e consultoria para órgãos públicos, devendo o Escritório dispor de pelo menos 01 (um) deles com especialização na área de direito público.

1.2.4. Os integrantes da equipe técnica deverão possuir vínculo formal com o Escritório prestador, seja como sócios, empregados, contratados ou associados.

2. DA ASSESSORIA E CONSULTORIA

Detalhamento do objeto:

Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica, inclusive na área de Gestão Pública Municipal, Direito Administrativo, Direito Financeiro, Leis Orçamentárias (PPA, LOA e LDO), Receitas Municipais, Despesas Públicas, Processos Licitatórios e Contratos Administrativos e Auditoria concomitante ao processamento, Comissão de Licitação – Atribuições, Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, Lei de Responsabilidade Fiscal, Acompanhamento da Gestão Fiscal, Cumprimento de Índices Constitucionais e Legais (Pessoal e Dívida Pública) – Implicações Legais, Controle Interno – Estruturação e Procedimentos, Estrutura Administrativa – Órgão e Servidores Públicos, Competência de Gestão – Responsabilidade, Prestação de Contas – Organização, Conteúdo, Normas Aplicáveis, Atos Irregulares, Consequências Legais; Exames de Documentos; Acompanhamento de Auditorias de Órgãos de Controle Externo.

Todos os serviços serão feitos em apoio a Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de São João Batista – MA.

3. JUSTIFICATIVA

Verificando a necessidade da Contratação dos serviços já elencados acima viemos através do mesmo solicitar a contratação de Escritório de Advocacia especializado que atenda aos pré-requisitos enumerados e descritos, visando um melhor funcionamento da máquina Administrativa, tendo assim uma mão de obra qualificada para que possamos obter melhores resultados em nossos procedimentos administrativos e de gestão pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

Muitos são os fatores determinantes para um adequado funcionamento da Administração Pública, um dos fatores cita-se a melhoria e assessoria em determinadas áreas técnicas como o caso em epígrafe, tendo como produto final um funcionamento coeso e eficaz.

A Câmara Municipal de São João Batista visa com essa contratação dar continuidade a um processo contínuo de melhoramento na Administração Pública, suprimindo as carências e proporcionando melhores condições ao andamento dos serviços.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A execução do referido objeto, será feita mediante a assinatura do contrato e da emissão da ordem de serviço emitida pela Câmara Municipal de São João Batista-MA;

4.2. Os serviços deverão ser executados conforme as descrições e condições estabelecidas neste Instrumento e no prazo estabelecido na respectiva Ordem de Serviço.

4.3. Os serviços deverão ter o prazo máximo de início de execução de 15 (quinze) dias após emissão da Ordem de Serviço.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) planejar, coordenar e supervisionar o trabalho da equipe de técnicos, recomendando à Câmara Municipal, quando for o caso, medidas corretivas para as questões que emergirem dos trabalhos efetuados;

b) disponibilizar Profissionais para os serviços de consultoria e assessoramento, com capacitação técnica, para a representação da **empresa contratada** junto à Câmara Municipal de São João Batista para dar suporte à Gestão Pública, sem quaisquer ônus adicionais à **contratante**;

c) substituir, de imediato, qualquer profissional disponibilizado para a execução dos serviços contratados, quando verificada a sua inadequação, sendo que a apresentação do novo profissional deverá seguir os mesmos critérios de qualificação;

d) garantir, no mínimo, o mesmo nível de qualidade de profissional durante toda a vigência do contrato;

e) estabelecer, de forma conjunta com representante da **Câmara Municipal**, calendário de visitas e trabalhos rotineiros, de maneira a gerar os documentos necessários nos prazos regulamentares estabelecidos em lei;

f) entregar os resultados dos trabalhos objeto do presente contrato, nos prazos previstos no cronograma da Câmara Municipal, bem como nas normas específicas que regem a matéria objeto da consultoria e assessoria nas áreas especificadas no presente projeto;

g) guardar sigilo sobre os assuntos que, em decorrência da execução dos serviços, tenha conhecimento ou acesso, sendo vedada, também, a prestação de informações a terceiros, sobre a natureza ou andamento dos trabalhos ora contratados, responsabilizando-se, civil e criminalmente, pela sua eventual quebra, ressalvados os casos de divulgação de informações na forma prevista em Lei.

h) responder por prejuízos de ordem legal, fiscal e financeira, decorrentes de execução de serviços em desacordo com as normas vigentes, bem como em desacordo com as condições pactuadas;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CNPJ: 00.744.266/0001-49

- i) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à contratante;
- j) manter-se durante toda a prestação dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo de contratação;
- k) reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- l) responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Termo de Referência em todos os termos estabelecidos;
- m) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante acerca da prestação dos serviços;
- n) comunicar a Câmara Municipal de São João Batista, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- o) executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais verificando sempre o bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e nos termos pactuados no Instrumento Contratual, observando sempre as determinações da legislação pertinente;
- p) comunicar à Contratante, eventuais, casos fortuitos ou de força maior, que possam prejudicar o andamento dos serviços, dentro do prazo máximo de 24 horas após a verificação do fato e apresentar os documentos para respectiva comprovação, bem como o prazo para a solução do problema;
- q) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- r) os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.
- s) o contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, por intermédio de servidor por ela determinado;
- c) Controlar as requisições e documentar as ocorrências havidas no período de vigência do contrato;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

7. DO VALOR GLOBAL ESTIMADO

7.1. o valor estimado da presente licitação será definido nos termos da norma de regência.

7.2. Os preços propostos serão considerados completos e deverá abranger todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo.

8. DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo total para execução dos serviços objeto desta Licitação será a partir da assinatura de contrato com emissão da respectiva ordem de serviços com duração prevista para 12 (doze) meses, podendo no interesse da administração ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

9. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO:

9.1 A prestação dos serviços ocorrerá na sede da Câmara Municipal de São João Batista/MA, localizada na Rua Getúlio Vargas/ s/nº, Centro, São João Batista/MA. CEP: 65.220-000;

9.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo setor competente da Câmara Municipal de São João Batista/MA, via transferência bancária à Contratada.

9.3. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura as certidões de regularidade fiscais como condição para a liberação do pagamento do mês respectivo.

9.4. O Câmara Municipal poderá suspender o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações da CONTRATADA para com terceiros, que possam, de qualquer forma, prejudicar a Câmara Municipal;
- b) Inadimplência de obrigações da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, que provenha de execução do objeto contratual;
- c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- a) A Câmara Municipal de São João Batista/MA terá direito, a qualquer tempo e lugar, de rejeitar todo ou em parte os serviços objeto a serem executados, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados, independentemente dos erros ou falhas a serem apresentados após o início do contrato.
- b) A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus sócios ou funcionários, quando estiverem procedendo à execução, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.
- c) A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.



Página N° 06
Rubrica: *[Handwritten Signature]*

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

d) Não será admitida proposta parcial, ou seja, com quantitativos inferiores ou superiores aos itens constantes.

Eliziane Mendes Souza.
Eliziane Mendes Souza
Assessora Legislativa

Com aprovação proferida pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de São João Batista/MA.

FRANCISCO PINTO SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de São João Batista - MA



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

MEMORANDO INTERNO

São João Batista/MA, em 02 de fevereiro de 2023.

A Sua Senhora a Senhora
Eliziane Mendes Souza
Assessora Legislativa

Assunto: Abertura de Processo Administrativo

Conforme solicitação e justificativas apensado aos autos, **AUTORIZO** abertura de Processo Administrativo para realização de procedimentos para fins de Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços contínuos de Assessoria e Consultoria Jurídica, inclusive na área de Gestão Pública para atender as demandas de interesse da Câmara Municipal de São João Batista/MA.

Dessa forma, proceda-se com as pesquisas de preços para fins de parametrizar o valor da contratação e elaboração do respectivo mapa de apuração de preço médio.

Atenciosamente,

Francisco Pinto Santos
Presidente da Câmara Municipal de São João Batista/MA.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

Página Nº 08
Rubrica [assinatura]

Ao
Excelentíssimo Senhor
Francisco Pinto Santos
Presidente da Câmara Municipal de São João Batista/MA

MEMORANDO INTERNO

Aos três dias do mês de fevereiro de 2023, autuo a **abertura de Processo** Administrativo nº 010/2023/CPL/CMSJ, para Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços contínuos de Assessoria e Consultoria Jurídica, inclusive na área de Gestão Pública para atender as demandas de interesse da Câmara Municipal de São João Batista/MA.

Atenciosamente,

Eliziane Mendes Souza.

Eliziane Mendes Souza
Assessora Legislativa



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

MEMORANDO INTERNO

São João Batista/MA, em 06 de fevereiro de 2023.

Ao
Ilmo. Senhor
Luis Carlos Silva Mota
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL
Câmara Municipal de São João Batista/MA

Assunto: Realização/formalização de procedimento para fins de contratação de empresa.

Solicito que sejam realizados os procedimentos legais e de estilo, nos termos da legislação, para fins de Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços contínuos de Assessoria e Consultoria Jurídica, inclusive na área de Gestão Pública para atender as demandas de interesse da Câmara Municipal de São João Batista/MA.

Ressalto de já, a observação dos mandamentos legais para a contratação pretendida.

Atenciosamente,

Francisco Pinto Santos
Presidente da Câmara Municipal de São João Batista/MA.



esporte, educação, saúde e moradia; XIII - Integrar com programas governamentais, autarquias em todas as esferas bem como com a iniciativa privado; XIV - Desenvolver programas ambientais de armazenamento e destinação de resíduos líquidos e sólidos; XV - Formar núcleos e centros de apoio social, jurídico e assistência médica gratuita; XVI - Constituir centro de formação, capacitação e atualização profissional; XVII - Organizar sistema de melhoria da renda familiar e geração de empregos junto às comunidades carentes. Artigo 3º - A fim de cumprir as suas finalidades, o INSTITUTO BRASILEIRO RUBI-IBR, poderá firmar convênios, contratos, termos de parceria, termos de cooperação e articular-se de forma conveniente, com órgãos ou entidades públicas e privadas nacionais e estrangeiras, assim como, com empresas. Artigo 4º - O INSTITUTO BRASILEIRO RUBI-IBR terá Regimento Interno que disciplinará o funcionamento de cada programa firmado. Artigo 5º - A fim de cumprir suas finalidades, o INSTITUTO BRASILEIRO RUBI-IBR se organizará em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias. **JOYCEANE SILVA CAMPOS** - Presidente.

PORTARIAS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

PORTARIA Nº 236-DPGE, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023. O Defensor Público-Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI e X da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **CONSIDERANDO** a escolha da nova composição dentre os membros do Conselho Superior, biênio 2022/2023, ocorrida durante a 155ª Sessão Ordinária do Conselho Superior, de 28 de janeiro de 2022, para dar continuidade aos trabalhos da comissão; **CONSIDERANDO** a Portaria nº 156-DPGE, de 15 de fevereiro de 2022, que designa 3 (três) Defensores para comporem a Comissão de Alteração Regimental; **CONSIDERANDO** a necessidade de substituição do membro vogal GIL HENRIQUE MENDONÇA DE FARIA, por ocupação de cargo na administração superior; **RESOLVE: Art. 1º** Designar para substituir GIL HENRIQUE MENDONÇA DE FARIA, no cargo de membro vogal da Comissão de Alteração Regimental: **IJAQUELINE SAMPAIO DE CASTRO**, Defensora Pública de 1ª classe, Matrícula nº 2443851, na qualidade de membro vogal; **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 13 de fevereiro de 2023. **Gabriel Santana Furtado Soares** Defensor Público-Geral do Estado.

PORTARIA Nº 242-DPGE, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023 O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI e X da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **CONSIDERANDO** o recebimento do e-mail da Diretora da Escola Superior, Elaine Alves do Rêgo Barros Monteiro, recomendando a abertura de processo seletivo para contratação de estagiário(a) de pós-graduação em Serviço Social para o Núcleo Regional de São José de Ribamar/MA; **CONSIDERANDO** a necessidade de composição da Comissão responsável pelo PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESTÁGIO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL DO NÚCLEO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR/MA; **CONSIDERANDO** que a Comissão será composta por 1 (um) defensor presidente, 1 (uma) servidora cedida pela Prefeitura de São José de Ribamar na qualidade de membro e 1 (um) assessor na qualidade de secretário; **RESOLVE: Art. 1º** Designar para comporem a Comissão para realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESTÁGIO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL DO NÚCLEO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR/**

MA os seguintes membros: I-**RAFAEL CAETANO ALVES SANTOS**, Defensor Público de 1ª Classe, Matrícula nº 2496875, na qualidade de presidente; II-**ANA BEATRIZ MARTINS SILVA**, Assistente Social cedida pela Prefeitura de São José de Ribamar/MA, na qualidade de membro; III-**ALEF AGUIAR SAMPAIO**, Assessor do Núcleo de São José de Ribamar, Matrícula nº 2488161, na qualidade de secretário. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 3º** Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 14 de fevereiro de 2023. **Gabriel Santana Furtado Soares**-Defensor Público-Geral do Estado.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA - MA

Portaria nº 08/2023-GP. O Presidente da Câmara Municipal de São João Batista, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno desta Câmara Municipal. Resolve: Art. 1º. Designar o servidor LUIS CARLOS SILVA MOTA, CPF 109.415.332-04, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial da Presidência, para exercer a Função Gratificada de Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL da Câmara Municipal de São João Batista/MA. Art. 2º. Designar os servidores, **MARIANE PEREIRA ARAÚJO**, CPF 615.626.183-42, e **SIMONE SANTOS LIMA**, CPF 036.982.423-70, ambas ocupantes de cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, para atuarem na Função Gratificada de membros da Comissão Permanentes de Licitação da Câmara Municipal de São João Batista/MA. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São João Batista, 02 de janeiro de 2023. Vereador Francisco Pinto Santos. Presidente.

Portaria nº 10/2023-GP. O Presidente da Câmara Municipal de São João Batista, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 35, III, "a" e art. 36, II, do Regimento Interno. Resolve: Art. 1º. Designar o servidor LUIS CARLOS SILVA MOTA, CPF 109.415.332-04, para exercer a partir desta data a função gratificada de Pregoeiro, simbologia FG-II, da Câmara Municipal de São João Batista. Art. 2º. Designar os servidores, **MARIANE PEREIRA ARAÚJO**, CPF 615.626.183-42, e **SIMONE SANTOS LIMA**, CPF 036.982.423-70, ambas ocupantes de cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, para integrarem a Equipe de Apoio ao Pregoeiro da Câmara Municipal de São João Batista/MA. Art. 3º. Revogam-se disposições em contrário. Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São João Batista, 02 de janeiro de 2023. Vereador Francisco Pinto Santos. Presidente.

TERMO DE APOSTILAMENTO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DETRAN/MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 252349/2021. PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 38/2022. O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO - DETRAN/MA, Autarquia Estadual criada pela Lei Estadual nº 2.668 de 29 de julho de 1966, vinculada à Secretaria de Estado da Segurança Pública, com sede na Avenida dos Franceses S/Nº, Vila Palmeira, inscrita no CNPJ sob o nº 06.293.120/0001-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Sr. **HEWERTON CARLOS RODRIGUES PEREIRA**, brasileiro, contador, portadora do RG nº 204161020020 SSP/MA e CPF nº 672.851.553-49, **RESOLVE** apostilar o Contrato nº 38/2022, celebrado com a empresa **HIGIENIZADORA SÃO LUÍS**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

Página nº 110
Rubrica: *[assinatura]*

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

São João Batista/MA, em 07 de fevereiro de 2023.

À empresa

REGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS.

CNPJ nº 25.031.966/0001-17

Rua Lago do Junco, nº 19, Lote 19, Quadra26, Quintas do Calhau, São Luís/MA.

Prezado Senhor,

A Câmara Municipal de São João Batista/MA, por meio de seu Setor de Licitação, vem pela presente solicitar que seja fornecida cotação/pesquisa de preços nos termos requisitados abaixo, para fins de parametrizar processo licitatório.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica, inclusive na área de Gestão Pública para atender as demandas de interesse da Câmara Municipal de São João Batista/MA.

Detalhamento de objeto	Qtd.	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica, inclusive na área de Gestão Pública Municipal, Direito Administrativo, Direito Financeiro, Leis Orçamentárias (PPA, LOA e LDO), Receitas Municipais, Despesas Públicas, Processos Licitatórios e Contratos Administrativos e Auditoria concomitante ao processamento, Comissão de Licitação – Atribuições, Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, Lei de Responsabilidade Fiscal, Acompanhamento da Gestão Fiscal, Cumprimento de Índices Constitucionais e Legais (Pessoal e Dívida Pública) – Implicações Legais, Controle Interno – Estruturação e Procedimentos, Estrutura Administrativa – Órgão e Servidores Públicos, Competência de Gestão – Responsabilidade, Prestação de Contas – Organização, Conteúdo, Normas Aplicáveis, Atos Irregulares, Consequências Legais; Exames de Documentos; Acompanhamento de Auditorias de Órgãos de Controle Externo. Todos os serviços serão feitos em apoio a Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de São João Batista – MA.	12 (meses)		

Solicitamos ainda que nos preços propostos estejam inclusos todos os custos diretos e indiretos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, acima apresentado, incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, frete, seguro, lucro, despesas administrativas, etc.

Atenciosamente,

Luis Carlos Silva Mota

Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL
Câmara Municipal de São João Batista/MA



Página Nº 12
Rubrica: *[assinatura]*

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

São João Batista/MA, em 07 de fevereiro de 2023.

À empresa

PEDRO BRAID SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

CNPJ nº 26.694.651/0001-12

RUA BEIRA FLORES, CASA 20, PONTA DO FAROL, SÃO LUIS-MA- CEP 65077-150.

Prezado Senhor,

A Câmara Municipal de São João Batista/MA, por meio de seu Setor de Licitação, vem pela presente solicitar que seja fornecida cotação/pesquisa de preços nos termos requisitados abaixo, para fins de parametrizar processo licitatório.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica, inclusive na área de Gestão Pública para atender as demandas de interesse da Câmara Municipal de São João Batista/MA.

Detalhamento de objeto	Qtd.	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica, inclusive na área de Gestão Pública Municipal, Direito Administrativo, Direito Financeiro, Leis Orçamentárias (PPA, LOA e LDO), Receitas Municipais, Despesas Públicas, Processos Licitatórios e Contratos Administrativos e Auditoria concomitante ao processamento, Comissão de Licitação – Atribuições, Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, Lei de Responsabilidade Fiscal, Acompanhamento da Gestão Fiscal, Cumprimento de Índices Constitucionais e Legais (Pessoal e Dívida Pública) – Implicações Legais, Controle Interno – Estruturação e Procedimentos, Estrutura Administrativa – Órgão e Servidores Públicos, Competência de Gestão – Responsabilidade, Prestação de Contas – Organização, Conteúdo, Normas Aplicáveis, Atos Irregulares, Consequências Legais; Exames de Documentos; Acompanhamento de Auditorias de Órgãos de Controle Externo. Todos os serviços serão feitos em apoio a Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de São João Batista – MA.	12 (meses)		

Solicitamos ainda que nos preços propostos estejam inclusos todos os custos diretos e indiretos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, acima apresentado, incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, frete, seguro, lucro, despesas administrativas, etc.

Atenciosamente,

Luis Carlos Silva Mota

Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL
Câmara Municipal de São João Batista/MA



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

Página nº 131
Rubrica: *[assinatura]*

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

São João Batista/MA, em 07 de fevereiro de 2023.

À empresa
FIGUEIREDO FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.
CNPJ nº 33.601.828/0001-54
Rua Manoel Alves de Abreu, n 78, Centro, Bacabal/MA – CEP 65700-000.

Prezado Senhor,

A Câmara Municipal de São João Batista/MA, por meio de seu Setor de Licitação, vem pela presente solicitar que seja fornecida cotação/pesquisa de preços nos termos requisitados abaixo, para fins de parametrizar processo licitatório.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica, inclusive na área de Gestão Pública para atender as demandas de interesse da Câmara Municipal de São João Batista/MA.

Detalhamento de objeto	Qtd.	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica, inclusive na área de Gestão Pública Municipal, Direito Administrativo, Direito Financeiro, Leis Orçamentárias (PPA, LOA e LDO), Receitas Municipais, Despesas Públicas, Processos Licitatórios e Contratos Administrativos e Auditoria concomitante ao processamento, Comissão de Licitação – Atribuições, Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, Lei de Responsabilidade Fiscal, Acompanhamento da Gestão Fiscal, Cumprimento de Índices Constitucionais e Legais (Pessoal e Dívida Pública) – Implicações Legais, Controle Interno – Estruturação e Procedimentos, Estrutura Administrativa – Órgão e Servidores Públicos, Competência de Gestão – Responsabilidade, Prestação de Contas – Organização, Conteúdo, Normas Aplicáveis, Atos Irregulares, Consequências Legais; Exames de Documentos; Acompanhamento de Auditorias de Órgãos de Controle Externo. Todos os serviços serão feitos em apoio a Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de São João Batista – MA.	12 (meses)		

Solicitamos ainda que nos preços propostos estejam inclusos todos os custos diretos e indiretos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, acima apresentado, incluindo, entre outros: tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro, lucro, despesas administrativas, etc.

Atenciosamente,

Luis Carlos Silva Mota
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL
Câmara Municipal de São João Batista/MA



Ilmo. Sr.

Diretor/Setor de Compras e Pesquisas de Preço

Câmara Municipal de São João Batista-MA

PROPOSTA DE PREÇO

Prezados Senhores;

Pelo presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos.

1.

Razão Social da proponente: PEDRO BRAID SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA		
Endereço: RUA BEIRA FLORES, CASA 20, PONTA DO FAROL, SÃO LUIS-MA- CEP 65077-150		
CEP: 65077-150	Fone: (98) 984210019	E-mail: pedrobraid.adv@hotmail.com
CNPJ: 26.694.651/0001-12	Inscrição Municipal: 98225814	Dados Bancários: Banco do Brasil, Agência: 3649-8, Conta Corrente: 49814-9

VALOR PROPOSTO:

Descrição do Objeto	Qtde.	Und. de Med.	Preço Unitário (mês)	Preço Total
A prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica nas demandas judiciais de primeiro e segundo grau e assessoria técnica junto ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão para atender as demandas da Câmara Municipal de São João Batista/MA.	12	Serviços	R\$ 12.000,00	R\$144.000,00

PEDRO BRAID SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

RUA BEIRA-FLORES, Nº 20 | PONTA DO FAROL | SÃO LUÍS-MA | CEP: 65.077-150

CNPJ: 26.694.651/0001-12

pedrobraid.adv@hotmail.com (98) 98421-0019



PEDRO BRAID
ADVOCACIA

VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

Prazo de validade da proposta: 60 dias

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que:

1.1. No valor total proposto estão englobados todos os custos necessários para o cumprimento da proposta apresentada, bem como as taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, mão-de-obra, custos indiretos, honorários, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham incidir sobre os serviços.

1.2. Na elaboração da proposta de preço, a proponente, não considerou qualquer benefício fiscal no âmbito da união, do estado e do município.

1.3. Por ocasião da elaboração da proposta de preço, o regime fiscal utilizado foi o brasileiro

São Luís -MA, 09 de fevereiro de 2023.

PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO

PEDRO BRAID SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

📍 RUA BEIJA-FLORES, Nº 20 | PONTA DO FAROL | SÃO LUÍS-MA | CEP: 65.077-150

CNPJ: 26.694.651/0001-12

✉️ pedrobraid.adv@hotmail.com 📞 (98) 98421-0019



Rêgo Carvalho Gomes

ADVOGADOS

À Câmara Municipal de São João Batista/MA

Assunto: Proposta de Preço

RÊGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS, sociedade de advocacia, devidamente registrada na OAB/MA, inscrita no CNPJ nº. 25.031.966/0001-17, com sede na Rua Lago do Junco, nº 19, Quadra 26, Quintas do Calhau, São Luis - MA, vem, a presença de Vossa Senhoria, apresentar **proposta de preço** para fins de atender à solicitação formulada, visando a prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica nas demandas judiciais de primeiro e segundo grau e assessoria técnica junto ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão para atender as demandas da Câmara Municipal de São João Batista/MA.

Desta forma, para a prestação dos referidos serviços, propomos o valor mensal de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), que corresponde o valor global para o período de execução de 12 (doze) meses de R\$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais).

Esta proposta tem validade de 90 (noventa dias).

São Luís/MA, 10 de fevereiro de 2023.

BERTOLDO
KLINGER BARRO
REGO NETO:
02747745341

Assinado digitalmente por BERTOLDO
KLINGER BARRO REGO NETO em 10/02/2023
em 10/02/2023 às 10:00:14
CPF: 02747745341
RUA LAGO DO JUNCO, Nº 19, QUADRA 26, QUINTAS DO CALHAU, SÃO LUIS, MA, CEP: 65072-008
FONE: (98) 3304-5875
E-MAIL: contato@rcgadadvogados.adv.br

RÊGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS
CNPJ 25.031.966/0001-17



FIGUEIREDO FERREIRA
Advocacia e Consultoria

INEXIGIBILIDADE N.º 01/2023

São João Batista/MA, 11 de fevereiro de 2023.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA /MA

FIGUEIREDO FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA é um moderno escritório de advocacia e consultoria jurídica com sede à Rua Manoel Alves de Abreu, n 78, Centro, Bacabal/MA – CEP 65700-000 - CEL: (98) 98125-9000 / (98) 98199-0001, corporificando-se em uma infraestrutura sólida e bem equipada.

1. OBJETO - Prestação serviços de consultoria e/ou assessoria jurídica executados em favor da Câmara Municipal de São João Batista /MA, pelo período de 11 meses (fevereiro a dezembro de 2023), assim discriminados:

1.1 - Consultoria jurídica na análise e elaboração das Prestações de Contas;

1.2 – Consultoria e elaboração de pareceres em processos licitatórios;



FIGUEIREDO FERREIRA
Advocacia e Consultoria

1.3 - Assessoria jurídica no atendimento das exigências dos órgãos de controle externo;

1.4 – Consultoria jurídica em proposições diversas no âmbito do processo legislativo;

1.5 - Consultoria Jurídica na área de pessoal;

1.6 - Responder consultas e apresentar propostas de soluções a questionamentos e conflitos dentro da área de atuação;

1.7 - Elaboração e acompanhamento de calendário de obrigações municipais;

1.8 - Atualização do CONTRATANTE quanto às constantes modificações legislativas e seus reflexos na administração pública municipal;

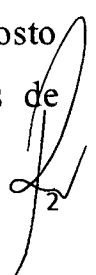
1.9 - Postulação administrativa e judicial, composta de ações, requerimentos, defesas, recursos, entre outro, em procedimentos administrativos instaurados por órgãos públicos ou assemelhados contra a Câmara, bem como em processos judiciais.

Ainda, outros serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica que a Casa Legislativa necessitar, dentro do ramo e área de atuação profissional do PROPONENTE.

2. PRAZO - 11 (onze) meses, iniciando-se em fevereiro de 2023 e com término em dezembro de 2023, com possibilidade de prorrogação.

3. VALOR - R\$ 11.000,00 (onze mil reais) mensais.

4. EXPERIÊNCIA PROFICIONAL – O escritório é composto por advogados com ampla experiência de atuação no mercado nas áreas de

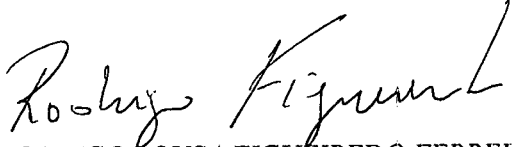


FIGUEIREDO FERREIRA
Advocacia e Consultoria

necessidade de Câmaras Municipais, e com endereço profissional em Bacabal/MA, no Estado do Maranhão.

A presente proposta, de um modo geral, não dista a dos parâmetros do serviço oferecido e da margem de conhecimento no assunto pelo PROPONENTE, fazendo com que a possibilidade da contratação apenas venha corroborar ainda mais com o reconhecimento profissional declarado.

Atenciosamente,


RODRIGO SOUSA FIGUEIREDO FERREIRA

OAB/MA 9.008

Sócio Administrador



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

Página Nº 20
Rubrica: Mensal Anual

MAPA DE PREÇO MÉDIO ESTIMADO

Processo Administrativo nº 010/2023/CPL/CMSJB

São João Batista/MA, 13 de fevereiro de 2023.

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços contínuos de Assessoria e Consultoria Jurídica para atender as demandas de interesse da Câmara Municipal de São João Batista/MA.

Item	ÓRGÃO	OBJETO	PEDRO BRAID	REGO CARVALHO	FIGUEREDO	PREÇO MÉDIO. MENSAL	QDT/ MESES	Vir. Total
			Preço mensais propostos					
1	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DE SÃO JOÃO BATISTA/MA.	Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços contínuos de Assessoria e Consultoria Jurídica para atender as demandas de interesse da Câmara Municipal de São João Batista/MA	R\$ 12.000,00	R\$ 10.200,00	R\$11.000,00	R\$ 11.066,66	12	R\$ 132.799,92
Valor Total (12 meses)								R\$ 132.799,92

Luis Carlos Silva Mota

Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

Página Nº 24
Rubrica: *[Handwritten Signature]*

Memorando Interno

São João Batista/MA, 13 de fevereiro de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor
Francisco Pinto Santos
Presidente da Câmara Municipal de São João Batista/MA

Senhor Presidente,

Em atendimento à solicitação de Vossa Excelência, encaminhamos-lhe os presentes autos para conhecimento das cotações de preços obtidas mediante pesquisas de mercados, com o respectivo mapa de apuração para parametrizar a contratação de empresa para a prestação de serviços contínuos de Assessoria e Consultoria Jurídica para atender as demandas de interesse da Câmara Municipal de São João Batista/MA, na forma solicitada.

Atenciosamente,

Luis Carlos Silva Mota
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

Página Nº 22
Rubrica: *[Handwritten Signature]*

MEMORANDO INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 010/2023/CPL/CMSJB

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços contínuos de Assessoria e Consultoria Jurídica, inclusive na área de Gestão Pública para atender as demandas de interesse da Câmara Municipal de São João Batista/MA.

São João Batista/MA, 13 de fevereiro de 2023.

Ao Setor de Contabilidade
Deniel Abreu Gomes
Contador

Assunto: Solicitação de Dotação Orçamentária

Solicito deste setor, informações sobre a existência e disponibilidade de dotação orçamentária para pagamento de despesa, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços contínuos de Assessoria e Consultoria Jurídica, inclusive na área de Gestão Pública para atender as demandas de interesse da Câmara Municipal de São João Batista/MA.

Atenciosamente,

Francisco Pinto Santos
Presidente da Câmara Municipal de São João Batista/MA



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

Página Nº 23
Rubrica: Deniel Abreu

MEMORANDO INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 10/2023/CPL/CMSJB

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços contínuos de Assessoria e Consultoria Jurídica, inclusive na área de Gestão Pública para atender as demandas de interesse da Câmara Municipal de São João Batista/MA.

Ao Gabinete

Assunto: Informações de Dotação Orçamentária

Em resposta à solicitação do Gabinete, a Divisão de Contabilidade da Câmara de São João Batista/MA, confirmo que existe dotação específica no Orçamento Anual para custeio das despesas com a contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria jurídica, conforme descrição abaixo:

ÓRGÃO.....01-Poder Legislativo;
Projeto Atividade..... 01.031.0332.2002.0000 – Manut. e funcio. dos serviços administrativos do Poder Legislativo
Natureza da Despesa.....3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

São João Batista/MA, 13 de fevereiro de 2023.

Deniel Abreu Gomes
Contador
MA-012741/O-5



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

Página Nº 24
Rubrica: Ass. Legal

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA DESPESA
(Art. 16, Inciso II, LC 101/2000)

Declaro, sob as penas da Lei, e em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com a Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000, de responsabilidade fiscal, e informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que dispomos dos recursos orçamentários, para as despesas abaixo identificadas e que tem adequação com a Lei Federal nº 8.666/1993, no repasse de recursos destinados à contratação dos Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica.

ÓRGÃO.....01-Poder Legislativo;
Projeto Atividade..... 01.031.0332.2002.0000 – Manut. e funcio. dos serviços administrativos do Poder Legislativo
Natureza da Despesa.....3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

São João Batista/MA, em 14 de fevereiro de 2023.

Francisco Pinto Santos
Presidente da Câmara Municipal de São João Batista/MA



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

Página N° 25
Rubrica: *[Handwritten Signature]*

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 10/2023/CPL/CMSJB

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços contínuos de Assessoria e Consultoria Jurídica, inclusive na área de Gestão Pública para atender as demandas de interesse da Câmara Municipal de São João Batista/MA.

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

São João Batista/MA, 14 de fevereiro de 2023.

Ao
Ilmo. Senhor
Luis Carlos Silva Mota
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL

Senhor Presidente,

Em vista do presente Processo Administrativo de Nº 010/2023/CPL/CMSJ e do que consta nos autos do referido processo, inclusive, as cotações de preços e o respectivo mapa de apuração de preço médio, que apontou a empresa REGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS, inscrita no CNPJ nº 25.031.966/0001-17, detentora do menor preço, venho Autorizar Abertura de procedimento/processo de Inexigibilidade de Licitação para a contratação da empresa REGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS, inscrita no CNPJ nº 25.031.966/0001-17, para a prestação dos serviços contínuos de Assessoria e Consultoria Jurídica, para atender as demandas de interesse da Câmara Municipal de São João Batista/MA, se assim for o entendimento do Setor Jurídico desta casa legislativa.

Por conseguinte, cabe enfatizar que empresa **REGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS**, inscrita no CNPJ nº 25.031.966/0001-17, com endereço à Rua Lago do Junco, nº 19, Lote 19, Quadra 26, Quintas do Calhau, São Luís/MA, é reconhecida no mercado pelos seus serviços técnicos jurídicos singular e por dispor de especialista com notória especialização na área jurídica, o que atenderá as nossas necessidades quanto a esse tipo de aquisição de serviços.

Destaca-se que o fator preponderante para a contratação dos citados serviços por meio de inexigibilidade e a serem executados pela referida empresa, não reside no preço, mas sim, no notório saber técnico especializado que a mencionada empresa detém por meio de seus profissionais técnicos.

Que sejam obedecidos os procedimentos e formalidades nos termos da legislação.

Atenciosamente,

Francisco Pinto Santos
Presidente da Câmara Municipal de São João Batista/MA



PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 10/2023/CPL/CMSJB

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços contínuos de Assessoria e Consultoria Jurídica, inclusive na área de Gestão Pública para atender as demandas de interesse da Câmara Municipal de São João Batista/MA.

JUSTIFICATIVA DA REALIZAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade ao que preceitua o inciso II, do Art. 25 da Lei 8.666/93.

Conforme já justificado nos autos do referido processo, pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de São João Batista/MA, justifica-se a contratação da empresa REGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS, inscrita no CNPJ nº 25.031.966/0001-17, de forma direta, isto é, por inexigibilidade de licitação, por que a referida empresa possui em seu quadro, profissionais técnicos dotados de saberes singulares e com notória especialização, o que atenderia as necessidades da contratante, qual seja, a Câmara Municipal de São João Batista/MA.

Desta feita, por se tratar de contratação de serviços de assessoria técnica, conforme enumerado no art. 13 da Lei 8.666/93 e tipificado no art. 25 da referida lei, não há viabilidade de competição, restando nesse caso a faculdade legal de contratação por meio de inexigibilidade de licitação.

Diante o acima exposto resta justificado a realização da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Por fim, justifico e Autuo Abertura da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2023.

São João Batista/MA, 15 de fevereiro de 2023.

Luis Carlos Silva Mota

Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL
Câmara Municipal de São João Batista/MA



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

Página nº 29
Rubrica: *[Assinatura]*

À empresa

REGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS.

CNPJ nº 25.031.966/0001-17

Rua Lago do Junco, nº 19, Lote 19, Quadra26, Quintas do Calhau, São Luís/MA.

Presado senhor,

Após a análise de tudo o que consta nos presentes autos, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos técnicos especializados em assessoria e consultoria Jurídica, em apoio ao setor Jurídico da Câmara Municipal de São João Batista - MA, foi verificado que a empresa acima citada atende as necessidades da referida Câmara Municipal. Sendo assim solicitamos a documentação abaixo para verificação das condições de habilitação e comprovação de Notória Especialização.

- Contrato social com todas as eventuais alterações e última alteração devidamente consolidada;
- Documentos pessoais dos sócios;
- Cartão do CNPJ da empresa;
- Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes;
- Certidão de Regularidade na Receita Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União);
- Certidão de Regularidade perante o FGTS;
- Certidões de Regularidade perante a Receita Estadual (Certidão Negativa de Débitos Estaduais e, Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa Estadual);
- Certidões de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou pessoa jurídica de direito privado que comprove que a licitante executou ou está executando serviços compatíveis em características com o objeto da licitação. Este atestado deverá conter o nome, CNPJ, endereço e o telefone de contato do atestador, ou forma similar de que a Comissão Permanente de Licitação – CPL possa valer-se para manter contato com o atestador;
- Comprovação de Notória Especialização (Diploma de Graduação, Certificado de Especialização) e apresentação de declaração de notória especialização (ANEXO I);
- Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da CF/88 (ANEXO II);
- Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração pública (ANEXO III);
- Contrato(s) de prestação de serviços firmado com outros órgãos da administração pública, que tenha similaridade com o objeto deste processo, acompanhado de nota fiscal respectiva.
- Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis do último exercício.
- Certidão Negativa de Falência e Concordata.

São João Batista/MA, 15 de fevereiro de 2023

LUIS CARLOS SILVA MOTA
Presidente da Comissão de Licitação
Câmara Municipal de São João Batista /MA



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO

O abaixo assinado, na qualidade de representante legal da empresa inscrita no CNPJ nº com endereço à, por intermédio de seu representante legal o Sr., portador do RG nº e inscrito no CPF nº, DECLARA, para os devidos fins, que possui notória especialização em assessoramento jurídico, inclusive, em Poderes Legislativos Municipais, desenvolvendo a referida atividade por mais de (.....) anos, sempre em busca de atualizações e capacitações para melhor atender as demandas dos órgãos públicos municipais mais precisamente no Poder Legislativo Municipal. A comprovação desta declaração se perfaz com a apresentação de inúmeros documentos tais como: contratos com outros órgãos públicos, atestado de Capacidade Técnica, dentre outros.

Local, _____ de _____ 2023

nome(s) e assinatura(s) do(s) dirigente(s) e respectivo(s) CPF



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

Página Nº 29
Rubrica: *[Handwritten Signature]*

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXIII, DA CF/88

(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

A empresa _____, CNPJ _____ Nº: _____, representada pelo(a) Sr(a) _____, R.G. Nº: _____, CPF Nº: _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal Nº: 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Local, _____ de _____ 2023

nome(s) e assinatura(s) do(s) dirigente(s) e respectivo(s) CPF



ANEXO III

**DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Referência: Declaração de inexistência de impedimento legal.

O(s) abaixo assinado(s), dirigente(s) da empresa _____
inscrita no CNPJ sob o N°: _____.

Declara(m) que:

- a) A entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Município e do Distrito Federal;
- b) Nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Local, _____ de _____ 2023

nome(s) e assinatura(s) do(s) dirigente(s) e respectivo(s) CPF



CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
“BERTOLDO RÊGO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA”

Bertoldo Klinger Barros Rêgo Neto, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Maranhão, sob o nº 11.909, portador do CPF nº 027.477.453-41, residente e domiciliado na Rua das Seriemas, Quadra 10, nº 01, Lote 01, Condomínio Reserva Lagoa Club, Torre E, Apartamento 902 – Jardim Renascença II na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, CEP nº 65075-390, Telefone (98) 98412-0098, resolve constituir Sociedade Individual de Advocacia, doravante designada simplesmente “Sociedade”, que se regerá pela Lei nº 8.906/94, pelo Regulamento Geral da Advocacia, pelo Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e demais regramentos aplicáveis, e pelos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – RAZÃO SOCIAL

A Sociedade utilizará a razão social “**BERTOLDO RÊGO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**” e terá como nome de fantasia a denominação “**BERTOLDO REGO ADVOCACIA E CONSULTORIA**”.

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE

A Sociedade tem sede na cidade de São Luís, no Estado do Maranhão, na Avenida Ana Jansen, nº 12, Ed. Mendes Frota, sala 105, Bairro São Francisco, CEP: 65076-730.

Parágrafo Único – A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO

A Sociedade tem como objeto o exercício da advocacia, sendo vedada a consecução de qualquer outra atividade.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

O prazo de duração é indeterminado, tendo iniciado em 18 de Maio de 2016.

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL

O capital social, inteiramente subscrito e integralizado, é de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil Reais), dividido em 40.000 (Quarenta mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (Um real), cada.

[Assinatura]
Confere com original

[Assinatura]



CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DO TITULAR

A responsabilidade do titular é limitada ao capital social.

Parágrafo 1º - No exercício da advocacia com o uso da razão social, o titular responde subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão, sem prejuízo da sua responsabilidade disciplinar.

Parágrafo 2º - Nas procurações outorgadas pelos clientes serão nomeados o sócio e a Sociedade, fazendo conter o número de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil do titular e da sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO

A administração social cabe unicamente ao titular da Sociedade.

Parágrafo Único – O titular poderá delegar funções próprias da administração operacional a profissionais contratados para esse fim.

CLÁUSULA OITAVA – RESULTADOS PATRIMONIAIS

O exercício social corresponde ao ano civil. Ao final de cada exercício, levantar-se-á balanço patrimonial da Sociedade e se apurarão os resultados, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA – EXTINÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade será dissolvida por consequência do falecimento do seu titular e o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – A Sociedade poderá continuar suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do titular que reunirem as condições para constituição de Sociedade Individual de Advogados e para o exercício da advocacia.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

Para todas as questões oriundas deste contrato, fica eleito, com exclusão de qualquer outro, o foro da cidade de São Luis, Estado do Maranhão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O titular da Sociedade declara, sob as penas da lei, que não está sujeito a qualquer hipótese de incompatibilidade ou impedimento para o exercício da advocacia ou para constituir esta Sociedade. Declara, ainda, que não participa de nenhuma outra Sociedade

[assinatura]
Contere com original

[assinatura]



de Advogados ou Sociedade Individual de Advocacia inscrita nesta seccional e que não está incurso em nenhuma penalidade que o impeça de constituir esta Sociedade.

18 de Maio de 2016, São Luis - MA

Bertoldo Klinges Barros Rego Neto

Bertoldo Klinges Barros Rego Neto

Testemunhas:

Francisco Furtado Silva junior

1. Francisco Furtado Silva junior

Identidade: 50543396-6 ssp - ma

CPF: 003.310.063-24

Manuella Passos Castro

2. Manuella Passos Castro


Identidade: 037223162009 - 4 ssp - ma

CPF: 068.088.624 -94

MA
Confere com original

CERTIFICO que foi registrado no Livro C-1, fl. 112, sob o nº 537(quinientos e trinta e sete), os autos constitutivos da sociedade de advogados previstos neste contrato.

São Luís, 06 de junho de 2016.


Eliane David Silva
Secretária da Comissão de Sociedade OAB/MA


Confere com original



MARANHÃO

Página Nº 35
Rubrica Eliane David Silva

Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Maranhão

Rua Dr. Pedro Emanuel de Oliveira, nº 01 – Calhau

Fax: (98) 2107-5435 – Fone: (98) 2107-5429

CEP: 65.076-908 São Luís – MA

Site: www.oabma.org.br email: sociedade@oabma.org.br

C E R T I D ã O

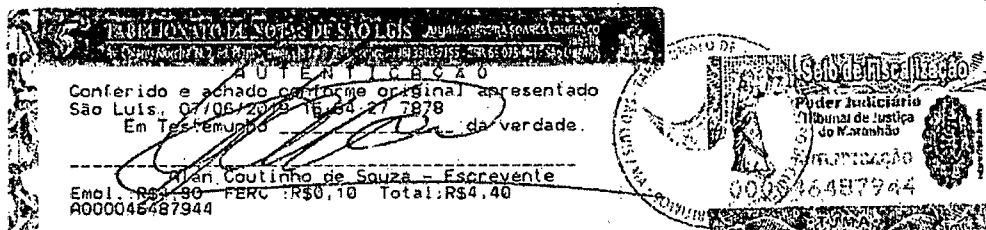
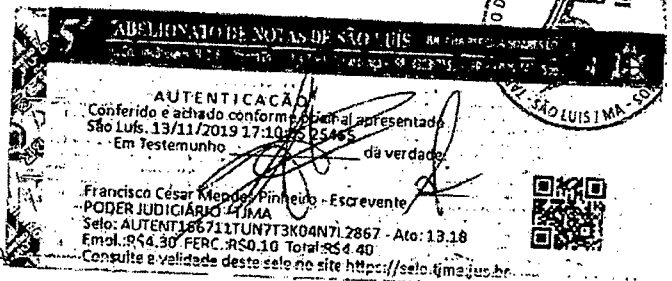
CERTIFICO, para fins de direito, que a Sociedade Advocaticia denominada "BERTOLDO REGO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA" é registrada nesta Seccional, sob o nº. 537, desde 06(seis) de junho de 2016 (dois mil e dezesseis), em Livro C-1 de Registros Integral de Títulos, Documentos e outros papéis às fls. 112, conforme estabelecido no Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (EAOAB), por seu Regulamento Geral, pelo Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil. Eu, Eliane David Silva, secretária da Comissão de Sociedade de Advogados, digito, dato e assino a presente certidão, que vai visada pela Secretária Geral Adjunta desta Seccional.

DA
Confere com original

Eliane David Silva
Eliane David Silva
Secretária da Comissão de Sociedade de Advogados OAB/MA

VISTO:
Em 06 de novembro de 2017.

Alice Maria Salmito Cavalcanti
Alice Maria Salmito Cavalcanti
Secretária Geral Adjunta da OAB/MA



**Transformação de Sociedade Individual de Advocacia para Sociedade Simples Pura
Primeira Alteração da Sociedade Individual de Advocacia "BERTOLDO REGO
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA"
CNPJ: 25.031.966/0001-17**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, abaixo assinado:

Bertoldo Klinger Barros Rêgo Neto, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Maranhão, sob o nº 11.909, portador do CPF nº 027.477.453-41, residente e domiciliado na Rua das Seriemas, Quadra 10, nº 01, Lote 01, Condomínio Reserva Lagoa Club, Torre E, Apartamento 902 – Jardim Renascença II na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, CEP nº 65075-390, Telefone (98) 98412-0098.

Único titular da Sociedade **BERTOLDO REGO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, devidamente registrado na OAB – MA, sob nº 537 com sede e foro, na Avenida Ana Jansen, nº 12, Ed. Mendes Frota, sala 105, Bairro São Francisco, CEP: 65076-730, São Luís – MA, CNPJ nº 25.031.966/0001-17, resolve transformar a Sociedade Individual de Advocacia em **SOCIEDADE DE ADVOGADOS**: a qual regerá doravante pelo **ATO CONSTITUTIVO**:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A Sociedade supra mencionada altera seu tipo jurídico que antes era Sociedade Individual de Advocacia e agora passa a ser Sociedade de Advogados, passando a denominação social a ser **BERTOLDO RÊGO ADVOCACIA E CONSULTORIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Altera – se o endereço da Sociedade para Rua dos azulões, nº 1, Office Tower, Coluna 24, sala 724, Renascença, CEP: 65075-060.

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica admitido na sociedade a partir dessa data o sócio **AIDIL LUCENA CARVALHO**, brasileiro, advogado, casado sob regime de comunhão parcial de bens, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Maranhão, sob o nº 12.584, natural de São Luís – MA, nascido em 22 de Agosto de 1990, residente e domiciliado na Rua 45, nº 06, Vinhais, São Luís – MA, CEP 65.074-440, CPF nº 028.473.683-02.

CLÁUSULA QUARTA – Os sócios alteram neste ato o capital social que era de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas, com o valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, e passa a ser de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas, com o valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma. Com um investimento na sociedade pelos sócios, **BERTOLDO KLINGER BARROS REGO NETO**, que investe R\$

Rua dos Azulões c/ Av. Colares Moreira, Jardim Renascença II, Ed. Office Tower, Sala 724
São Luís (MA) - CEP 65076-730. Fone: (098) 3181-4587

Site: www.bertoldorego.adv.br

e-mail: contato@bertoldorego.adv.br

Confere com original

[Handwritten signature]

10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas, com o valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, **AIDIL LUCENA CARVALHO**, que investe R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas, com o valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Parágrafo Primeiro: O capital será totalmente integralizado em moeda corrente do país, neste ato, e passa a ter a seguinte composição:

SÓCIOS	Nº DE COTAS	R\$
BERTOLDO KLINGER	50.000	50.000,00
AIDIL LUCENA CARVALHO	50.000	50.000,00
	-	-
Total	100.000	100.000,00

CLÁUSULA QUINTA - Administração da sociedade, que caberá aos sócios BERTOLDO KLINGER BARROS REGO NETO e AIDIL LUCENA CARVALHO, que assinarão juntos ou isoladamente competindo-lhes todos os poderes necessários à administração e representação da sociedade, vedado, no entanto, a concessão de avais, endossos, fianças e quaisquer outras garantias em atividades estranhas ao interesse. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA - Os administradores, BERTOLDO KLINGER BARROS REGO NETO e AIDIL LUCENA CARVALHO, já qualificados, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração de sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, Novo Código Civil 2002).

CLÁUSULA SÉTIMA - Os sócios BERTOLDO KLINGER BARROS REGO NETO e AIDIL LUCENA CARVALHO, únicos sócios quotistas da sociedade limitada denominada BERTOLDO REGO ADVOCACIA E CONSULTORIA, em decorrência das alterações realizadas por este instrumento, deliberam consolidar o contrato social, passando este contrato a partir desta data, a ser regido pelas seguintes disposições de direito.

E, por estarem justos e contratados, assinam este instrumento em cinco vias de igual teor e forma, sem rasuras ou emendas, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, destinando-se as duas primeiras vias à Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Maranhão, e à Secretaria da Receita Federal (IN 96/80 e 112/94, ambas da Receita Federal).

Rua dos Azulões c/ Av. Colares Moreira, Jardim Renascença II, Ed. Office Tower, Sala 724
São Luis (MA) - CEP 65076-730. Fone: (098) 3181-4587

Site: www.bertoldorego.adv.br

e-mail: contato@bertoldorego.adv.br

Confere com original

[Handwritten mark]

São Luís – MA, 03 de julho de 2017.

[assinatura]
BERTOLDO KLINGER BARROS REGONETO
OAB - 11.909

[assinatura]
AIDIL LUCENA CARVALHO
OAB - 12.584

TESTEMUNHAS:

1. *[assinatura]*
Raiane Ferreira de Sousa
Cpf: 062.872.293-14

2. *[assinatura]*
Fernanda Dayane dos Santos Queiroz
Cpf: 048.395.313-07

[assinatura]
Confere com original

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sociedade de Advocacia possui nome "BERTOLDO REGO ADVOCACIA E CONSULTORIA" e tem como nome de fantasia a denominação "BERTOLDO REGO ADVOCACIA E CONSULTORIA".

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem sede e foro na Rua dos Azulões, 01, Edifício Office Tower, sala 724, CEP 65.075-060, São Luís – MA

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade tem por objetivo: 69.11-7-01 – SERVIÇOS ADVOCATICIOS

CLÁUSULA QUARTA

O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), divididos em 100.000 (Cem mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritos pelos sócios, a saber:

SÓCIOS	Nº DE COTAS	R\$
BERTOLDO KLINGER BARROS REGO NETO	50.000	50.000,00
AIDIL LUCENA CARVALHO	50.000	50.000,00
	-	-
Total	100.000	100.000,00

CLÁUSULA QUINTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA SEXTA

Além da Sociedade, o sócio ou o associado responde subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os responsáveis por ato ou omissões que causem prejuízos à Sociedade e/ou a terceiros, deverão cobrir as perdas sofridas pelos demais sócios de forma integral.

[assinatura]
Confere com original

Rua dos Azulões c/ Av. Colares Moreira, Jardim Renascença II, Ed. Office Tower, Sala 724
São Luís (MA) - CEP 65076-730. Fone: (098) 3181-4587

Site: www.bertoldorego.adv.br
e-mail: contato@bertoldorego.adv.br

[assinatura]

PARÁGRAFO SEGUNDO: As obrigações não oriundas de danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, devem receber o tratamento previsto no Código Civil.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se os bens da sociedade não lhe cobrirem as dívidas, respondem os sócios pelo saldo, na proporção em que forem titulares de quotas da sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresso consentimento dos outros sócios, aos que ficam assegurados, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, observado o seguinte:

- I – Os sócios remanescentes deverão se manifestar por escrito sobre a preferência no prazo de 30 (trinta) dias;
- II – Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios remanescentes se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas serem cedidas a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA

A sociedade que iniciou suas atividades no dia 18 de maio de 2016 tem o prazo de duração da sociedade por tempo indeterminado.

CLAUSULA NONA

A sociedade será administrada pelos sócios **BERTOLDO KLINGER BARROS REGO NETO** e **AIDIL LUCENA CARVALHO**, e a eles caberão a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, solidária ou isoladamente, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo único: Fica facultado aos administradores, nomear procuradores, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

CLÁUSULA DÉCIMA

Pelo exercício de suas atividades, os sócios terão direito, a uma retirada mensal a título de *distribuição de lucro e/ou pro labore*, cujo valor será livremente convencionado entre eles, de comum acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificada de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, sendo os lucros ou prejuízos apurados, distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O falecimento de qualquer um dos sócios não implicará na dissolução da sociedade, que

Rua dos Azulões c/ Av. Colares Moreira, Jardim Renascença II, Ed. Office Tower, Sala 724
São Luís (MA) - CEP 65076-730. Fone: (098) 3181-4587

Site: www.bertoldorego.adv.br

e-mail: contato@bertoldorego.adv.br

M
Contere com original

g

prossegirá com os sócios remanescentes, devendo ser pago aos herdeiros do falecido o valor correspondente às suas quotas de capital e à sua participação nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O sócio que desejar se retirar da Sociedade deverá manifestar sua intenção, com 60 (sessenta) dias de antecedência, por meio de carta protocolada ou notificação extrajudicial ou judicial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A apuração dos haveres do sócio retirante deverá ser realizada com fundamento em balanço especial, com data-base na data de recebimento pela Sociedade da comunicação de retirada, e deverá considerar o valor atual dos ativos da Sociedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os haveres do sócio retirante deverão ser pagos pela sociedade em 12(doze) prestações mensais, iguais e consecutivas, acrescidas dos juros à taxa de 12% (doze por cento) ao ano e correção monetária, de acordo com a variação do índice IGP-M, incidentes a partir da data da comunicação da retirada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A sociedade não será dissolvida pela retirada ou morte de qualquer um dos sócios. Em caso de redução do número de sócios à unipessoalidade, a pluralidade de sócios deverá ser reconstituída em até 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução da sociedade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em caso de falecimento do sócio que tenha dado nome a sociedade, fica a critério dos sócios remanescentes a permanência do nome dado a sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, obedecidas às regras dispostas nesta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A reunião será dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria objeto da deliberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As reuniões serão realizadas sempre que necessário e deverão ser convocadas por Sócio Administrador ou por sócios representando, no mínimo, 1/5 (um quinto) do capital social.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A convocação para a reunião dos sócios será feita por escrito, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

PARÁGRAFO QUARTO: Os sócios poderão advogar individualmente, sem que os honorários auferidos revertam em benefício da Sociedade, na hipótese de ações e clientes

Rua dos Azulões c/ Av. Colares Moreira, Jardim Renascença II, Ed. Office Tower, Sala 724

São Luís (MA) - CEP 65076-730. Fone: (098) 3181-4587

Site: www.bertoldorego.adv.br

e-mail: contato@bertoldorego.adv.br

Confere com original

particulares e estranhos à Sociedade, desde que haja expresse conhecimento dos demais sócios.

PARÁGRAFO QUINTO: Em razão do numero par de sócios, igualdade de cotas e ambos serem administradores, o critério de desempate nas deliberações será a do sócio de idade mais avançada.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

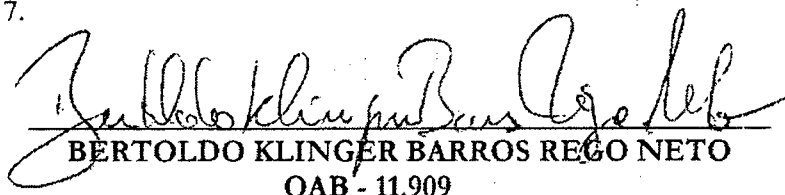
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

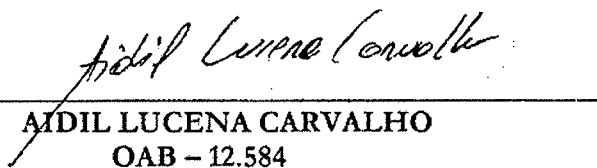
Fica eleito o foro da Comarca de São Luís - MA para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

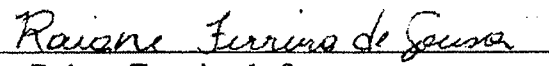
Os sócios **Bertoldo Klinger Barros Rego Neto e Aidil Lucena Carvalho** declaram, sob as penas da lei, que não estão sujeitos a qualquer hipótese de incompatibilidade ou impedimento para o exercício da advocacia ou participação nesta sociedade. Declaram, ainda, que não participam de nenhuma outra sociedade de advogados inscrita nesta seccional e que não estão incurso em nenhuma penalidade que os impeçam de participar desta Sociedade.

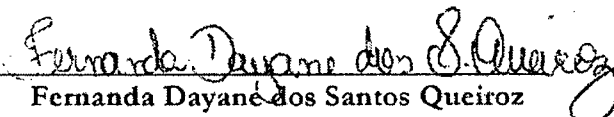
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento. São Luís – MA, 03 de julho de 2017.


BERTOLDO KLINGER BARROS REGO NETO
OAB - 11.909


AIDIL LUCENA CARVALHO
OAB - 12.584

TESTEMUNHAS:

1. 
Raiane Ferreira de Sousa
Cpf: 062.872.293-14

2. 
Fernanda Dayane dos Santos Queiroz
Cpf: 048.395.313-07


Confere com original

CERTIFICO que foi registrado no Livro C-4, fl. 85, a 1ª Alteração Contratual prevista neste termo aditivo.

São Luís 29 de janeiro de 2018

Eliane David Silva
Secretária da Comissão de Sociedade OAB/MA

AS
Confere com original



MARANHÃO

Página nº 214
Rubrica [assinatura]

Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Maranhão

Rua Dr. Pedro Emanuel de Oliveira, n° 01 – Calhau

Fax: (98) 2107-5435 – Fone: (98) 2107-5429

CEP: 65.076-908 São Luís – MA

Site: www.oabma.org.br email: sociedade@oabma.org.br

CERTIDÃO

CERTIFICO que a 1ª (primeira) Alteração Contratual da Sociedade denominada “BERTOLDO REGO ADVOCACIA E CONSULTORIA” foi registrada no Livro C-4, de Registro Integral de Títulos, Documentos e Outros Papéis, à fl.85 (oitenta e cinco), desde 29 (vinte e nove) de janeiro de 2018 (dois mil e dezoito). O referido é verdade. Dada e passada aos 29 (vinte e nove) de janeiro de 2018 (dois mil e dezoito). Eu, Eliane David Silva, Secretária da Comissão de Sociedade de Advogados, subscrevo, dato e assino a presente certidão que vai visada pela Secretária Geral Adjunta desta Seccional.

Eliane David Silva
Secretária da
Comissão de Sociedade OAB/MA

Visto
Em 30/01/2018

Alice Maria Salmito Cavalcanti
Alice Maria Salmito Cavalcanti
Secretária Geral Adjunta da OAB/MA

AD
Confere com original

CASA DE TODOS



MARANHÃO

oabma.org.br

@oab_ma

/oabma

@oabma



EXMO. SR. DR. PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL –
SECCIONAL MARANHÃO THIAGO ROBERTO MORAES DIAZ

REF: Requerimento de Segunda Alteração de Contrato de Sociedade de Advogados

BERTOLDO KLINGER BARROS RÊGO NETO e AIDIL LUCENA CARVALHO, ambos com endereço nesta Capital, sócios da sociedade BERTOLDO RÊGO ADVOCACIA E CONSULTORIA, registrada no livro C-1, de Registro Integral de Títulos, Documentos e Outros Papéis, fl. 112, recebendo o Nº. 537, desde 06 de junho de 2016, com a Primeira Alteração do seu Contrato Social registrada no Livro C-04, e Registro Integral de Títulos, Documentos e Outros Papéis, fl. 85, desde 29 de janeiro de 2018, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., apresentar a Segunda Alteração do seu Contrato Social, sendo alterado, nesta oportunidade, a denominação da sociedade, a entrada de novo sócio, a mudança de localização e alteração do seu capital social, a fim de que seja dado maior celeridade à sua aprovação pela Câmara Julgadora, tendo em vista a necessidade iminente do registro deste escritório junto a OAB, seccional Maranhão.

Nestes Termos. Espera Deferimento.
São Luís/MA, 09 de setembro de 2019.

[assinatura]
Confere com original

[assinatura]
BERTOLDO KLINGER BARROS RÊGO NETO
OAB/MA - 11.909

[assinatura]
AIDIL LUCENA CARVALHO
OAB/MA - 12.584

[assinatura]
CARLOS EDUARDO BARROS GOMES
OAB/MA - 10.303



**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE “BERTOLDO RÊGO
ADVOCACIA E CONSULTORIA”**

CNPJ: 25.031.966/0001-17

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, abaixo assinado:

BERTOLDO KLINGER BARROS RÊGO NETO, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Maranhão, sob o nº 11.909, portador do CPF nº 027.477.453-41, natural de Teresina-PI, nascido em 15 de abril de 1988, residente e domiciliado na Rua das Seriemas, Quadra 10, nº 01, Lote 01, Condomínio Reserva Lagoa Club, Torre E, Apt. 902 – Jardim Renascença II na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, CEP nº 65075-390, Telefone (98) 98412-0098.

AIDIL LUCENA CARVALHO, brasileiro, advogado, casado sob regime de comunhão parcial de bens, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Maranhão, sob o nº 12.584, portador do CPF nº 028.473.683-02, natural de São Luís – MA, nascido em 22 de Agosto de 1990, residente e domiciliado na Travessa dos Periquitos, Ed. Tamilla, Apt. 102, Jardim Renascença II, CEP nº. 65075-610, São Luís/MA.

Únicos sócios da sociedade de advogados **BERTOLDO RÊGO ADVOCACIA E CONSULTORIA**, devidamente registrado na OAB – MA, sob nº 537 com sede e foro, na Rua dos Azulões c/ Av. Colares Moreira, Jardim Renascença II, Ed. Office Tower, sala 724, Coluna 24, CEP 65076-730, São Luís/MA, tendo em vista o disposto no Provimento 112/2006 do Conselho Federal da OAB, resolvem alterar o contrato social, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade passará a ser denominada **RÊGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS**.

PARÁGRAFO ÚNICO – A sociedade poderá manter sua denominação, independentemente do falecimento de quaisquer dos sócios (art. 16, § 1º do EOAB).

ALTERAÇÃO DA SEDE, INSTALAÇÕES E ABERTURA DE FILIAL

CLÁUSULA SEGUNDA – Altera-se o endereço da Sociedade para o endereço Rua Lago do Junco, nº. 19, Quadra 26, Quintas do Calhau, São Luís/MA, CEP nº. 65010-000, podendo instalar filiais em todo o território nacional, respeitadas as exigências legais, estatutárias e regulamentares.

[assinatura] Rua Lago do Junco, nº. 19, Quadra 26, Quintas do Calhau, São Luís/MA, CEP nº. 65010-000.

Confere com original

[assinatura]

[assinatura]



ADMISSÃO DE NOVOS SÓCIOS

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica admitido na sociedade a partir dessa data o sócio **CARLOS EDUARDO BARROS GOMES**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Maranhão, sob o nº 10.303, portador do CPF nº. 009.245.233-79, natural de São Bento – MA, nascido em 16/01/1985, residente e domiciliado na Rua das Ararajubas, n. 01, Ed. Residence Garden, Apt. 1401, Calhau, CEP. 65071.381, São Luís/MA.

PARÁGRAFO ÚNICO: O sócio entrante participará dos resultados provenientes dos contratos firmados a partir da sua entrada à sociedade, na forma prevista na Cláusula Quarta.

ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL E DA DISTRIBUIÇÃO DE COTAS

CLÁUSULA QUARTA – Os sócios alteram neste ato o capital social que era de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas, com o valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, e passa a ser de R\$ 450.000,00 (quatro centos e cinquenta mil reais), divididos em 450.000 (quatrocentos e cinquenta mil) quotas, com o valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma. Com um investimento na sociedade pelos sócios, **BERTOLDO KLINGER BARROS REGO NETO**, que investe R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas, com o valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, **AIDIL LUCENA CARVALHO**, que investe R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas, com o valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, **CARLOS EDUARDO BARROS GOMES**, que investe R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), divididos em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, com o valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma perfazendo um total de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO: O capital será totalmente integralizado em moeda corrente do país, neste ato, e passa a ter a seguinte composição:

SÓCIOS	Nº DE COTAS	R\$
BERTOLDO KLINGER BARROS REGO NETO	150.000	150.000,00
AIDIL LUCENA CARVALHO	150.000	150.000,00
CARLOS EDUARDO BARROS GOMES	150.000	150.000,00
Total	450.000	450.000,00

[assinatura]
Confere com original

[assinatura]
[assinatura]



ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA QUINTA - Administração da sociedade, que caberá aos sócios **BERTOLDO KLINGER BARROS REGO NETO, AIDIL LUCENA CARVALHO e CARLOS EDUARDO BARROS GOMES**, que assinarão juntos ou isoladamente competindo-lhes todos os poderes necessários à administração e representação da sociedade, vedado, no entanto, a concessão de avais, endossos, fianças e quaisquer outras garantias em atividades estranhas ao interesse. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA - Os administradores, **BERTOLDO KLINGER BARROS REGO NETO, AIDIL LUCENA CARVALHO e CARLOS EDUARDO BARROS GOMES**, já qualificados, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração de sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, Novo Código Civil 2002).

CLÁUSULA SÉTIMA - Os sócios **BERTOLDO KLINGER BARROS REGO NETO, AIDIL LUCENA CARVALHO e CARLOS EDUARDO BARROS GOMES**, únicos sócios quotistas da sociedade de advogados denominada **RÊGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS**, em decorrência das alterações realizadas por este instrumento, deliberam consolidar o contrato social, passando este contrato a partir desta data, a ser regido pelas seguintes disposições de direito.

E, por estarem justos e contratados, assinam este instrumento em cinco vias de igual teor e forma, sem rasuras ou emendas, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, destinando-se as duas primeiras vias à Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Maranhão, e à Secretaria da Receita Federal (IN 96/80 e 112/94, ambas da Receita Federal).

São Luís – MA, 09 de setembro de 2019.

[assinatura]
Confere com original

[assinatura]
BERTOLDO KLINGER BARROS REGO NETO
OAB/MA - 11.909

[assinatura]
AIDIL LUCENA CARVALHO
OAB/MA - 12.584

[assinatura]
CARLOS EDUARDO BARROS GOMES
OAB/MA - 10.303

[assinatura]



Rêgo Carvalho Gomes
— ADVOGADOS —

TESTEMUNHAS:

1. *Raiane Ferreira de Sousa*
Raiane Ferreira de Sousa
Cpf: 062.872.293-14

2. *Fernanda Dayane dos Santos Queiroz*
Fernanda Dayane dos Santos Queiroz
Cpf: 048.395.313-07

AA
Confere com original



CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Sociedade de Advocacia possui o nome “**RÊGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS**” e tem como nome de fantasia a denominação “**RÊGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS**”.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem sede e foro na Rua Lago do Junco, n° 19, Quadra 26, Quintas do Calhau, São Luís/MA, CEP n° 65010-000.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade tem por objetivo: 69.11-7-01 – SERVIÇOS ADVOCATICIOS.

CLÁUSULA QUARTA - O capital social é de R\$ 450.000,00 (quatro centos e cinquenta mil reais), divididos em R\$ 450.000 (quatrocentos e cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritos pelos sócios, a saber:

BERTOLDO KLINGER BARROS REGO NETO	150.000	150.000,00
AIDIL LUCENA CARVALHO	150.000	150.000,00
CARLOS EDUARDO BARROS GOMES	150.000	150.000,00
Total	450.000	450.000,00

CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA SEXTA - Além da Sociedade, o sócio ou o associado responde subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os responsáveis por ato ou omissões que causem prejuízos à Sociedade e/ou a terceiros, deverão cobrir as perdas sofridas pelos demais sócios de forma integral.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As obrigações não oriundas de danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, devem receber o tratamento previsto no Código Civil.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se os bens da sociedade não lhe cobrirem as dívidas, respondem os sócios pelo saldo, na proporção em que forem titulares de quotas da sociedade.

Rua Lago do Junco, n° 19, Quadra 26, Quintas do Calhau, São Luís/MA, CEP n° 65010-000.

[assinatura]
Confere com original

[assinatura]
Confere com original



CLÁUSULA SÉTIMA - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expreso consentimento dos outros sócios, aos que ficam assegurados, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, observado o seguinte:

I – Os sócios remanescentes deverão se manifestar por escrito sobre a preferência no prazo de 30 (trinta) dias;

II – Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios remanescentes se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas serem cedidas a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA - A sociedade que iniciou suas atividades no dia 18 de maio de 2016 tem o prazo de duração por tempo indeterminado.

CLAUSULA NONA - A sociedade será administrada pelos sócios **BERTOLDO KLINGER BARROS REGO NETO, AIDIL LUCENA CARVALHO e CARLOS EDUARDO BARROS GOMES**, e a eles caberão à responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, solidária ou isoladamente, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica facultado aos administradores, nomear procuradores, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

CLÁUSULA DÉCIMA - Pelo exercício de suas atividades, os sócios terão direito, a uma retirada mensal a título de *distribuição de lucro e/ou pro labore*, cujo valor será livremente convencionado entre eles, de comum acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificada de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, sendo os lucros ou prejuízos apurados, distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O falecimento de qualquer um dos sócios não implicará na dissolução da sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes, devendo ser pago aos herdeiros do falecido o valor correspondente às suas quotas de capital e à sua participação nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O sócio que desejar se retirar da Sociedade deverá manifestar sua intenção, com 60 (sessenta) dias de antecedência, por meio de carta protocolada ou notificação extrajudicial ou judicial.

Rua Lago do Junco, n.º 19, Quadra 26, Quintas do Calhau, São Luis/MA, CEP n.º 65010-000.

[assinatura]
Confere com original



PARÁGRAFO PRIMEIRO: A apuração dos haveres do sócio retirante deverá ser realizada com fundamento em balanço especial, com data-base na data de recebimento pela Sociedade da comunicação de retirada, e deverá considerar o valor atual dos ativos da Sociedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os haveres do sócio retirante deverão ser pagos pela sociedade em 12(doze) prestações mensais, iguais e consecutivas, acrescidas dos juros à taxa de 12% (doze por cento) ao ano e correção monetária, de acordo com a variação do índice IGP-M, incidentes a partir da data da comunicação da retirada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A sociedade não será dissolvida pela retirada ou morte de qualquer um dos sócios. Em caso de redução do número de sócios à unipessoalidade, a pluralidade de sócios deverá ser reconstituída em até 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução da sociedade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em caso de falecimento do sócio que tenha dado nome a sociedade, fica a critério dos sócios remanescentes a permanência do nome dado a sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, obedecidas às regras dispostas nesta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A reunião será dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria objeto da deliberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As reuniões serão realizadas sempre que necessário e deverão ser convocadas por Sócio Administrador ou por sócios representando, no mínimo, 1/5 (um quinto) do capital social.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A convocação para a reunião dos sócios será feita por escrito, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

PARÁGRAFO QUARTO: Os sócios poderão advogar individualmente, sem que os honorários auferidos revertam em benefício da Sociedade, na hipótese de ações e clientes particulares e estranhos à Sociedade, desde que haja expresso conhecimento dos demais sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Fica eleito o foro da Comarca de São Luís - MA para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais

Rua Lago do Junco, nº. 19, Quadra 26, Quintas do Calhau, São Luis/MA, CEP nº. 65010-000.

Confere com original



privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Os sócios **BERTOLDO KLINGER BARROS REGO NETO, AIDIL LUCENA CARVALHO e CARLOS EDUARDO BARROS GOMES** declaram, sob as penas da lei, que não estão sujeitos a qualquer hipótese de incompatibilidade ou impedimento para o exercício da advocacia ou participação nesta sociedade. Declaram, ainda, que não participam de nenhuma outra sociedade de advogados inscrita nesta seccional e que não estão incurso em nenhuma penalidade que os impeçam de participar desta Sociedade.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento. São Luís – MA, 09 de setembro de 2019.

Bertoldo Klinger Barros Rego Neto

BERTOLDO KLINGER BARROS REGO NETO
OAB - 11.909

Aidil Lucena Carvalho

AIDIL LUCENA CARVALHO
OAB - 12.584

Carlos Eduardo Barros Gomes

CARLOS EDUARDO BARROS GOMES
OAB/MA - 10.303

TESTEMUNHAS:

Marcos Paulo
Confere com original

1. *Raiane Ferreira de Sousa*

Raiane Ferreira de Sousa
Cpf: 062.872.293-14

2. *Fernanda Dayane dos Santos Queiroz*

Fernanda Dayane dos Santos Queiroz
Cpf: 048.395.313-07

CERTIFICO que foi registrado no Livro C-7, fl.26, a 2ª (segunda) Alteração.
Contratual prevista neste termo aditivo.

São Luís, 10/09/2019



Eliane Rodrigues Maçedo
Comissão de Sociedade da OAB/MA

[Handwritten Signature]
Confere com original

Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Maranhão

Rua Dr. Pedro Emanuel de Oliveira, n° 01 – Calhau
Fax: (98) 2107-5435 – Fone: (98) 2107-5429
CEP: 65.076-908 São Luís – MA
Site: www.oabma.org.br email: sociedade.oabma@gmail.com

CERTIDÃO

CERTIFICO que a 2ª (segunda) Alteração contratual da Sociedade denominada “**BERTOLDO REGO ADVOCACIA E CONSULTORIA**”, foi registrada no Livro C-7 de Registro Integral de Títulos, Documentos e Outros Papéis, á fls. 26 (vinte e seis) desde 10 (dez) de setembro de 2019 (dois mil e dezenove), passando a sociedade a denominar-se “**RÊGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS**”. Eu, Eliane Rodrigues Macedo, Funcionária da comissão de Sociedade de Advogados, subscrevo, dato e assino a presente certidão que vai visada pela Secretária Geral desta seccional.



Eliane Rodrigues Macedo
Comissão de Sociedade da OAB/MA

Visto:
Em: 11/09/2019



Confere com original



Ananda Teresa Farias de Sousa
Secretaria Geral da OAB/MA

Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Maranhão

Rua Dr. Pedro Emanuel de Oliveira, nº 01 – Calhau

Fax: (98) 2107-5435 – Fone: (98) 2107-5429

CEP: 65.076-908 São Luís – MA

Site: www.oabma.org.br email: sociedade.oabma@gmail.com

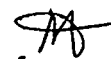
CERTIDÃO

CERTIFICO que a 2ª (segunda) Alteração contratual da Sociedade denominada “**BERTOLDO REGO ADVOCACIA E CONSULTORIA**”, foi registrada no Livro C-7 de Registro Integral de Títulos, Documentos e Outros Papéis, á fls. 26 (vinte e seis) desde 10 (dez) de setembro de 2019 (dois mil e dezenove), passando a sociedade a denominar-se “**RÊGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS**”. Eu, Eliane Rodrigues Macedo, Funcionária da comissão de Sociedade de Advogados, subscrevo, dato e assino a presente certidão que vai visada pela Secretária Geral desta seccional.



Eliane Rodrigues Macedo
Comissão de Sociedade da OAB/MA

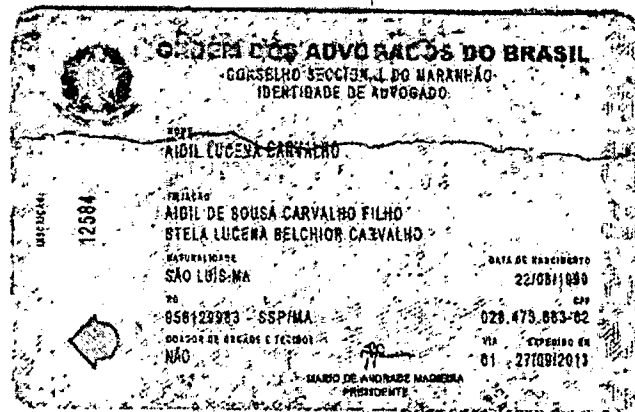
Visto:
Em: 11/09/2019



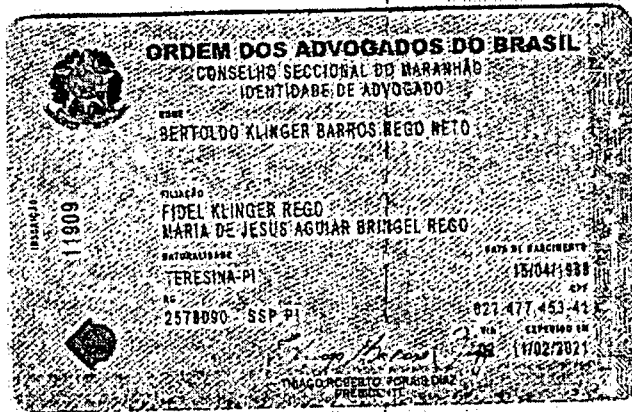
Confere com original



Aranda Teresa Farias de Sousa
Secretaria Geral da OAB/MA



[Handwritten Signature]
Confere com original



MA
Confere com original

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 09702034

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)



ASSINATURA DO PORTADOR

Eduardo Bavares

OBSERVAÇÕES



[Handwritten Signature]
Confere com original



ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO MARANHÃO
IDENTIDADE DE ADVOGADO

INSCRIÇÃO:
10.303

NOME

CARLOS EDUARDO BARROS GOMES

FILIAÇÃO

MANOEL DE JESUS MARTINS GOMES
CLEIMAR BARROS GOMES

NATALIDADE

SÃO BENTO-MA

DATA DE NASCIMENTO

16/01/1985

RG

75209097-6 GEJUSPC/MA

CPF

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS

009.245.233-79

SIM

VIA EXPEDIDO EM

01 04/04/2011

Mario de Andrade
MARIO DE ANDRADE MACIEIRA
PRESIDENTE

MA
Confere com original



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 25.031.966/0001-17 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/06/2016
NOME EMPRESARIAL REGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) REGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.11-7-01 - Serviços advocatícios (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 223-2 - Sociedade Simples Pura		
LOGRADOURO R LAGO DO JUNCO	NÚMERO 19	COMPLEMENTO LOTE 19 QUADRA26
CEP 65.072-007	BAIRRO/DISTRITO QUINTAS DO CALHAU	MUNICÍPIO SAO LUIS
UF MA	ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@RCGADVOGADOS.ADV.BR	
TELEFONE (98) 3304-5873		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/06/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/02/2023** às **16:13:00** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

Página No 6102
Rubrica: *[assinatura]*

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DADOS CADASTRAIS DO CONTRIBUINTE

Origem: CADSINC

DADOS GERAIS

TIPO DE PESSOA: JURÍDICA INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 98221488 CNPJ: 25031966000117
NOME EMPRESARIAL: REGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS
NOME FANTASIA: REGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS
SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO
NATUREZA JURÍDICA: 2232 - Sociedade Simples Pura
CBO: -
DOC. CONSTITUIÇÃO: CONTRATO SOCIAL ALT. ATUAL CONTR. SOC.: 10/09/2019
ORGÃO DE REGISTRO: OAB - NIRE: 537
CAPITAL SOCIAL: 450.000,00 INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REG. TRIBUTÁRIO: Sociedade de Profissionais TIPO ESTABELECIMENTO: SEDE/MATRIZ
SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO: N?O REGIME PAGAMENTO: DE CAIXA
INSCR. MUNIC. PRINCIPAL: SIM TIPO ENQUADRAMENTO: OUTROS
LIVRO: FOLHA: DATA DO REGISTRO: 20/06/2016
ATV. LICENCIADA VINCULADA: Taxa TLVLF Outras Atividades - Pequeno Porte

TIPO PORTE: PEQUENO PORTE

TIPO DE INSCRIÇÃO: NORMAL

ENDEREÇOS

ENDEREÇO ESTABELECIMENTO

TIPO DE ZONA URBANA USO DO IMÓVEL: ALUGADO
TIPO DE IMÓVEL: COMERCIAL INSC. IMOBILIÁRIA
CIDADE/UF: SAO LUIS / MA NÚMERO: 19
ENDEREÇO: R LAGO DO JUNCO CEP: 65072007
COMPLEMENTO: LOTE:19; QUADRA 26; BAIRRO: QUINTAS DO CALHAU
POVOADO: ZONA RURAL:
CCIR: NIRF:
DATUM REFERÊNCIA: LATITUDE:
LONGITUDE:

ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA

CIDADE/UF: SAO LUIS / MA NÚMERO: 19
ENDEREÇO: R LAGO DO JUNCO CEP: 65072007
COMPLEMENTO: LOTE:19; QUADRA 26; BAIRRO: QUINTAS DO CALHAU

CONTATOS

TIPO DE CONTATO	DESCRIÇÃO
TELEFONE	(98) 33045873
E-MAIL	contato@rcgadogados.adv.br
E-MAIL	fiscal.voraxcontabilidade@gmail.
	fiscal.voraxcontabilidade@gmail.

[assinatura]

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS			
OBJETO SOCIAL			
null			
FORMA DE ATUAÇÃO			
Estabelecimento Fixo			
LISTA DE ATIVIDADES			
CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO	PRINCIPAL	
691170100	SERVICOS ADVOCATICIOS	SIM	
REPRESENTANTES E QSA			
REPRESENTANTES DA EMPRESA			
RESPONSABILIDADE	CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL	
Legal	02747745341	BERTOLDO KLINGER BARROS REGO NETO	
Contábil	NÃO DEFINIDO	NÃO DEFINIDO	
QUADRO SOCIETÁRIO/INTEGRANTES			
CPF/CNPJ	NOME	QUALIFICAÇÃO	PARTICIPAÇÃO
02747745341	BERTOLDO KLINGER BARROS REGO	SOCIO-ADMINISTRADOR	33.34%
02847368302	AIDIL LUCEMA CARVALHO	SOCIO-ADMINISTRADOR	33.33%
00924523379	CARLOS EDUARDO BARROS GOMES	SOCIO-ADMINISTRADOR	33.33%
ÁREA/HORÁRIO FUNCIONAMENTO			
IDENTIFICAÇÃO DO SOLO E DA ATIVIDADE			
ÁREA FÍSICA OCUPADA: 0,00m ²		QUANTIDADE: 0	

QUADRAS E CINEMAS
QUANTIDADE DE QUADRAS: 0
QUANTIDADE DE CINEMAS: 0

Local: SAO LUIS / MA , 24/01/2023

CPF/CNPJ: 25031966000117
Nome/Razão: REGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS
Contribuinte

null
Servidor





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: REGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS
CNPJ: 25.031.966/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:57:32 do dia 11/11/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/05/2023.
Código de controle da certidão: **2D73.219F.12F3.67A6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[assinatura]

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 25.031.966/0001-17
Razão Social: BERTOLDO REGO SOCIEDADE INDIV ADVOCACIA
Endereço: AV ANA JANSEN / SAO FRANCISCO / SAO LUIS / MA / 65076-730

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

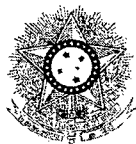
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/02/2023 a 04/03/2023

Certificação Número: 2023020304002156310429

Informação obtida em 13/02/2023 10:45:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página Nº 06 de 1
Rubrica: *Maria Nogueira*

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 25.031.966/0001-17
Certidão nº: 27321521/2022
Expedição: 22/08/2022, às 15:13:01
Validade: 18/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **REGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **25.031.966/0001-17**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Página N° 07
Rubrica: Marcos A. Camp

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 230549/22

Data da Certidão: 20/12/2022 15:02:03

**CPF/CNPJ 25031966000117 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUENTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 19/04/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 03/01/2023 17:14:12



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 087992/22

Data da Certidão: 21/12/2022 15:52:55

CPF/CNPJ CONSULTADO: 25031966000117

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

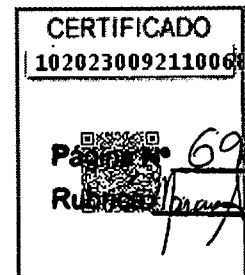
Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 20/04/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

[Assinatura]



PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

NÚMERO DA CERTIDÃO: 00007676152023

Validade: 04/03/2023

CERTIFICAMOS QUE, VERIFICANDO OS REGISTROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, CONSTATAMOS EXISTIR, NESTA DATA, PENDÊNCIAS CADASTRADAS NA INSCRIÇÃO DA PESSOA JURÍDICA DESCRITA ABAIXO, AS QUAIS ESTÃO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa, CONFORME O DISPOSTO NO ARTIGO 151 DO CTN E NOS ARTIGOS 80 E 81, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017, RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL INSCREVER E COBRAR DÉBITOS AINDA NÃO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 25.031.966/0001-17	Inscrição Municipal: 98221488
Razão Social: REGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
691170100 - SERVICOS ADVOCATICIOS	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: RUA LAGO DO JUNCO	
Número: 19	Complemento: LOTE:19; QUADRA 26;
Bairro: QUINTAS DO CALHAU	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65072007

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 02 de fevereiro de 2023 às 11:54, sob o código de autenticidade nº 8A6250E38BF99671B8AE18646ADA1E30.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **RÊGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.031.966/0001-17, estabelecida na rua Lago do Jungô, 19 - Quintas do Calhau, São Luís - MA, 65072-008, prestou serviços ao **MUNICÍPIO DE ALDEIAS ALTAS**, inscrito no CNPJ: 06.096.853.0001-55, estabelecida na Avenida João Rosa, 285 - Centro Cep: 65.610-000, Aldeias Altas/MA.

Registramos que a empresa prestou serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica de interesse da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Aldeias Altas/MA, conforme contrato nº 001.006.PP/2017e respectivos aditivos.

Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega dos materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Aldeias Altas/MA, 22 de dezembro de 2020.



MARCUS AURÉLIO RÉGIO FERREIRA
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MAR
Confere com original



Página Nº (80) 71
Rubrica: *[Handwritten Signature]*

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **BERTOLDO REGO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 25031966/0001-7, com sede na Avenida Ana Jansen, nº 2, Edifício Mendes Frota, nº 105, São Francisco, presta serviços especializados de orientação técnica e jurídica em diversas áreas de atuação, inerentes à gestão pública em saúde e outros, tendo ainda caráter preventivo e corretivo, fornecendo consultoria e assessoria permanente aos gestores e ao corpo técnico da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH.

Informamos ainda, que até a presente data, a referida Empresa sempre cumpriu satisfatoriamente com as normas contratuais junto a este órgão. Portanto nada constando, que desabone a sua conduta técnica e a responsabilidade com as obrigações assumidas.

Por ser verdade, firmamos o presente.

São Luís 31 de janeiro de 2017.

[Handwritten Signature]

Ana Leticia Bragança
Gerente do Núcleo Jurídico – EMSERH
Matricula: 527

Emp. Maranhense de Serv. Hospitalares - EMSERH
ANA LETICIA BRAGANÇA
Mat. 527 / OAB 718
Chefe(a) do Departamento Jurídico

[Handwritten Signature]
Confere com original

EMSERH

Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
GABINETE

Página Nº (81) 72
Rubrica: *Isabele Feitosa Araujo*

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

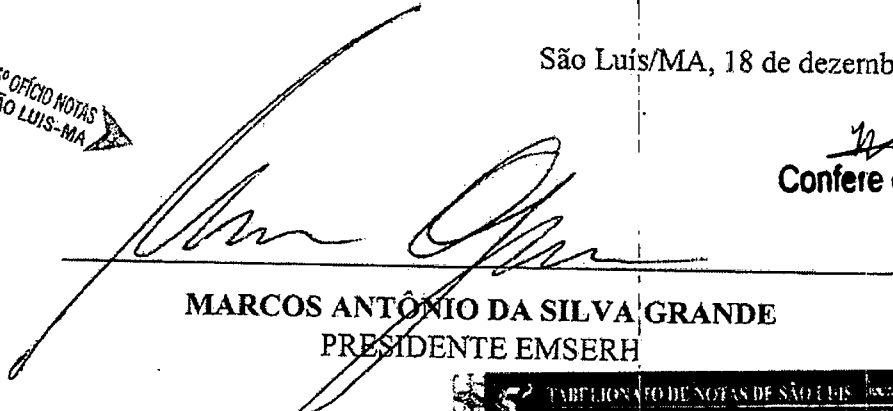
Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **RÊGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.031.966/0001-17, estabelecida na Rua Lago do Jungo, nº 19, Quintas do Calhau, CEP nº 65072-008, São Luís/MA, prestou serviços à **EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES-EMSERH**, inscrita sob o CNPJ: 18.519.709/0001-63, estabelecida na Avenida Borborema, nº 25, Quadra 16, Calhau, CEP 65071-360, São Luís/MA.

Registramos que a empresa presta serviços especializados de orientação técnica e jurídica em diversas áreas de atuação, inerentes à gestão pública em saúde e outros, tendo ainda caráter preventivo e corretivo, fornecendo consultoria e assessoria permanente aos gestores e ao cargo técnico da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH, instruído no processo administrativo nº 110.684/2020-EMSERH e seus respectivos aditivos.

Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega dos materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

São Luís/MA, 18 de dezembro de 2020.

5º OFÍCIO NOTAS
SÃO LUÍS-MA



MARCOS ANTÔNIO DA SILVA GRANDE
PRESIDENTE EMSERH


Isabele
Confere com original



5º TRIBUNAL DO DEPARTAMENTO DE NOTAS DE SÃO LUÍS

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) abaixo:
MARCOS ANTÔNIO DA SILVA GRANDE

São Luís, 12/02/2021 15:27:11 (13360)
Em Testemunho da verdade.
Isabele Feitosa Araujo - Escrevente
PODER JUDICIÁRIO - TRMA
Selo: REC.F:R1567112SVZKNTW8P2JZE81 - Ato: 13.17.2
Emol.:RS4.63 FERC.:RS0.13 FADEP:RS0.18 FEMP:RS0.18 Total:RS5.12
Consulte a validade desta selo no site <https://sefo.tjma.jus.br>



Av. Borborema, nº. 25, Q 16, Calhau, CEP: 65.071-360, São Luís/MA. Tel: (98) 3235-7333 |
CNPJ: 18.519.709/0001-63



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **RÊGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.031.966/0001-17, estabelecida na rua Lago do Jungo, 19 - Quintas do Calhau, São Luís - MA, 65072-008, presta serviços ao **MUNICÍPIO DE MATINHA**, inscrito no CNPJ: 06.158.729/0001-77, estabelecida na Av. Major Heráclito Alves da Silva, s/n, Centro, Matinha - MA, CEP: 65218000.

Registramos que a empresa presta serviços especializados de orientação técnica aos agentes públicos do Município de Matinha, com atuação específica nas matérias de controladoria e auditoria, execução orçamentária, financeira e patrimonial, licitações e contratos, verificação da regularidade e legitimidade da despesa, e assessoramento na elaboração de justificativas visando à defesa dos interesses do Município perante os Órgãos de Controle Externo, conforme contrato nº 172/2019 Matinha/MA.

Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega dos materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.
Matinha/MA, 13 de janeiro de 2021.

[assinatura]
Confere com original

[assinatura]

LINIELDA NUNES CUNHA
Prefeita Municipal

AV. MAJOR HERÁCLITO ALVES DA SILVA, S/N \ CENTRO \
MATINHA - MA \ CEP: 65218000
CNPJ: 06.158.729/0001-77



Página Nº (83) 74
Rubrica: *[Handwritten Signature]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI - MA

Praça Felinto Faria, s/n, Centro

CNPJ nº. 06.117.071/0001-55

Telefone: (98) 3673-1072.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que o advogado **AIDIL LUCENA CARVALHO**, inscrito na OAB/MA nº 12.584, com endereço profissional na Rua Lago do Junco, 19 – Quintas do Calhau, São Luís – MA, CEP: 65072-008, integrante da equipe técnica do Escritório Rêgo-Carvalho Gomes Advogados, presta serviços ao **MUNICÍPIO DE BURITI**, inscrito no CNPJ nº 06.117.071/0001-55, estabelecido na Praça Felinto Farias, s/n, Centro, Buriti/MA, CEP: 65515-000.

Atestamos que o advogado presta serviços especializados de orientação técnica aos agentes públicos do Município de Buriti, relacionado às áreas de Direito Público, notadamente no Direito Administrativo, Constitucional, Tributário, Financeiro e Cível, com patrocínio judicial junto à Justiça Comum e Federal, no segundo grau e Instâncias Superiores, inclusive nas demandas referentes à advocacia contenciosa que envolve servidores públicos municipais, como também, presta serviços perante o Tribunal de Contas do Estado/TCE, Tribunal de Contas da União/TCU e demais órgãos da Administração Estadual e Federal, bem como, atua no assessoramento interno da Administração Pública Municipal em relação ao controle interno e Procuradoria municipal nas atividades que demandam conhecimento técnico, conforme contrato 001/2021.

Atestamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo o advogado cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Buriti-MA, 03 de março de 2022.

[Handwritten Signature]
Confere com original

[Handwritten Signature]

José Arnaldo Araújo Cardoso
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI - MA
Praça Felinto Faria, s/n, Centro
CNPJ nº. 06.117.071/0001-55
Telefone: (98) 3673-1072

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que o advogado **BERTOLDO KLINGER BARROS RÊGO NETO**, inscrito na OAB/MA nº 11.909, com endereço profissional na Rua Lago do Junco, 19 – Quintas do Calhau, São Luís – MA, CEP: 65072-008, integrante da equipe técnica do Escritório Rêgo Carvalho Gomes Advogados, presta serviços ao **MUNICÍPIO DE BURITI**, inscrito no CNPJ nº 06.117.071/0001-55, estabelecido na Praça Felinto Farias, s/n, Centro, Buriti/MA, CEP: 65515-000.

Atestamos que o advogado presta serviços especializados de orientação técnica aos agentes públicos do Município de Buriti, relacionado às áreas de Direito Público, notadamente no Direito Administrativo, Constitucional, Tributário, Financeiro e Cível, com patrocínio judicial junto à Justiça Comum e Federal, no segundo grau e Instâncias Superiores, inclusive nas demandas referentes à advocacia contenciosa que envolve servidores públicos municipais, como também, presta serviços perante o Tribunal de Contas do Estado/TCE, Tribunal de Contas da União/TCU e demais órgãos da Administração Estadual e Federal, bem como, atua no assessoramento interno da Administração Pública Municipal em relação ao controle interno e Procuradoria municipal nas atividades que demandam conhecimento técnico, conforme contrato 001/2021.

Atestamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo o advogado cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Buriti-MA, 03 de março de 2022.

[assinatura]
Confere com original

[assinatura]
José Arnaldo Araújo Cardoso
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI - MA
Praça Felinto Faria, s/n, Centro
CNPJ nº. 06.117.071/0001-55
Telefone: (98) 3673-1072

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que o advogado **CARLOS EDUARDO BARROS GOMES**, inscrito na OAB/MA nº 10.303, com endereço profissional na Rua Lago do Junco, 19 – Quintas do Calhau, São Luís – MA, CEP: 65072-008, integrante da equipe técnica do Escritório Rêgo Carvalho Gomes Advogados, presta serviços ao **MUNICÍPIO DE BURITI**, inscrito no CNPJ nº 06.117.071/0001-55, estabelecido na Praça Felinto Farias, s/n, Centro, Buriti/MA, CEP: 65515-000.

Atestamos que o advogado presta serviços especializados de orientação técnica aos agentes públicos do Município de Buriti, relacionado às áreas de Direito Público, notadamente no Direito Administrativo, Constitucional, Tributário, Financeiro e Cível, com patrocínio judicial junto à Justiça Comum e Federal, no segundo grau e Instâncias Superiores, inclusive nas demandas referentes à advocacia contenciosa que envolve servidores públicos municipais, como também, presta serviços perante o Tribunal de Contas do Estado/TCE, Tribunal de Contas da União/TCU e demais órgãos da Administração Estadual e Federal, bem como, atua no assessoramento interno da Administração Pública Municipal em relação ao controle interno e Procuradoria municipal nas atividades que demandam conhecimento técnico, conforme contrato 001/2021.

Atestamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo o advogado cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Buriti-MA, 03 de março de 2022.

Jose Arnaldo
Confere com original

Jose Arnaldo Araujo Cardoso
José Arnaldo Araújo Cardoso
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI - MA

Praça Felinto Faria, s/n, Centro

CNPJ nº. 06.117.071/0001-55

Telefone: (98) 3673-1072

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **RÊGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS**, inscrita no CNPJ nº 25.031.966/0001-17, com endereço profissional na Rua Lago do Junco, 19 – Quintas do Calhau, São Luís – MA, CEP: 65072-008, presta serviços ao **MUNICÍPIO DE BURITI**, inscrito no CNPJ nº 06.117.071/0001-55, estabelecido na Praça Felinto Farias, s/n, Centro, Buriti/MA, CEP: 65515-000.

Atestamos que o empresa presta serviços especializados de orientação técnica aos agentes públicos do Município de Buriti, relacionado às áreas de Direito Público, notadamente no Direito Administrativo, Constitucional, Tributário, Financeiro e Cível, com patrocínio judicial junto à Justiça Comum e Federal, no segundo grau e Instâncias Superiores, inclusive nas demandas referentes à advocacia contenciosa que envolve servidores públicos municipais, como também, presta serviços perante o Tribunal de Contas do Estado/TCE, Tribunal de Contas da União/TCU e demais órgãos da Administração Estadual e Federal, bem como, auxilia no assessoramento interno da Administração Pública Municipal em relação ao controle interno e Procuradoria municipal nas atividades que demandam conhecimento técnico, conforme contrato 001/2021.

Atestamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Buriti-MA, 03 de março de 2022.

[assinatura]
Confere com original

[assinatura]
José Arnaldo Araújo Cardoso
Prefeito Municipal



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que o advogado **AIDIL LUCENA CARVALHO**, inscrito na OAB/MA nº 12.584, com endereço profissional na Rua Lago do Junco, 19 – Quintas do Calhau, São Luís – MA, CEP: 65072-008, integrante da equipe técnica do Escritório Rêgo Carvalho Gomes Advogados, presta serviços à **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO**, inscrita no CNPJ nº 01.598.550/0001-17, sediada na Rua Onildo Gomes, 134, Centro, Campestre do Maranhão – MA, CEP: 65.968000, Telefone: (98) 3356-1041 / 33561145.

Registramos que o advogado presta serviços especializados de orientação técnica aos agentes públicos do Município de Campestre do Maranhão, relacionada às áreas de Direito Público, notadamente no Direito Administrativo, Constitucional, Tributário, Financeiro e Cível, com patrocínio judicial junto à Justiça Comum e Federal, no segundo grau e Instâncias Superiores, inclusive nas demandas referentes à advocacia contenciosa que envolve servidores públicos municipais.

Registramos também, a atuação perante o Tribunal de Contas do Estado/TCE, Tribunal de Contas da União/TCU e demais órgãos da Administração Estadual e Federal, bem como, o assessoramento interno da Administração Pública Municipal em relação ao controle interno, conforme contrato nº 017/2021.

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo o advogado cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Campestre do Maranhão/MA, 25 de fevereiro de 2022.

[assinatura]
Confere com original

[assinatura]

FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que o advogado **BERTOLDO KLINGER BARROS RÊGO NETO**, inscrito na OAB/MA nº 11.909, com endereço profissional na Rua Lago do Junco, 19 – Quintas do Calhau, São Luís – MA, CEP: 65072-008, integrante da equipe técnica do Escritório Rêgo Carvalho Gomes Advogados, presta serviços à **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO**, inscrita no CNPJ nº 01.598.550/0001-17, sediada na Rua Onildo Gomes, 134, Centro, Campestre do Maranhão – MA, CEP: 65.968000, Telefone: (98) 3356-1041 / 33561145.

Registramos que o advogado presta serviços especializados de orientação técnica aos agentes públicos do Município de Campestre do Maranhão, relacionada às áreas de Direito Público, notadamente no Direito Administrativo, Constitucional, Tributário, Financeiro e Cível, com patrocínio judicial junto à Justiça Comum e Federal, no segundo grau e Instâncias Superiores, inclusive nas demandas referentes à advocacia contenciosa que envolve servidores públicos municipais.

Registramos também, a atuação perante o Tribunal de Contas do Estado/TCE, Tribunal de Contas da União/TCU e demais órgãos da Administração Estadual e Federal, bem como, o assessoramento interno da Administração Pública Municipal em relação ao controle interno, conforme contrato nº 017/2021.

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo o advogado cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Campestre do Maranhão/MA, 25 de fevereiro de 2022.

[Handwritten Signature]
Confere com original



FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que o advogado **CARLOS EDUARDO BARROS GOMES**, inscrito na OAB/MA nº 10.303, com endereço profissional na Rua Lago do Junco, 19 – Quintas do Calhau, São Luís – MA, CEP: 65072-008, integrante da equipe técnica do Escritório Rêgo Carvalho Gomes Advogados, presta serviços à **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO**, inscrita no CNPJ nº 01.598.550/0001-17, sediada na Rua Onildo Gomes, 134, Centro, Campestre do Maranhão – MA, CEP: 65.968000, Telefone: (98) 3356-1041 / 33561145.

Registramos que o advogado presta serviços especializados de orientação técnica aos agentes públicos do Município de Campestre do Maranhão, relacionada às áreas de Direito Público, notadamente no Direito Administrativo, Constitucional, Tributário, Financeiro e Cível, com patrocínio judicial junto à Justiça Comum e Federal, no segundo grau e Instâncias Superiores, inclusive nas demandas referentes à advocacia contenciosa que envolve servidores públicos municipais.

Registramos também, a atuação perante o Tribunal de Contas do Estado/TCE, Tribunal de Contas da União/TCU e demais órgãos da Administração Estadual e Federal, bem como, o assessoramento interno da Administração Pública Municipal em relação ao controle interno, conforme contrato nº 017/2021.

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo o advogado cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Campestre do Maranhão/MA, 25 de fevereiro de 2022.

[assinatura]
Confere com original

[assinatura]

FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **RÊGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS**, inscrita no CNPJ Nº 25.031.966/0001-17, situada à Rua Lago do Junco, 19 – Quintas do Calhau, São Luís – MA, CEP: 65072-008, presta serviços à **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO**, inscrita no CNPJ nº 01.598.550/0001-17, sediada na Rua Onildo Gomes, 134, Centro, Campestre do Maranhão – MA, CEP: 65.968000, Telefone: (98) 3356-1041 / 33561145.

Registramos que a empresa presta serviços especializados de orientação técnica aos agentes públicos do Município de Campestre do Maranhão, relacionada às áreas de Direito Público, notadamente no Direito Administrativo, Constitucional, Tributário, Financeiro e Cível, com patrocínio judicial junto à Justiça Comum e Federal, no segundo grau e Instâncias Superiores, inclusive nas demandas referentes à advocacia contenciosa que envolve servidores públicos municipais.

Registramos também, a atuação perante o Tribunal de Contas do Estado/TCE, Tribunal de Contas da União/TCU e demais órgãos da Administração Estadual e Federal, bem como, o assessoramento interno da Administração Pública Municipal em relação ao controle interno, conforme contrato nº 017/2021.

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Campestre do Maranhão/MA, 25 de fevereiro de 2022.

A
Confere com original



FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

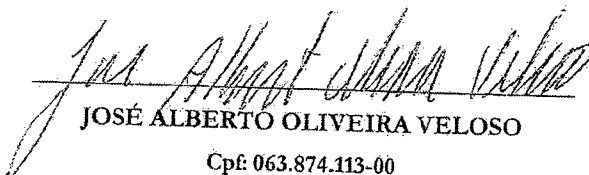


PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA
CNPJ nº 06.014.351/0001-38

JOSÉ ALBERTO OLIVEIRA VELOSO, Prefeito Municipal de Bacabal, para todos os fins de direito, DECLARA que Aidil Lucena Carvalho ocupou o cargo de "Coordenador Financeiro do Fundo Municipal de Saúde" entre o período de 06 de novembro de 2014 a 04 de janeiro de 2016.

() presente é verdade e dou fé.

Bacabal (MA), 02 de agosto de 2016


JOSÉ ALBERTO OLIVEIRA VELOSO
Cpf: 063.874.113-00

Reconhecimento de Firma
000027175218

Nome: José Alberto Oliveira Veloso
Nome Completo: José Alberto Oliveira Veloso
Em Test. da Verdade
Bacabal-MA, 02 de 08 de 20 16


Confere com original

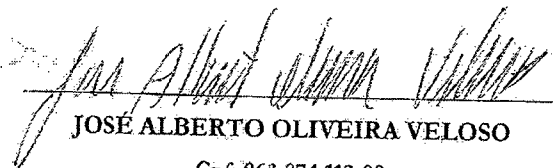


PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA
CNPJ nº 06.014.351/0001-38

JOSÉ ALBERTO OLIVEIRA VELOSO, Prefeito Municipal de Bacabal, para todos os fins de direito, DECLARA que Aidil Lucena Carvalho ocupou o cargo de "Subcontrolador Geral do Município de Bacabal" entre o período de 03 de setembro de 2013 a 06 de novembro de 2014.

() presente é verdade e dou fé.

Bacabal (MA), 02 de agosto de 2016



JOSÉ ALBERTO OLIVEIRA VELOSO

Cpf: 063.874.113-00


Confere com original

Reconhecimento do Físico
000027175216

Procurador Judicial
Tribunal de Justiça
do Maranhão

Em Teste: Aidil Lucena Carvalho
de Verdade

Bacabal-MA, 02 de 08 de 2016

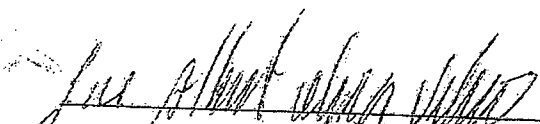


PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA
CNPJ nº 06.014.351/0001-38

JOSÉ ALBERTO OLIVEIRA VELOSO, Prefeito Municipal de Bacabal, para todos os fins de direito, DECLARA que Aidil Lucena Carvalho ocupou o cargo de "Subcontrolador Geral do Município de Bacabal" entre o período de 03 de setembro de 2013 a 06 de novembro de 2014.

() presente é verdade e dou fé.

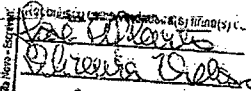
Bacabal (MA), 02 de agosto de 2016



JOSÉ ALBERTO OLIVEIRA VELOSO
Cpf: 063.874.113-00

Protocolo de Realização de Atividade
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Maranhão

Reconhecimento de Firma
00027175215

Nome: José Alberto Oliveira Veloso
CPF: 063.874.113-00
Assinatura: 

Em Teste: da Verdade
Bacabal-MA, 02 de 08 de 2016


Confere com original




C E R T I F I C A D O

Certificamos que AIDIL LUCENA CARVALHO

participou do III Encontro de Gestores Públicos e o Tribunal de Contas, realizado no período de 24 a 26 de novembro de 2010 no CENTRO DE CONVENÇÕES DO MARANHÃO "Governador Pedro Neiva de Santana", Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Sítio Rangedor, Altos do Calhau.

Sao Luis, 26 de novembro de 2010


CONSELHEIRO RAIMUNDO OLIVEIRA FILHO
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão

[Handwritten mark]
Confere com original

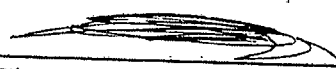


C E R T I F I C A D O

Certificamos que AIDIL LUCENA CARVALHO

participou do III Encontro de Gestores Públicos e o Tribunal de Contas, realizado no período de 24 a 26 de novembro de 2010 no CENTRO DE CONVENÇÕES DO MARANHÃO "Governador Pedro Neiva de Santana", Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Sítio Rangedor, Altos do Calhau.

Sao Luis, 26 de novembro de 2010


CONSELHEIRO RAIMUNDO OLIVEIRA FILHO
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão

AA
Confere com original



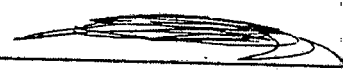
III ENCONTRO
DE GESTORES
PÚBLICOS

C E R T I F I C A D O

Certificamos que AIDIL LUCENA CARVALHO

participou do III Encontro de Gestores Públicos e o Tribunal de Contas, realizado no período de 24 a 26 de novembro de 2010 no CENTRO DE CONVENÇÕES DO MARANHÃO "Governador Pedro Neiva de Santana", Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Sítio Rangedor, Altos do Calhau.

Sao Luis, 26 de novembro de 2010


CONSELHEIRO RAIMUNDO OLIVEIRA FILHO
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão

[Handwritten Signature]
Confere com original

CERTIFICADO

Certificamos, para os devidos fins, que **ADIL LUCENA CARVALHO** participou, com êxito, do curso de *Licitações e Contratos Administrativos*, com carga-horária de 12 horas, realizado nos dias 05 e 06 de outubro de 2015, em São Luís (MA).

O conteúdo ministrado encontra-se no verso deste certificado.

São Luís (MA), 06 de outubro de 2015.

**instituto
CERTAME**

AB Xavier
A B Xavier Treinamentos
CNPJ 11.669.032/0001-09

Miló Cruz Neto
Prof. Msc. Miló Cruz Neto
Instrutor

[assinatura]
Confere com original

CERTIFICADO

Certificamos, para os devidos fins, que **AIDIL LUCENA CARVALHO** participou, com êxito, do curso de *Controle Interno Municipal*, com carga-horária de 16 horas, realizado nos dias 11 e 12 de agosto de 2014, em São Luís (MA).

O conteúdo ministrado encontra-se no verso deste certificado.

São Luís (MA), 12 de agosto de 2014.

**instituto
CERTAME**

[assinatura]
A B Xavier Treinamentos
CNPJ 11.669.032/0001-09

[assinatura]
Prof. Msc. Niló Cruz Neto
Instrutor

[assinatura]
Confere com original

CERTIFICADO

Certificamos, para os devidos fins, que **AIDIL LUCENA CARVALHO** participou, com êxito, do curso de *Formação de Pregoeiros*, com carga-horária de 16 horas, realizado nos dias 06, 07 e 08 de outubro de 2015, em São Luís (MA).

O conteúdo ministrado encontra-se no verso deste certificado.

São Luís (MA), 08 de outubro de 2015.

instituto
CERTAME

[assinatura]
A B Xavier Treinamentos
CNPJ 11.669.032/0001-09

[assinatura]
Prof. Msc. Nilo Cruz Neto
Instrutor

[assinatura]
Confere com original




C E R T I F I C A D O

Certificamos que AIDIL LUCENA CARVALHO

participou do III Encontro de Gestores Públicos e o Tribunal de Contas, realizado no período de 24 a 26 de novembro de 2010 no CENTRO DE CONVENÇÕES DO MARANHÃO "Governador Pedro Neiva de Santana", Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Sítio Rangedor, Altos do Calhau.

Sao Luis, 26 de novembro de 2010


CONSELHEIRO RAIMUNDO OLIVEIRA FILHO
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão


Confere com original



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL

CERTIFICADO

Conferimos ao Sr. Aidil Lucena Carvalho, o presente CERTIFICADO por haver ministrado a palestra "DESAFIOS NA GESTÃO PÚBLICA EM SAÚDE NOS TEMPOS DE CRISE NO BRASIL", promovida na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Bacabal, em 15 de outubro de 2015, das 15:00h á 17:00h, com duração de 02 (duas horas).

Bacabal, 27 de outubro de 2015.

[Handwritten Signature]
Kélcimar Virgino Silva

Secretário Municipal de Saúde

[Handwritten Signature]
Confere com original



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL

CERTIFICADO

Conferimos ao Sr. Aidil Lucena Carvalho, o presente CERTIFICADO por haver ministrado a palestra "DESAFIOS NA GESTÃO PÚBLICA EM SAÚDE NOS TEMPOS DE CRISE NO BRASIL", promovida na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Bacabal, em 15 de outubro de 2015, das 15:00h á 17:00h, com duração de 02 (duas horas).

Bacabal, 27 de outubro de 2015.

[assinatura]
Keicimar Virgino Silva

Secretário Municipal de Saúde

[assinatura]
Confere com original



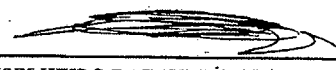
**III ENCONTRO
DE GESTORES
PÚBLICOS**

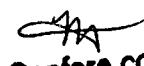
C E R T I F I C A D O

Certificamos que **AIDIL LUCENA CARVALHO**

participou do III Encontro de Gestores Públicos e o Tribunal de Contas, realizado no período de 24 a 26 de novembro de 2010 no CENTRO DE CONVENÇÕES DO MARANHÃO "Governador Pedro Neiva de Santana", Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Sítio Rangedor, Altos do Calhau.

Sao Luís, 26 de novembro de 2010


CONSELHEIRO RAIMUNDO OLIVEIRA FILHO
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão


Confere com original

CERTIFICADO

Certificamos, para os devidos fins, que **AIDIL LUCENA CARVALHO** participou, com êxito, do curso de *Controle Interno Municipal*, com carga-horária de 16 horas, realizado nos dias 11 e 12 de agosto de 2014, em São Luís (MA).

O conteúdo ministrado encontra-se no verso deste certificado.

São Luís (MA), 12 de agosto de 2014.

instituto
CERTAME

[assinatura]
A B Xavier Treinamentos
CNPJ 11.669.032/0001-09

[assinatura]
Prof. Msc. Nilo Cruz Neto
Instrutor

[assinatura]
Confere com original

CERTIFICADO

Certificamos, para os devidos fins, que **ANIL LUCENA CARVALHO** participou, com êxito, do curso de *Formação de Pregoeiros*, com carga-horária de 16 horas, realizado nos dias 06, 07 e 08 de outubro de 2015, em São Luís (MA).

O conteúdo ministrado encontra-se no verso deste certificado.

São Luís (MA), 08 de outubro de 2015.

instituto
CERTAME

[Handwritten Signature]
A. D. Xavier Treinamentos
CNPJ 11.669.032/0001-09

[Handwritten Signature]
Prof. Msc. Rildo Cruz Neto
Instrutor

[Handwritten Signature]
Confere com original

CERTIFICADO

Certificamos, para os devidos fins, que **AIDIL LUCENA CARVALHO** participou, com êxito, do curso de *Licitações e Contratos Administrativos*, com carga-horária de 12 horas, realizado nos dias 05 e 06 de outubro de 2015, em São Luís (MA).

O conteúdo ministrado encontra-se no verso deste certificado.

São Luís (MA), 06 de outubro de 2015.

instituto
CERTAME

[Handwritten Signature]
A D Xavier Treinamentos
CNPJ 11.669.032/0001-09

[Handwritten Signature]
Prof. Msc. Bilio Cruz Neto
Instrutor

[Handwritten Signature]
Confere com original

[REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL]

UFMA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
FUNDAÇÃO INSTITUÍDA NOS TERMOS DA LEI N.º 5.152, DE 21-10-1966

O Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a conclusão do Curso de Especialização em **DIREITO ELEITORAL** realizado no período de 23/08/2019 a 22/08/2020, com carga horária de 390 horas, confere o presente Certificado a **AIDIL LUCENA CARVALHO** nascida(a) em 22 de agosto de 1990, nacionalidade Brasileira natural de São Luís - Maranhão cédula de identidade n.º 958129983 SSP/MA

São Luís, 03 de dezembro de 2021

[Assinatura]
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

[Assinatura]
Coordenador

[Assinatura]
Aluno(a)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

[Assinatura]
Confere com original

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
UFMA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
FUNDAÇÃO INSTITUÍDA NOS TERMOS DA LEI Nº 5.152, DE 21-10-1966

O *Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação*, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a conclusão do Curso de Especialização em **DIREITO ELEITORAL** realizado no período de **23/08/2019** a **22/08/2020** com carga horária de **390** horas, confere o presente

Certificado a **BERTOLDO KLINGER BARROS REGO NETO** nascido(a) em **15** de **abril** de **1988**, nacionalidade **Brasileira** natural de **Teresina - Piauí** cédula de identidade nº **2578090 SSP/AC**

São Luís, 03 de dezembro de 2021

[Assinatura]
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

[Assinatura]
Coordenador

[Assinatura]
Aluno(a)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

[Assinatura]
Confere com original



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

CERTIFICADO DE CONFERENCISTA

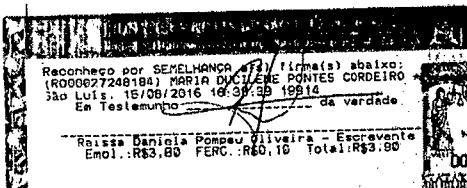
Nos fins para que se destina, certificamos que o Sr. Bertoldo Klinger Barros Rêgo Neto, ministrou conferência no Auditório da Prefeitura Municipal de Chapadinha, em 08 de maio de 2013, das 08:30 às 11:30 com duração total de 03 (três) horas, sobre a seguinte temática: "O CONTROLE INTERNO NO ÂMBITO MUNICIPAL SOB O VIÉS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DAS NORMAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO".

Chapadinha, 08 de maio de 2013.



[Handwritten Signature]
Maria Dulce Pontes Cordeiro

Prefeita Municipal



[Handwritten Signature]
Confere com original



Página Nº 010 101
Rubrica: Maurício

PORTARIA Nº 205/2014 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2014:

O Prefeito Municipal de Bacabal, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, **BERTOLDO KLINGER BARROS RÊGO NETO** do cargo de **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, de Bacabal-MA

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir dessa data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, DÉ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bacabal/MA, 06 de Novembro de 2014

to
Confere com original


José Alberto Oliveira Veloso
Prefeito Municipal

ZÊNITE
ONLINE

Certificado

A Zênite Informação e Consultoria S.A. confere o presente certificado a

BERTOLDO KLINGER BARROS RÊGO

pela participação no Zênite Online "DESAFIOS PRÁTICOS PARA A APLICAÇÃO DA LEI N° 14.133/2021", realizado de 24 a 28 de janeiro de 2022, com carga horária de 20 horas (vinte horas).

Frequência: 86%

Curitiba, 28 de janeiro de 2022.

 ZÊNITE

Código do Certificado: 1203177AAA5D5B1B8157330 · Verifique autenticidade em: www.e-certificado.com


Anadriça Vicente de Almeida
Vice-Presidente Executiva



to
Confere com original

Certificado

CERTIFICO QUE,

Bertoldo Klinger Barros Rego Neto

Participou do I Congresso Maranhense de Gestão Pública e Sustentabilidade Fiscal: Licitação, Contabilidade e Controle, realizado nos dias 07 e 08 de Abril de 2022, em São Luís - MA, com carga horária de 12h.



Laura Simião
CEO

Tudo o que a mente humana pode conceber, ela pode conquistar.
Napoleon Hill



[Handwritten mark]
Confere com original

TEMAS DAS PALESTRAS

Abertura do I Congresso Maranhense de Gestão Pública e Sustentabilidade Fiscal: Licitação, Contabilidade e Controle.

Palestra de abertura: Os desafios da Gestão Fiscal nos entes subnacionais.

Palestrante: Jeferson Bittencourt (Ex Secretário do Tesouro Nacional e Conselheiro da Petrobrás)

Palestra: Conjuntura Econômica e seus impactos nas Finanças Públicas Maranhense

Palestrante: João Carlos Souza Marques – Superintendente de Assuntos Fiscais (SEPLAN-MA), presidente do Conselho Regional de Economia—15º região e do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social— COMDES

Palestra: Impactos da nova Lei de Licitações na Gestão e Fiscalização de Contratos Local: Auditorio principal

Palestrante: Clemliton Rodrigues Oliveira Junior—Advogado e Auditor de Controle Interno do DF

Palestra: Oportunidade para Captação de Recursos para o Setor Público

Palestrante: Pilar Blanco Rodriguez - Delegação da União Europeia

Zuleica Goulart - Coordenadora do Programa Cidades Sustentáveis (PCS)

Bruna Lersch – Coordenadora do Programa de Apoio ao Planejamento Municipal no âmbito do PROMUNICÍPIOS

Palestra: Gestão Eficiente da Saúde Pública diante da Pandemia Local: Auditorio principal

Palestrante: Carlos Eduardo Lula – Secretário de Estado de Saúde do Maranhão e Presidente do Conselho Nacional de Secretários de Saúde – CONASS

Palestra: Como Planejar para o Desenvolvimento Sustentável?

Renata Sene – Prefeita de Francisco Morato/SP e vice-presidente de Parcerias em Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da FPN

Palestra: Desafios e oportunidades para implementar os procedimentos contábeis patrimoniais evidenciando os impactos no Planejamento, Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial

Gildenora Batista Dantas Milhomem—Ex Subsecretária de Contabilidade da União e Conselheira da Petrobrás

José Luiz Marques Barreto—Assessor Especial na Subsecretaria de Contabilidade da Secretaria de Economia do Distrito Federal

Ricjardeson Rocha Dias—Superintendente do Tesouro Estadual da Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí

Palestra: IMPACTOS DO ARTIGO 42 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL NO ÚLTIMO ANO DE MANDATO DOS GOVERNADORES E PRESIDENTE

Palestrante: Laercio Mendes Vieira - Auditor Federal de Controle Externo junto ao Tribunal de Contas da União (TCU), Autor do Livro – Auditoria Governamental

Palestra: Como tornar seu município mais eficiente?

Palestrante: Representante da GOVE, Centro de Liderança Pública e do Programa Cidades Sustentáveis.

Palestra: A importância da Escola de Governo para o Fortalecimento da Gestão Municipal

Palestrante: Odair José Neves - Diretor da Escola de Governo do Maranhão


Confere com original



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

CERTIFICADO DE CONFERENCISTA

Nos fins para que se destina, certificamos que o Sr. Bertoldo Klinger Barros Rêgo Neto, ministrou conferência no Auditório da Prefeitura Municipal de Chapadinha, em 08 de maio de 2013, das 08:30 às 11:30 com duração total de 03 (três) horas, sobre a seguinte temática: "O CONTROLE INTERNO NO ÂMBITO MUNICIPAL SOB O VIÉS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DAS NORMAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO".

Chapadinha, 08 de maio de 2013.



Maria Dulce Pontes Cordeiro

Maria Dulce Pontes Cordeiro

Prefeita Municipal



Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) abaixo:
(R006327248185) MARIA DULCILENE PONTES CORDEIRO -
São Luís, 15/06/2016/16:09:06 28086
Em Testemunho _____ da verdade.
Raissa Daniela Pompeu Viveira - Escrevente
Emcl.: R\$3,80 FERC.: R\$0,10 Total: R\$3,90

000027248185

110
Confere com original



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BACURITUBA
CNPJ 01.612.534/0001-31

Atestamos que:

BERTOLDO KLINGER BARROS RÊGO NETO

Participou da Palestra "IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL",
realizada no Município de Bacurituba/MA, nos dias 03 a 04 de junho de 2013, sob a condição de
Palestrante,

Destarte lhe sendo concedido o presente certificado.

Total: 8 horas (oito horas).

José Sisto Ribeiro Silva

Prefeito Municipal

[assinatura]
Confere com original



Página Nº (116) 107
Rubrica: *[assinatura]*

PORTARIA Nº 123, DE 14 DE JANEIRO DE 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BACABAL, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, BERTOLDO KLINGER BARROS RÉGO NETO, para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS do Município de Bacabal/MA.

Art. 2º. – Fica designado que o Senhor BERTOLDO KLINGER BARROS RÉGO NETO também exercerá a função de CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE BACABAL, nos termos do artigo 74 da Constituição Federal.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE.

BACABAL (MA), 14 de janeiro de 2013.

[Assinatura]
José Alberto Oliveira Veloso
Prefeito do Município

[Assinatura]
Confere com original



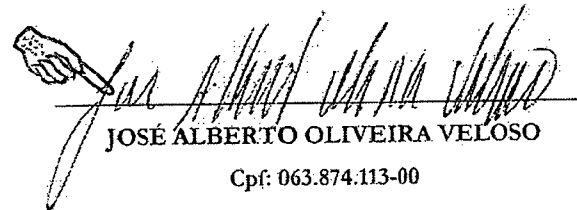
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA
CNPJ nº 06.014.351/0001-38

Página Nº 108
Rubrica: [assinatura]

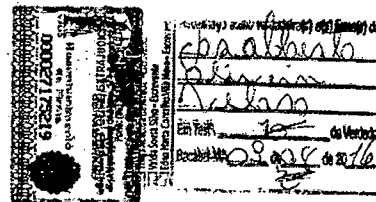
JOSÉ ALBERTO OLIVEIRA VELOSO, Prefeito Municipal de Bacabal, para todos os fins de direito, DECLARA que Bertoldo Klinger Barros Rego Neto ocupou o cargo de "Assessor Jurídico da Controladoria Geral do Município de Bacabal" entre o período de 12 de novembro de 2014 até a presente data, permanecendo no exercício do cargo.

O presente é verdade e dou fé.

Bacabal (MA), 02 de agosto de 2016


JOSE ALBERTO OLIVEIRA VELOSO
Cpf: 063.874.113-00


Confere com original





PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA
CNPJ nº 06.014.351/0001-38

Página Nº 018/109
Rubrica *[Handwritten Signature]*

JOSÉ ALBERTO OLIVEIRA VELOSO, Prefeito Municipal de Bacabal, para todos os fins de direito, DECLARA que Bertoldo Klinger Barros Rego Neto ocupou o cargo de "Controlador Geral do Município de Bacabal" entre o período de 01 de janeiro de 2013 a 12 de novembro de 2014.

() presente é verdade e dou fé.

Bacabal (MA), 02 de agosto de 2016

AA
Confere com original

[Handwritten Signature]

JOSÉ ALBERTO OLIVEIRA VELOSO
Cpf: 063.874.113-00

RECIBO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTO
Nº 1251720000
Município de Bacabal - MA
Em nome de: *Jose Alberto Oliveira Veloso*
CPF: *063.874.113-00*
Data: *02/08/2016*

CERTIDÃO DE CONCLUSÃO

Certificamos, para os devidos fins e efeitos legais, que :

BERTOLDO KLINGER BARROS REGO NETO

RG nº 2578090 SSP/AC, matrícula nº 2019202247, natural de TERESINA-PI, nascido(a) no dia 15/04/1988, concluiu o **CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO ELEITORAL**, oferecido pelo(a) (subunidade acadêmica) DEPARTAMENTO DE DIREITO/CCSO desta Universidade, realizado de 15/08/2019 a 15/06/2021 e que seu certificado de conclusão está em processo de expedição, com o número de registro: 21923, LIVRO 187, fl.: 502, data: 03/12/2021.

Título do trabalho final:

A INELEGIBILIDADE POR REJEIÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO ORDENADOR DE DESPESA: A COMPETÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS NO JULGAMENTO DAS CONTAS DOS FUNDOS MUNICIPAIS.

Flávia Raquel Fernandes do Nascimento
Diretora de Pós-Graduação - DPG/AGEUFMA

Jerfson Maciel Araújo Martins
Chefe da Divisão de Cursos Lato Sensu -
DCLS/DPG/AGEUFMA

São Luís/MA, 02 de Dezembro de 2021.

Validade de 90 dias a partir da data de expedição.

Código de verificação:
79da446442

Para verificar a autenticidade deste documento acesse <http://www.documentos.sigaa.ufma.br>, informando a matrícula, data de emissão do documento e o código de verificação.


Confere com original



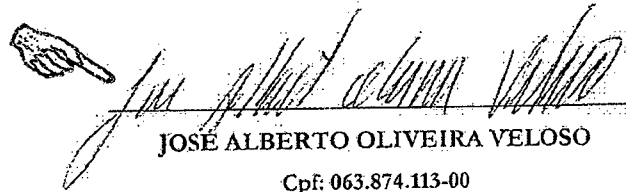
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA
CNPJ nº 06.014.351/0001-38

Página Nº 020 / 111
Rubrica: [Handwritten Signature]

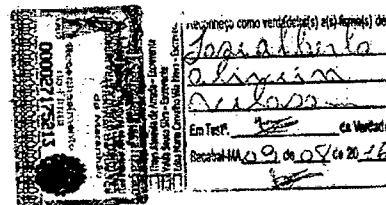
JOSÉ ALBERTO OLIVEIRA VELOSO, Prefeito Municipal de Bacabal, para todos os fins de direito, DECLARA que Bertoldo Klinger Barros Rego Neto ocupou o cargo de "Controlador Geral do Município de Bacabal" entre o período de 01 de janeiro de 2013 a 12 de novembro de 2014.

O presente é verdade e dou fé.

Bacabal (MA), 02 de agosto de 2016


JOSE ALBERTO OLIVEIRA VELOSO
Cpf: 063.874.113-00

AA
Confere com original





Página Nº (321) 112
Rubrica *[Handwritten Signature]*

PORTARIA Nº 123, DE 14 DE JANEIRO DE 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BACABAL, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **BERTOLDO KLINGER BARROS RÊGO NETO**, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS** do Município de Bacabal/MA.

Art. 2º - Fica designado que o Senhor **BERTOLDO KLINGER BARROS RÊGO NETO** também exercerá a função de **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE BACABAL**, nos termos do artigo 74 da Constituição Federal.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA. CUMPRA-SE.

BACABAL (MA), 14 de janeiro de 2013.

[Handwritten Signature]
Confere com original

[Handwritten Signature]
José Alberto Oliveira Veloso
Prefeito do Município



Página Nº 022 113
Rubrica: [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU-MA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CERTIFICADO

Certifico para todos os fins de Direito que o Senhor Bertoldo Klinger Barros Rêgo Neto, advogado inscrito na OAB/MA 11.909, realizou palestra para os Secretários Municipais de Buriticupu, durante o dia 18 de agosto de 2015, sobre o Sistema de Controle Interno Municipal.

Buriticupu, 20 de agosto de 2015.

[assinatura]
Confere com original

[assinatura]
LUIS OTÁVIO COSTA SILVA
Controlador Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA
CNPJ 06.014.351/1000-38

Página N.º (223) 714
Rubrica *[assinatura]*

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que o Advogado Bertoldo Klinger Barros Rego Neto, inscrito na OAB/MA sob o nº 11.909, e no CPF sob o nº 027.477.453-41 prestou serviços de assessoria jurídica ao Município de Bacabal – MA, exercendo suas atividades durante o período de janeiro de 2013, e continua exercendo suas funções até a presente data, na atuação de processos administrativos e judiciais, atuando em todos os âmbitos da Justiça Estadual e Federal, bem como em todas as instâncias do Poder Judiciário. Também exerceu função de Assessor Jurídico da Controladoria Geral do Município atuando no controle jurídico e administrativo dos órgãos municipais em especial a Secretaria de Administração e Finanças e a Secretaria Municipal de Educação, e durante toda prestação do serviço não houve fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços até a presente data.

Bacabal (MA), 15 de novembro de 2016

Monique Cristina Braga Veloso
MONIQUE CRISTINA BRAGA VELOSO

PROCURADORA DO MUNICÍPIO

[assinatura]
Confere com original



Agora sim
MUNICÍPIO DE BACABAL

Página Nº 115
Rubrica: *[Handwritten Signature]*

PORTARIA Nº 123, DE 14 DE JANEIRO DE 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BACABAL, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **BERTOLDO KLINGER BARROS RÊGO NETO**, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS** do Município de Bacabal/MA.

Art. 2º. – Fica designado que o Senhor **BERTOLDO KLINGER BARROS RÊGO NETO** também exercerá a função de **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE BACABAL**, nos termos do artigo 74 da Constituição Federal.

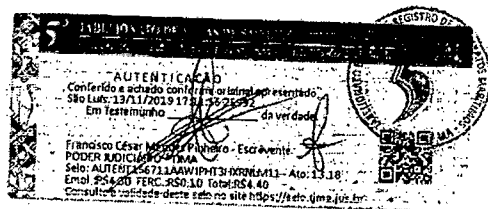
Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE.

BACABAL (MA), 14 de janeiro de 2013.

[Handwritten Signature]
Confere com original

[Handwritten Signature]
José Alberto Oliveira Veloso
Prefeito do Município





Página Nº (125) 116
Rubrica *[Handwritten Signature]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU-MA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CERTIFICADO

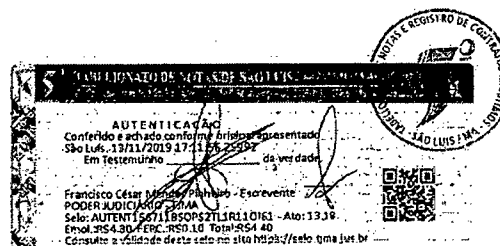
Certifico para todos os fins de Direito que o Senhor Bertoldo Klinger Barros Rêgo Neto, advogado inscrito na OAB/MA 11.909, realizou palestra para os Secretários Municipais de Buriticupu, durante o dia 18 de agosto de 2015, sobre o Sistema de Controle Interno Municipal.

[Handwritten Signature]
Confere com original

Buriticupu, 20 de agosto de 2015.

[Handwritten Signature]
LUIS OTÁVIO COSTA SILVA

Controlador Geral do Município





PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA
CNPJ 06.014.351/1000-38

Página Nº 326 117
Rubrica: [assinatura]

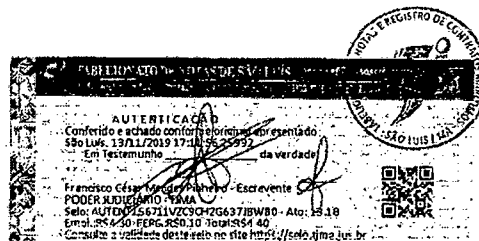
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que o Advogado Bertoldo Klinger Barros Rego Neto, inscrito na OAB/MA sob o nº 11.909, e no CPF sob o nº 027.477.453-41 prestou serviços de assessoria jurídica ao Município de Bacabal – MA, exercendo suas atividades durante o período de janeiro de 2013, e continua exercendo suas funções até a presente data, na atuação de processos administrativos e judiciais, atuando em todos os âmbitos da Justiça Estadual e Federal, bem como em todas as instâncias do Poder Judiciário. Também exerceu função de Assessor Jurídico da Controladoria Geral do Município atuando no controle jurídico e administrativo dos órgãos municipais em especial a Secretaria de Administração e Finanças e a Secretaria Municipal de Educação, e durante toda prestação do serviço não houve fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços até a presente data.

Bacabal (MA), 15 de novembro de 2016

AA
Confere com original

Monique Cristina Braga Veloso
MONIQUE CRISTINA BRAGA VELOSO
PROCURADORA DO MUNICÍPIO





Agora sim

Página Nº (128) 119
Rubrica: *[Handwritten Signature]*

PORTARIA Nº 123, DE 14 DE JANEIRO DE 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BACABAL, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **BERTOLDO KLINGER BARRÓS RÊGO NETO**, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS** do Município de Bacabal/MA.

Art. 2º - Fica designado que o Senhor **BERTOLDO KLINGER BARROS RÊGO NETO** também exercerá a função de **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE BACABAL**, nos termos do artigo 74 da Constituição Federal.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE.

BACABAL (MA), 14 de janeiro de 2013.

[Handwritten Signature]
José Alberto Oliveira Veloso
Prefeito do Município

SECRETARIA DE CONTAS E REGISTRO DE CONTAS

AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme original apresentado.
São Luís, 13/11/2019 17:14:59
Em Testemunho: *[Handwritten Signature]* de verdade.

Francisco César de Aguiar - Escrevente
PODER JUDICIÁRIO - TAMA
Selo: AUFENT156711232VOZ2143ORV461 - Ato: 13.18
Eml: R\$4,30 FERC: R\$0,10 Total: R\$4,40
Consulte o validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>



Página Nº (29) 120
Rubrica [Handwritten Signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU-MA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

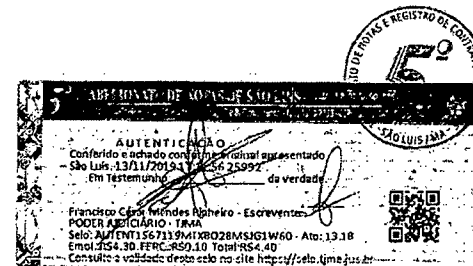
CERTIFICADO

Certifico para todos os fins de Direito que o Senhor Bertoldo Klinger Barros Rêgo Neto, advogado inscrito na OAB/MA 11.909, realizou palestra para os Secretários Municipais de Buriticupu, durante o dia 18 de agosto de 2015, sobre o Sistema de Controle Interno Municipal.

Buriticupu, 20 de agosto de 2015.

[Handwritten Signature]
Confere com original

[Handwritten Signature]
LUIS OTÁVIO COSTA SILVA
Controlador Geral do Município





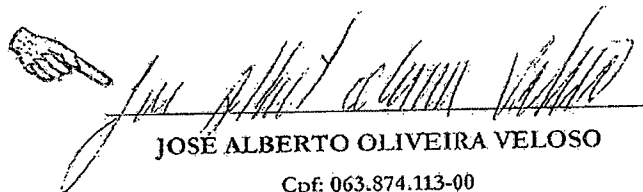
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA
CNPJ nº 06.014.351/0001-38

Página Nº (130) 121
Rubrica: [Handwritten Signature]

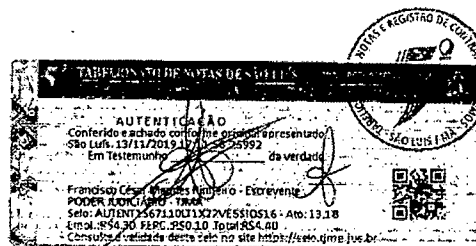
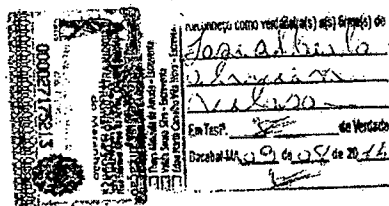
JOSÉ ALBERTO OLIVEIRA VELOSO, Prefeito Municipal de Bacabal, para todos os fins de direito, DECLARA que Bertoldo Klingner Barros Rego Neto ocupou o cargo de "Controlador Geral do Município de Bacabal" entre o período de 01 de janeiro de 2013 a 12 de novembro de 2014.

() presente é verdade e dou fé.

Bacabal (MA), 02 de agosto de 2016


JOSE ALBERTO OLIVEIRA VELOSO
Cpf: 063.874.113-00

~~AA~~
Confere com original





PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA
CNPJ 06.014.351/1000-38

Página N° 931 122
Rubrica: *[Handwritten Signature]*

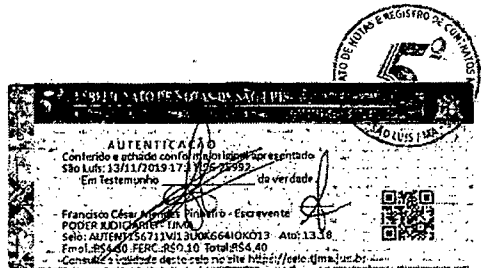
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que o Advogado Bertoldo Klinger Barros Rego Neto, inscrito na OAB/MA sob o nº 11.909, e no CPF sob o nº 027.477.453-41 prestou serviços de assessoria jurídica ao Município de Bacabal – MA, exercendo suas atividades durante o período de janeiro de 2013, e continua exercendo suas funções até a presente data, na atuação de processos administrativos e judiciais, atuando em todos os âmbitos da Justiça Estadual e Federal, bem como em todas as instâncias do Poder Judiciário. Também exerceu função de Assessor Jurídico da Controladoria Geral do Município atuando no controle jurídico e administrativo dos órgãos municipais em especial a Secretaria de Administração e Finanças e a Secretaria Municipal de Educação, e durante toda prestação do serviço não houve fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços até a presente data.

Bacabal (MA), 15 de novembro de 2016

A
Confere com original

Monique Braga Veloso
MONIQUE CRISTINA BRAGA VELOSO
PROCURADORA DO MUNICÍPIO



Certificado

CERTIFICO QUE,

Bertoldo Klinger Barros Rego Neto

Participou do I Congresso Maranhense de Gestão Pública e Sustentabilidade Fiscal: Licitação, Contabilidade e Controle, realizado nos dias 07 e 08 de Abril de 2022, em São Luís - MA, com carga horária de 12h.

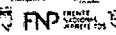


Laura Simião
CEO

Tudo o que a mente humana pode conceber, ela pode conquistar.
Napoleon Hill



I Congresso Maranhense de Gestão Pública e Sustentabilidade Fiscal: Licitação, Contabilidade e Controle



[assinatura]
Confere com original

TEMÁTICAS DAS PALESTRAS

Abertura do I Congresso Maranhense de Gestão Pública e Sustentabilidade Fiscal: Licitação, Contabilidade e Controle:

Palestra de abertura: Os desafios da Gestão Fiscal nos entes subnacionais.

Palestrante: Jeferson Bittencourt (Ex Secretário do Tesouro Nacional e Conselheiro da Petrobrás)

Palestra: Conjuntura Econômica e seus impactos nas Finanças Públicas Maranhense

Palestrante: João Carlos Souza Marques – Superintendente de Assuntos Fiscais (SEPLAN-MA), presidente do Conselho Regional de Economia—15ª região e do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social— COMDES

Palestra: Impactos da nova Lei de Licitações na Gestão e Fiscalização de Contratos Locais: Auditório principal

Palestrante: Clemliton Rodrigues Oliveira Junior—Advogado e Auditor de Controle Interno do DF

Palestra: Oportunidade para Captação de Recursos para o Setor Público

Palestrante: Pilar Blanco Rodriguez - Delegação da União Europeia

Zuleica Goulart - Coordenadora do Programa Cidades Sustentáveis (PCS)

Bruna Lersch – Coordenadora do Programa de Apoio ao Planejamento Municipal no âmbito do PROMUNICÍPIOS

Palestra: Gestão Eficiente da Saúde Pública diante da Pandemia Local: Auditório principal

Palestrante: Carlos Eduardo Lula – Secretário de Estado de Saúde do Maranhão e Presidente do Conselho Nacional de Secretários de Saúde – CONASS

Palestra: Como Planejar para o Desenvolvimento Sustentável?

Renata Sene – Prefeita de Francisco Morato/SP e vice-presidente de Parcerias em Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da FPN

Palestra: Desafios e oportunidades para implementar os procedimentos contábeis patrimoniais evidenciando os impactos no Planejamento, Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial

Gildenora Batista Dantas Milhomem—Ex Subsecretária de Contabilidade da União e Conselheira da Petrobrás

José Luiz Marques Barreto—Assessor Especial na Subsecretaria de Contabilidade da Secretaria de Economia do Distrito Federal

Ricardeson Rocha Dias—Superintendente do Tesouro Estadual da Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí

Palestra: IMPACTOS DO ARTIGO 42 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL NO ÚLTIMO ANO DE MANDATO DOS GOVERNADORES E PRESIDENTES

Palestrante: Laercio Mendes Vieira - Auditor Federal de Controle Externo junto ao Tribunal de Contas da União (TCU), Autor do Livro – Auditoria Governamental

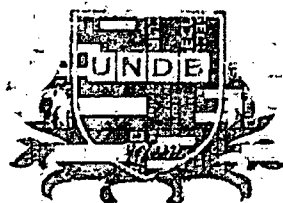
Palestra: Como tornar seu município mais eficiente?

Palestrante: Representante da GOVÊ, Centro de Liderança Pública e do Programa Cidades Sustentáveis.

Palestra: A importância da Escola de Governo para o Fortalecimento da Gestão Municipal

Palestrante: Odair José Neves - Diretor da Escola de Governo do Maranhão

Confere com original



UNDB

Unidade de Ensino Superior Dom Bosco



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

A Reitora da Unidade de Ensino Superior Dom Bosco, com a autoridade que lhe confere o Regimento Interno e, tendo em vista a conclusão do curso de graduação, em 20 de dezembro de 2012, confere a

BERTOLDO KLINGER BARROS REGO NETO

nacionalidade brasileira, natural de Teresina (PI), nascido a 15 de abril de 1988, identidade nº 2578090 SSP/PI, o presente diploma de

BACHAREL EM DIREITO

para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas concedidos a este título pelas leis da República.

São Luís, 14 de agosto de 2019

[Assinatura]

Diretora Acadêmica

[Assinatura]

Secretário Acadêmico

Bertoldo Klinger Barros Rego Neto
Diplomado

Confere com original

5º OFÍCIO NOTAS
SÃO LUÍS - PI

[Assinatura]

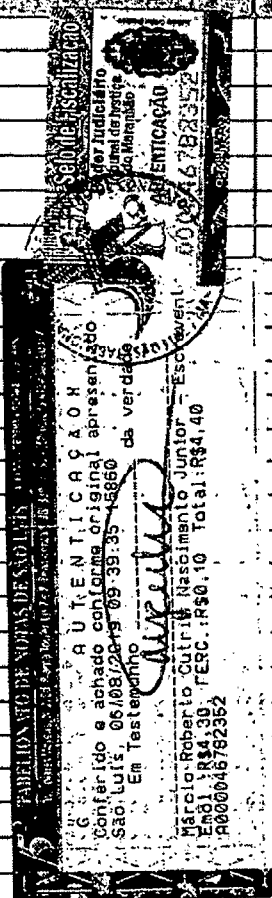
Reitora

HISTÓRICO ACADÊMICO

MATRÍCULA: 002-002862		CÓDIGO: DIR		NOME: BERTOLDO KLINGER BARROS REGO NETO			
NATURALIDADE: Teresina			UF: PI	NACIONALIDADE: BRASILEIRA		ESTADO CIVIL: SOLTEIRO(A)	
DATA DE NASCIMENTO: 15/04/1988		SEXO: M	CPF: 02747745341	IDENTIDADE(RG): 2578090	ÓRGÃO EXPED.: SSP/PI	TÍTULO ELEITORAL: 057789081180	
FILIAÇÃO PAI: FIDEL KLINGER REGO				FILIAÇÃO MÃE: MARIA DE JESUS AGUIAR BRINGEL REGO			
CURSO: DIREITO							
GRAU CONFERIDO: Bacharel			RECONHECIMENTO: Portaria nº 271, de 3 de abril de 2017, publicada D.O.U 04.04.2017				
MODO/FORMA DE INGRESSO: 2008/1 Processo Seletivo						DATA COLAÇÃO DE GRAU: 20/12/2012	
INSTITUIÇÃO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO: CENTRO DE ENSINO UPAON-AÇU						ANO DE CONCLUSÃO: 2006	

DISCIPLINAS

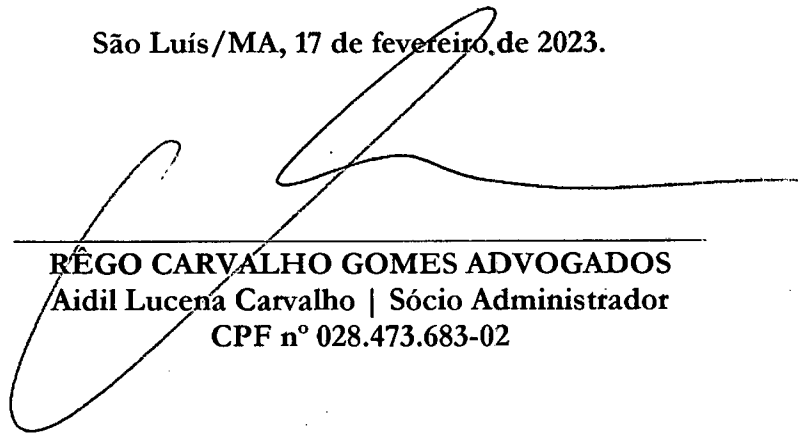
PERÍODO	P. LETIVO	NOME	CARGA HORÁRIA	RESULTADO FINAL	SITUAÇÃO FINAL
1	2008 / 1	Ciência Política e Teoria Geral do Estado	60	7,1	Aprovado
1	2008 / 1	Economia	50	5,2	Aprovado Final
1	2008 / 1	Filosofia	80	6,5	Aprovado Final
1	2008 / 1	Introdução ao Estudo do Direito I	60	7,0	Aprovado
1	2008 / 1	Metodologia da Pesquisa Científica	60	6,5	Aprovado Final
1	2008 / 1	Português I	20	7,0	Aprovado Final
1	2008 / 1	Sociologia	60	7,0	Aprovado
2	2008 / 2	Criminologia	40	7,4	Aprovado Final
2	2008 / 2	Filosofia do Direito	60	10,0	Aprovado
2	2008 / 2	História do Direito	60	8,6	Aprovado
2	2008 / 2	Introdução ao Estudo do Direito II	60	7,5	Aprovado
2	2008 / 2	Português II	20	7,3	Aprovado
2	2008 / 2	Teoria do Direito Constitucional	60	7,1	Aprovado
2	2008 / 2	Teoria do Direito Privado	60	8,1	Aprovado
3	2009 / 1	Direito Constitucional I	60	7,6	Aprovado
3	2009 / 1	Direito das Obrigações	60	8,1	Aprovado
3	2009 / 1	Português III	20	7,0	Aprovado
3	2009 / 1	Sociologia Jurídica	60	6,0	Aprovado
3	2009 / 1	Teoria do Direito Penal	60	7,5	Aprovado
3	2009 / 1	Teoria Geral do Processo	60	7,0	Aprovado
4	2009 / 2	Contratos Cíveis e Comerciais	60	6,0	Aprovado Final
4	2009 / 2	Direito Ambiental	60	8,1	Aprovado
4	2009 / 2	Direito Constitucional II	60	7,6	Aprovado
4	2009 / 2	Direito Penal Especial I	60	8,3	Aprovado
4	2009 / 2	Hermenêutica, Lógica e Argumentação Jurídicas	80	7,0	Aprovado
4	2009 / 2	Português IV	20	8,5	Aprovado
4	2009 / 2	Processo do Conhecimento I	60	6,5	Aprovado Final
5	2010 / 1	Direito Penal Especial II	80	8,0	Aprovado
5	2010 / 1	Direitos Reais	60	8,6	Aprovado
5	2010 / 1	Informática Aplicada ao Direito	20	8,5	Aprovado



DECLARAÇÃO DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO

O abaixo assinado, na qualidade de representante legal da empresa **RÊGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS**, sociedade de advogados, devidamente registrada na OAB/MA, inscrita no CNPJ nº 25.031.966/0001-17, com endereço à com sede na Rua Lago do Junco, nº 19, Quadra 26, Quintas do Calhau, São Luis - MA, CEP: 65072-008, por intermédio de seu representante legal o Sr. **Aidil Lucena Carvalho**, brasileiro, advogado, inscrito no CPF nº 028.473.683-02 e OAB/MA nº 12.584, DECLARA, para os devidos fins, que possui notória especialização em assessoramento jurídico, inclusive, em Poderes Legislativos Municipais, desenvolvendo a referida atividade por mais de 10 (dez) anos, sempre em busca de atualizações e capacitações para melhor atender as demandas dos órgãos públicos municipais mais precisamente no Poder Legislativo Municipal. A comprovação desta declaração se perfaz com a apresentação de inúmeros documentos tais como: contratos com outros órgãos públicos, atestado de Capacidade Técnica, dentre outros.

São Luís/MA, 17 de fevereiro de 2023.



RÊGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS
Aidil Lucena Carvalho | Sócio Administrador
CPF nº 028.473.683-02



Página Nº 037 28
Rubrica: *[Handwritten Signature]*

CERTIFICADO

Certificamos para todos os fins que

CARLOS EDUARDO BARROS GOMES

participou, com êxito, do curso **Licitações públicas e formação de Pregoeiros (incluindo Pregão Eletrônico por meio do Comprasnet)**, na modalidade presencial, realizado nos dias 11 a 15 de janeiro de 2021, em São Luís/MA, com carga horária de 40 horas.

O conteúdo ministrado encontra-se no verso deste certificado.

instituto
CERTAME

[Handwritten Signature]
Confere com original

[Handwritten Signature]
A B XAVIER TREINAMENTOS
CNPJ - 11.669.032/0001-09



Licitações públicas e formação de Pregoeiros (incluindo Pregão Eletrônico no Comprasnet)

Com os Professores Nilo Cruz Neto e Evaldo Ramos

Módulo I: Aspectos gerais do Pregão Eletrônico e introdução ao Decreto nº 10.024/2019

Introdução à modalidade pregão. Breve histórico e aplicabilidade. Objetos licitáveis por pregão. Bens e serviços comuns. Serviços de engenharia. Vedações. Principais características do Pregão e diferenças procedimentais básicas em relação às demais modalidades. Diferenças procedimentais básicas entre o pregão presencial e o pregão eletrônico. Legislação aplicável ao pregão e pregão nas prefeituras. Dec. 10.024/2019. IN SEGES 206/2019. Decisões e recomendações de órgãos de controle.

Módulo II: Fase interna e externa segundo o Decreto nº 10.024/2019

Pregoeiro e equipe de apoio: atribuições e responsabilidades. Papel da Autoridade administrativa. Responsabilidade e responsabilização pela elaboração do edital. Definição do objeto e Termo de Referência. Edital: conteúdo básico. Modelos e editais da AGU. Orçamento sigiloso. Publicação. Prazo. Contagem. Credenciamento. Sicafe. Impugnações e Esclarecimentos. Alterações no Edital. Modos de disputa. Modo de disputa aberto. Modo de disputa aberto e fechado. Intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances. Análise de conformidade em relação às propostas. Diligências. Recursos. Intenção de recurso. Decisão. Encerramento do procedimento. Homologação.

Módulo III: Vantagens às ME/EPP e Sistema de Registro de Preços

Diferimento de regularidade fiscal e trabalhista. Empate ficto. Licitação exclusiva. Cotação reservada e de ampla disputa. Subcontratação. Fundamento legal e regulamentação do SRP nos entes federativos. Definição do sistema de registro de preços. Hipóteses de utilização. Vantagens e desvantagens. Tipos de licitação. Características da licitação para registro de preços. Planejamento da contratação e o SRP. Disponibilidade orçamentária. Procedimento prévio da Intenção de Registro de Preços - IRP. Prazo. Obrigatoriedade. Análise pelo gerenciador. Consolidação do quantitativo e da pesquisa de preços. Inclusão de participante após a IRP. Órgão gerenciador, órgão participante e órgão não participante. Ata de Registro de Preços. Vigência máxima da ata. Alteração quantitativa e qualitativa do objeto registrado. Adesões de órgãos/entidades não participantes (caronas). Os órgãos de controle e a evolução do instituto (visão atual). Limites global e individual. Requisitos previstos no Decreto Federal 9.488/2018. Adesão vertical. Identidade entre o objeto registrado e aquele fornecido ao aderente.

Módulo IV: Cadastrando empresas no SICAF: credenciamento, inclusão e atualização

SISG, SIASG, UASG, SICAF e Comprasnet: o que essas siglas significam e porque o empresário deve conhecê-las? Cadastro na Plataforma GOV.BR. Acessando o SICAF - Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores do Governo Federal. Alerta ao empresário: golpes envolvendo o cadastramento no SICAF. Requisitos para o cadastro. Escolhendo as linhas de atuação da empresa. Documentos necessários ao cadastro e níveis de cadastramento: Nível I - Credenciamento;

Nível II - Habilitação Jurídica; Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal; Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual e Municipal; Nível V - Qualificação Técnica; Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira. Inserção de documentos de habilitação no sistema, e atualização de documentos. Passo a passo na operacionalização do SICAF pelo empresário. Visão geral do SICAF, acesso do fornecedor. O que o empresário consegue visualizar no SICAF? O que o pregoeiro consegue visualizar no SICAF? Consultas ao SICAF.

Módulo V: Criando a conta da empresa no Comprasnet, conhecendo o Comprasnet Mobile e o Comprasnet

Cadastramento da empresa no Comprasnet (Fornecedor Pessoa Jurídica). Menu do fornecedor. Dados cadastrais. Controle de usuários e senhas. Serviços disponíveis por perfil. Cotação Eletrônica. Pregão Eletrônico. RDC Eletrônico. Aviso de Licitações por e-mail. Download de Editais. Pesquisa licitações e registro das propostas iniciais. Download de editais e aviso de licitações por e-mail. Comprasnet Mobile. Menu do empresário no Comprasnet. Menu Proposta: incluir (cadastrar), excluir e consultar; Campos "Qtd. Ofertada", "Valor Unit. (R\$)", "Valor Total (R\$)", "Marca", "Fabricante", "Modelo/Versão", "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado". Declarações obrigatórias. Anexando a proposta inicial e os documentos de habilitação. Cuidados essenciais para não ser desclassificado.

Módulo VI: Adesão de um órgão municipal ao Comprasnet

Sistema de Gestão de Acesso. Passo a passo, com um caso real, em sala de aula.

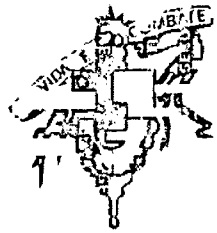
Módulo VII: Como fazer pesquisa preliminar de preços

Pesquisa preliminar de preços. Normas e jurisprudência. Fontes de pesquisa e cesta de preços aceitáveis. Cautelas na cotação de preços. Quando usar a média, a mediana e o menor preço. Fazendo pesquisa a partir do Painel de Preços do Comprasnet. Outras opções pagas e gratuitas de pesquisa de preços. Consultas ao Mural de Contratos do SACOP. Simulações práticas de pesquisas preliminares de preços.

Módulo VIII: Pregão no Comprasnet (pelo menos 16 horas)

Cadastramento do aviso de licitação. Cadastramento de Intenção de Registro de Preços. Prática de Pregão Eletrônico segundo o Decreto nº 10.024/2019. Vinculação da equipe do pregão. Inclusão de avisos, esclarecimentos e impugnações ao Edital. Operação da sessão pública (modo aberto), Governo. Operação da sessão pública (modo aberto), Empresário. Operação da sessão pública (modo aberto e fechado), Governo. Operação da sessão pública (modo aberto e fechado), Empresário. Envio de lances e negociação na sessão pública. Consulta ao Sicafe após a etapa competitiva. Julgamento da proposta/habilitação. Etapa recursal. Adjudicação. Procedimento de cotação eletrônica.





UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

FUNDAÇÃO INSTITUÍDA NOS TERMOS DA LEI N.º 5.152, DE 21-10-1966

O *Pró-Reitor de Pesquisa e Pós Graduação*, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a conclusão do *Curso de Especialização em DIREITO ELEITORAL*

realizado no período de 23/08/2019 a 22/08/2020, com carga horária de 390 horas, confere o presente

Certificado a **CARLOS EDUARDO BARROS GOMES**

nascido(a) em 16 de janeiro de 1985, nacionalidade Brasileira

natural de São Bento - Maranhão cédula de identidade nº 752090976 SSP/MA

Confere *hs* com original

São Luís, 03 de dezembro de 2021

[Signature]
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

[Signature]
Coordenador

Aluno(a)



Página N° 320/131
Rubrica: *[Handwritten Signature]*

CERTIDÃO DE CONCLUSÃO

Certificamos, para os devidos fins e efeitos legais, que :

CARLOS EDUARDO BARROS GOMES

RG nº 752090976 SSP/MA, matrícula nº 2019202040, natural de SÃO BENTO-MA, nascido(a) no dia 16/01/1985, concluiu o **CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO ELEITORAL**, oferecido pelo(a) (subunidade acadêmica) DEPARTAMENTO DE DIREITO/CCSO desta Universidade, realizado de 15/08/2019 a 24/06/2021 e que seu certificado de conclusão está em processo de expedição, com o número de registro: 21926, LIVRO 187, fl.: 503, data: 03/12/2021.

Título do trabalho final: **A INELEGIBILIDADE REFLEXA DO EX CÔNJUGE SEPARADO DE FATO NO CURSO DO SEGUNDO MANDATO**

Flávia Raquel Fernandes do Nascimento
Diretora de Pós-Graduação - DPG/AGEUFMA

Jerfson Maciel Araújo Martins
Chefe da Divisão de Cursos Lato Sensu -
DCLS/DPG/AGEUFMA

[Handwritten Signature]
Confere com original

São Luís/MA, 02 de Dezembro de 2021.
Validade de 90 dias a partir da data de expedição.

Código de verificação:
718f5a38c6

Para verificar a autenticidade deste documento acesse <http://www.documentos.sigaa.ufma.br>, informando a matrícula, data de emissão do documento e o código de verificação.

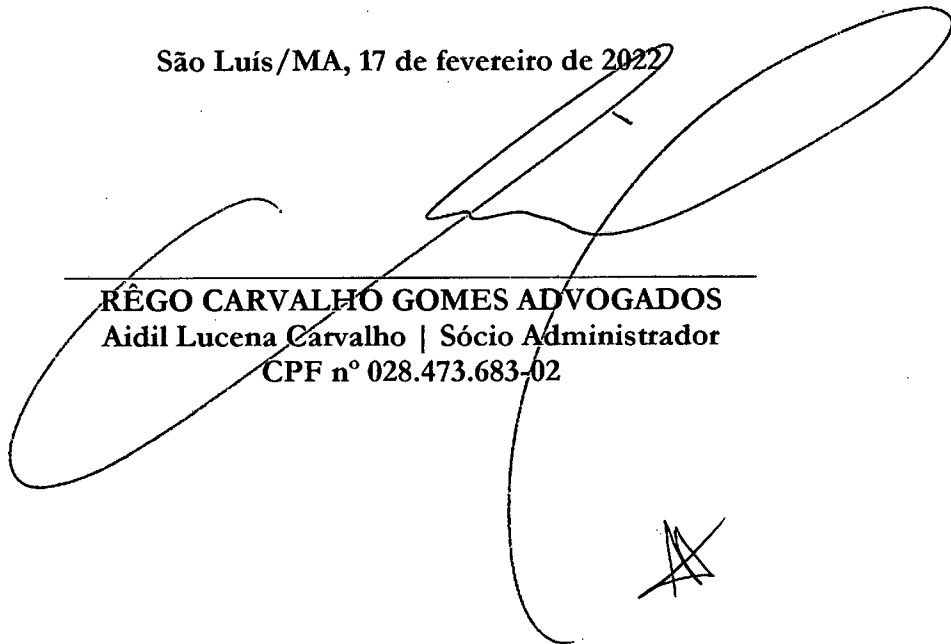
**DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA
(INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)**

Prezados Senhores,

RÊGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS, sociedade de advogados, devidamente registrada na OAB/MA, inscrita no CNPJ nº. 25.031.966/0001-17, com sede na Rua Lago do Junco, nº 19, Quadra 26, Quintas do Calhau, São Luis - MA, CEP: 65072-008, neste ato representada pelo sócio administrador **Aidil Lucena Carvalho**, brasileiro, advogado, inscrito no CPF nº 028.473.683-02 e OAB/MA nº 12.584, **DECLARA que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; não emprega menor de dezesseis anos; não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.**

São Luís/MA, 17 de fevereiro de 2022

RÊGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS
Aidil Lucena Carvalho | Sócio Administrador
CPF nº 028.473.683-02



[assinatura]

**DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO
LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA**

Referência: Declaração de inexistência de impedimento legal

**O(s) abaixo assinados(s), dirigentes da empresa RÉGO CARVALHO GOMES
ADVOGADOS, inscrita no CNPJ nº. 25.031.966/0001-1.**

Declara(m) que:

- a) A entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Município e do Distrito Federal;
- b) Nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública.

Declaramos ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como, demais normas pertinentes à espécie.”

São Luís/MA, 17 de fevereiro de 2022


RÉGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS
Aidil Lucena Carvalho | Sócio Administrador
CPF nº 028.473.683-02





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES

Proc. Nº 385
Página Nº 133-134
Rubrica: *Munic. Maranhão*

CONTRATO Nº 010.2020

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES E A
EMPRESA RÉGO CARVALHO GOMES
ADVOGADOS**

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE - MA, localizada na Praça Senador Cândido Mendes, nº 09, Centro - CÂNDIDO MENDES - MA - CEP: 65.280-000, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob os nº 69.390.110/0001-03, através do seu Presidente, sr **FABIO SILVA DE PAIVA** a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **RÉGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS**, situada na Rua Lago do Junco, nº 19, Quadra 26, Quintas do Calhau - São Luís - MA, CEP: 65.072-008, inscrita no CNPJ sob o nº 25.031.966/0001-17, neste ato representada pelo **AIDIL LUCENA CARVALHO**, portador da Cédula de Identidade nº 958129983 e do CPF nº 028.473.683-02, OAB/MA 12.584 a seguir denominada **CONTRATADA**, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as disposições expressas nas Cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - DO OBJETO:

O presente contrato tem pôr objeto a Contratação de Escritório de Advocacia para prestação de serviços técnicos advocatícios, com a finalidade de atuar em defesa dos interesses do Município, nas áreas Administrativa, Previdenciária, Cível, Tributária e Contenciosa no âmbito das Justiças Federal, Estadual e Tribunais Superiores, incluindo os processos já existentes, bem como a prestação de consultoria, o que compreende:

- a) Auxiliar na elaboração de Projetos de lei, Decretos, portarias, atos normativos e vetos a proposições do legislativo, estatutos de conselhos e entidades vinculadas à administração;
- b) Acompanhamento administrativo de processos externos formulando requerimento, petições, defesas, recursos e participando de audiências, no que couber, perante os Tribunais de Contas da União e do Estado, Receita Federal do Brasil, Ministérios Públicos Federal, Estadual, inclusive a CGU e CGE.
- c) Acompanhamento jurídico de processos administrativos internos, quanto à correta elaboração, emitindo pareceres quanto a recursos e interpostos;
- d) Auxiliar na elaboração de Contratos administrativos, aditivos e demais atos de licitação.
- e) Acompanhamento de audiências públicas no âmbito do executivo, legislativo e Ministério Público;
- f) Negociação com servidores, sindicatos e sociedade;
- g) Orientação jurídica aos diversos setores da Administração.
- h) Despachar processos administrativos internos e externos, de interesse do município;
- i) Despachar processos administrativos de consultas de órgãos externos e informações aos Órgãos de Controle Interno e Externo, Tribunais, Ministério Público Estadual e Federal, Procuradorias, nas consultas, diligências e celebrações de Ajuste;
- j) Orientar as atividades de todos os setores e diretorias deste município, fornecendo subsídios para realização das atividades rotineiras, emitido pareceres escritos ou consultas, mediante provocação dos Órgãos da Administração.
- l) Orientar os agentes públicos nos atos de gestão e decisões administrativas;
- m) Realizar qualquer serviço relacionado à execução das rotinas de assessoria e consultoria jurídica administrativa e/ou contenciosa, de obrigação legal e imprescritível para a Administração Municipal;
- n) Outras atribuições não citadas anteriormente que fazem parte da atividade jurídica pertinente ao objeto;

Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim para

JA
Confere com original



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES

Página Nº 135
Rubrica: 186

definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraidas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos: Edital da Carta Convite nº 001/2020, de 13 de fevereiro de 2020 e seus anexos a Proposta de Preços da CONTRATADA, as Notas de Empenho e as Ordens de Serviço.

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:

Este contrato tem como amparo legal a licitação da modalidade Carta Convite nº 001/2020 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:

Pela prestação de serviços ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor mensal R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), totalizando o valor global de R\$ 115.500,00 (cento e quinze mil e quinhentos reais).

Cláusula Quarta – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas à conta de Recursos Próprios, conforme a seguinte dotação orçamentária:

01 Poder Legislativo

01 Câmara Municipal de Candido Mendes

01.031.0020.2002 Manutenção e Funcionamento das atividades

Legislativas

3.3.90.39 Outros Serviços de terceiros – Pessoa Juridica

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA:

O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31/12/2020.

Cláusula Sexta – DO LOCAL E FORMA DA EXECUÇÃO:

Os serviços serão executados no escritório da empresa contratada, nas instalações da Câmara Municipal, quando solicitado pelo Presidente, bem como os profissionais terão que comparecer as audiências e sessões dos Tribunais para representar a Câmara Municipal de Cândido Mendes - MA.

A Contratada colocará a disposição da Contratante, no mínimo 03 (três) profissionais qualificados para executarem os serviços objeto desta licitação.

Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mensalmente, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões /Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da fatura, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais.

Cláusula Oitava – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Nona– DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados. É direito assegurado a cada uma das partes a exigência, perante o outro, do oportuno e cabal cumprimento das prestações pelas quais se obrigam, na conformidade das estipulações que mutuamente se outorgam por força deste instrumento.

Constituem obrigações/responsabilidades da Contratante:

1. efetuar o pagamento ajustado;
2. fornecer diariamente dados e a documentação necessária e indispensável à prestação de serviços para que os mesmos sejam realizados no prazo, satisfazendo, assim,


Confere com original



interesses das partes;

3. fornecer a Contratada todas as informações necessárias ao desenvolvimento dos serviços;

e

4. dar à Contratada as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Constituem obrigações/responsabilidades da Contratada:

1. executar os serviços na forma ajustada;

2. atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

3. atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente aos serviços prestados

4. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante;

5. manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

6. Responsabilizar-se-á a Contratada por todos os documentos a ele entregues pela Contratante, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, respondendo pelo mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.

7. A Contratada se compromete, na execução do presente contrato, a observar todas as leis, regulamentos e normas vigentes.

Cláusula Décima Primeira – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula Décima Terceira – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

Parágrafo Primeiro: A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

Parágrafo Segundo: O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará ao contratado à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento), por dia que exceda o prazo para execução do objeto desta licitação, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo.

b) 2% (dois por cento), após ultrapassado o prazo da alínea anterior.

Parágrafo Terceiro: As multas a que se refere esta cláusula incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Câmara Municipal de Cândido Mendes ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Parágrafo Quarto: Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara Municipal de Cândido Mendes poderá aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa por atraso a cada 30 (trintas) dias após o prazo previsto na alínea "b", do Parágrafo Segundo, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

e) a aplicação da sanção prevista na alínea "a", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b" e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na execução do objeto licitado ou caso haja cumulação


Confere com original



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES

Página Nº 137
Rubrica 188

de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Quinto: As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", do Parágrafo Quarto, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Sexto: Ocorrendo à inexecução de que trata o Parágrafo Quarto, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, para as providências cabíveis.

Parágrafo Sétimo: A segunda adjudicatória, ocorrendo à hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo Oitavo: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Câmara Municipal de Cândido Mendes.

Cláusula Décima Quarta – DOS CASOS OMISSOS:

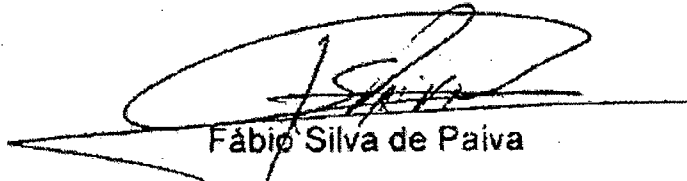
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 com suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Quinta – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Cândido Mendes, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

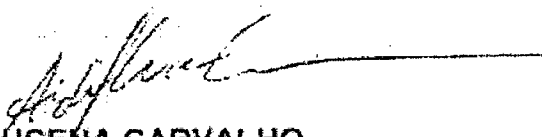
E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Cândido Mendes (MA), 14 de fevereiro de 2020.



Fábio Silva de Paiva

Presidente da Câmara Municipal de Cândido Mendes - MA



AIDIL LUCENA CARVALHO
OAB/MA 12.584
SÓCIO ADMINISTRADOR
Pela Contratada


Confere com original



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES

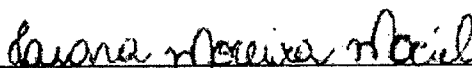
Página N.º 138
Rubrica: [Handwritten Signature]
189

DECLARAÇÃO DE AFIXAÇÃO DE CONTRATO

CC 001/2020

Declaro para os devidos fins que o Contrato referente a Carta Convite N.º 001/2020, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES - MA, que tem como vencedora a empresa RÊGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS, no valor global R\$ 115.500,00 (cento e quinze mil e quinhentos reais) foi afixado no quadro de avisos da Câmara Municipal de Cândido Mendes - MA.

Cândido Mendes - MA, 14 de Fevereiro de 2020.



Jayana Moreira Maciel
Presidente da CPL


Confere com original



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, CENTRO

CONTRATO Nº. 001/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0001/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E A EMPRESA REGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITI, por meio da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.117.071/0001-55, situada na Praça Felinto Farias, s/n, Centro, CEP: 65.515-000 – Buriti / MA.

REPRESENTANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, Sra. ANA CRISTINA ARAÚJO CARDOSO, CPF nº 983.516.133-04, RG nº 0001048651980 SSPMA.

CONTRATADA: REGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 25.031.966/0001-17, situada na Rua Lago do Junco, nº 19, Quadra 26, Quintas do Calhau, na cidade de São Luis-MA.

REPRESENTANTE: AIDIL LUCENA CARVALHO, CPF nº 028.473.683-02 e OAB/MA Nº 12.584.

RESOLVEM celebrar o presente Contrato, que será regido pelo Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2021, pelas disposições Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, especificamente dos arts. 25, II, e §1º, c/c art. 13, V, bem como o art. 3º-A da Lei nº 8.906/94, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa ou profissional na área jurídica, para prestação de serviços especializados em **Assessoria e Consultoria Jurídica para o exercício 2021**, relacionada às áreas de Direito Público, notadamente no Direito Administrativo, Constitucional, Tributário, patrocínio judicial junto à Justiça Comum e Federal, no Segundo Grau e nas Instâncias Superiores, atuação perante o Tribunal de Contas do Estado/TCE, Tribunal de Contas da União/TCU, Controladoria Geral da União/CGU e demais órgão da Administração Estadual e Federal, bem como o assessoramento interno da Administração Pública Municipal em relação ao controle interno e Procuradoria municipal nas atividades que demandam conhecimento técnico.

Serão partes integrantes deste contrato o Termo de Referência e a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, independentemente de suas transcrições.

com original



O objeto será executado através das seguintes atividades:

- Assessoria e consultoria jurídica ao setor de compras e licitações da secretaria, elaboração de pareceres e minutas de editais e contratos;
- Assessoria e consultoria jurídica no tocante à prestação de informações aos órgãos de controle, perante os Tribunais de Contas da União e do Estado, Receita Federal do Brasil, Ministérios Públicos Federal, Estadual, inclusive a CGU e CGE;
- Assessoria e consultoria jurídica na elaboração e análise de projetos de leis e demais atos normativos;
- Atuar junto à Procuradoria Geral do Município, sempre que necessário, em matéria pertinente aos interesses da Administração;
- Orientação jurídica à Controladoria Interna da Administração e à Procuradoria Municipal;
- Orientação das atividades de todos os setores e diretorias deste município, fornecendo subsídios para realização das atividades rotineiras, emitido pareceres escritos ou consultas, mediante provocação dos Órgãos da Administração;
- Acompanhamento de processos judiciais perante o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, perante o Tribunal Regional Federal da 1ª Região, perante o Superior Tribunal de Justiça e perante o Supremo Tribunal Federal;
- Ingresso de ações urgentes do interesse do Município para obtenção de liminares e provimentos judiciais necessários à Administração Pública;
- Atuação em audiências em que o Município figure como parte;
- Interposições de recursos;
- Acompanhamento de Precatórios;
- Elaboração das peças necessárias à defesa judicial do município;
- Atuação em demandas tributárias de interesse do município;
- Elaboração de peças orientativas;
- Atuação junto à organização jurídica interna do município.

[assinatura]
Confere com original

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	Serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica	Mês	12	R\$ 35.000,00	R\$ 420.000,00

Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato, salvo o disposto na Cláusula Sexta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

[assinatura]



As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.03.04.122.0052.2006.0000.3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ
R\$ 450.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento e dos seguintes documentos de regularidade fiscal:

- a) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);
- c) Certidão de Regularidade com a Justiça Trabalhista, CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

I – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo responsável pelo recebimento dos objetos contratado.

II – O pagamento será efetuado na Conta Corrente da CONTRATADA.

III – O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

IV – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste Contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

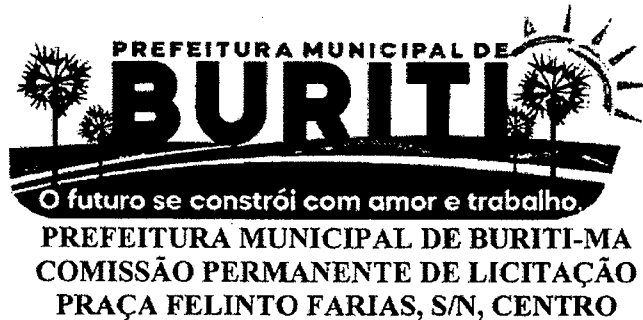
V – Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao contratado ou inadimplência contratual.

VI – É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A
Confere com original

[assinatura]



A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I- Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo para a prestação dos serviços, a Contratada se obriga a:

- a) executar o objeto nas condições e no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço expedida pelo CONTRATANTE, conforme especificações técnicas estabelecidas no Ato convocatório e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;
- b) substituir o objeto reprovados no recebimento provisório, por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva Notificação;
- c) substituir o objeto em que se verificarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da constatação do vício e às suas expensas, a critério da CONTRATANTE;
- e) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;
- f) identificar seu pessoal no atendimento da execução do objeto;
- g) designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;
- h) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- i) responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- j) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes da execução dos serviços;
- k) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os objetos;
- l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- m) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução deste Contrato, como única e exclusiva empregadora;

Confere com original



- n) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- o) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- p) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Município de Buriti, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Prefeitura Municipal de Buriti obriga-se a:

- a) emitir as respectivas Ordens de Serviço;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução dos serviços, podendo recusar aquelas que não estejam de acordo com as especificações exigidas;
- d) notificar a CONTRATADA para a substituição dos objetos reprovados no recebimento provisório;
- e) notificar a CONTRATADA para a substituição dos objetos que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo;
- f) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- g) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto;
- h) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- i) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 12 (Doze) meses, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

Parágrafo único: A vigência deste termo poderá ser aditivada, desde que sejam cumpridos os dispostos no artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA fica obrigada a executar o objeto deste Contrato na forma e no prazo estabelecido no Termo de Referência, ou seja, no máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

[assinatura]
Confere com original

[assinatura]



PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de execução poderá ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA fica obrigada a executar o objeto deste Contrato em sua sede conforme estabelecido na Ordem de Serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização deste Contrato será efetuada pelo órgão solicitante que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios no objeto, e na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas a Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado na execução dos objetos sujeitará a Contratada às seguintes multas de mora:

a) multa moratória diária de 1% (um por cento) do valor global do contrato, em caso de atraso de até 05 (cinco) dias na entrega do objeto, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Confere com original [assinatura]



- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) do valor global do Contrato, em caso de atraso de até 5 (cinco) dias para a execução dos fornecimentos a contar do prazo estipulado em cada ordem de serviço ou documento equivalente emitida, ou descumprimento de qualquer obrigação assumida;
- c) Multa moratória de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para o recebimento da ordem de serviço;
- d) As sanções administrativas previstas no Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa;
- e) As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas no caso de força maior, devidamente comprovado, a critério da administração da Prefeitura Municipal de Buriti – MA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO QUARTO – Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficando garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Buriti, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUINTO – Caberá ao CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SEXTO – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Município, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SÉTIMO – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO – Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO NONO – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no Artigo 78 da lei federal 8.666/93:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

[assinatura]
Confere com original

[assinatura]



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITAÇÃO

A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo que originou o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE no Diário Oficial, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Buriti/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Buriti (MA,) 01 de Fevereiro de 2021.

Ana Cristina Araujo Cardoso

Ana Cristina Araujo Cardoso
Secretária de Administração e Finanças
CONTRATANTE

AIDIL
LUCENA
CARVALHO
Aidil Lucena Carvalho
OAB OAB/MA Nº 12.584
CONTRATADO

[assinatura]
Confere com original

[assinatura]



O futuro se constrói com amor e trabalho.
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, CENTRO

Roberto Farias Neto

Testemunha

005.944.043-00

CPF

Ronameia Nunes Vianna

Testemunha

617-812-183-63

CPF

7
Confere com original



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

Página Nº (157) 148
Rubrica: *[Handwritten Signature]*

CONTRATO Nº. 0122.0203.001/2021 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA E A EMPRESA REGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos 22 (vinte e dois) dia do mês de janeiro de 2021, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA-MA**, com sede à Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra/MA, inscrita no CNPJ nº. 06.138.366/0001-08, neste ato representada pelo Assessor Executivo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, o Sr. **Elias Rodrigues Lima**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado à Tv. Ariston Costa nº. 630, bairro Centro, Presidente Dutra/MA – CEP: 65.760-000, portador do RG nº. 043700002011-6 – SSP/MA e CPF nº. 104.271.553-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **REGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 25.031.966/0001-17, sediada à Rua Lago do Junco nº. 19, Quadra 26, Quintas do Calhau, São Luís/MA – CEP: 65.072-007 neste ato representada por **Bertoldo Klinger Barros Rêgo Neto**, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado à Rua das Seriemas, Quadra nº. 10, nº. 01, lote nº. 01, Condomínio Reserva da Lagoa Club, Torre E, Apt. 902, Jardim Renascença II, São Luís/MA - CEP: 65.075-390, inscrito na ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Maranhão, sob o nº. 11.909 e CPF nº. 027.477,453-41, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, a ser regido pela Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1. Constitui objeto deste Contrato a **Contratação de pessoa jurídica, para executar serviços técnicos especializados de advocacia para assessoria e consultoria jurídica na área de Direito Público, patrocínio judicial junto à Justiça Comum e Federal, no Segundo Grau e nas Instâncias Superiores, bem como, patrocínio administrativo junto ao Tribunal de Contas do Estado/TCE, Tribunal de Contas da União/TCU e junto à Controladoria Geral da União/CGU, bem como o assessoramento interno da Administração Pública Municipal nas atividades que demandam conhecimento técnico, em atendimento à solicitação da municipalidade, em conformidade com a Tomada de Preços nº. 002/2013, e proposta vencedora, que com seus anexos, integra este instrumento, dependentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

- 2.1. O objeto deste Contrato será executado em regime de empreitada por preço global sendo o valor mensal totalizando no final do período previsto de **12 (doze) meses**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 3.1. Os serviços serão executados no escritório profissional da contratada, sendo possível a realização de diligências junto aos órgãos e visitas à Prefeitura, desde que previamente acordado entre as partes e visando a boa execução contratual.

I. ASSESSORIA JURÍDICA ADMINISTRATIVA:

- a) Auxiliar na elaboração de Projetos de lei, Decretos, portarias, atos normativos e vetos a proposições do legislativo, estatutos de conselhos e entidades vinculadas à Administração;

[Handwritten Signature]
Confere com original



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

Página Nº 158/149
Rubrica: Manoel Augusto

- b) Auxílio na elaboração de contratos administrativos, aditivos e demais atos de licitação;
- c) Negociação com servidores, sindicatos e sociedade;
- d) Acompanhamento de audiências públicas no âmbito do executivo, legislativo e Ministério Público;
- e) Orientação jurídica à Controladoria Interna da Administração;
- f) Acompanhamento administrativo e despacho de processos externos, formulando requerimento, petições, defesas, recursos e participando de audiências, no que couber, perante os Tribunais de Contas da União e do Estado, Receita Federal do Brasil, Ministérios Públicos Federal, Estadual, inclusive a CGU e CGE;
- g) Orientação das atividades de todos os setores e diretorias deste município, fornecendo subsídios para realização das atividades rotineiras, emitido pareceres escritos ou consultas, mediante provocação dos Órgãos da Administração.

II. ASSESSORIA JURÍDICA CONTENCIOSA:

- a) Acompanhamento de processos judiciais perante o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, perante o Tribunal Regional Federal da 1ª Região, perante o Superior Tribunal de Justiça e perante o Supremo Tribunal Federal
- b) Ingresso de ações urgentes do interesse do Município para obtenção de liminares e provimentos judiciais necessários à Administração Pública;
- c) Controle de Prazos;
- d) Comparecimento em audiências em que o Município figure como parte;
- e) Interposições de recursos;
- f) Acompanhamento de Precatórios;
- g) Sustentações orais, arrazoadas e de qualquer peça judicial necessária à plena defesa da Administração Pública Municipal;
- h) Análise dos processos transitados em julgado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:

I – DA CONTRATADA:

São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, efetuar todas as gestões necessárias ao cumprimento dos serviços de Assessoria Jurídica no âmbito do contencioso judicial, previstas neste Contrato e nos Anexos:

- a) Cumprir fielmente este Contrato, de modo que os serviços, qualidade e prazos avençados;
- b) Executar os serviços, de acordo com o Termo de Referência elaborado pela CONTRATADA e submetido à apreciação da CONTRATANTE no ato do Processo Administrativo nº. 20210112.001/2021 da Contratação Direta nº. 001/2021 por **Inexigibilidade**, que passam a fazer parte integrante do presente Contrato, como se transcritos fossem;
- c) Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, nos termos do Art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93.
- d) Atender às demandas repassadas pela Administração Municipal, devendo prestar assessoria e consultoria à Prefeitura Municipal, no tocante às atividades descritas no CLAUSULA TERCEIRA deste contrato.
- e) Transmitir orientações à contratante, verbalmente ou por escrito.

Confere com original



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

Página N.º 459/150
Rubrica:

- f) Disponibilizar à contratante, no mínimo, 03 (três) profissionais capacitados na área objeto deste Termo, para atender as demandas.
- g) Comparecer às reuniões e audiências de matérias relativas ao objeto a ser contratado.
- h) Informar à contratante as movimentações processuais, bem como seus atos e resultados.
- i) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução objeto.
- j) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante.
- k) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l) Responsabilizar-se por todos os documentos a ela entregues pela Contratante, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, respondendo pelo mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.
- m) Observar todas as leis, regulamentos e normas vigentes durante a execução do objeto.
- n) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da contratante.
- o) A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

II – DA CONTRATANTE:

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) Proceder ao pagamento devido à contratada, nos prazos e condições estabelecidas em contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e as exigências do contrato.
- b) Fiscalizar o fornecimento dos serviços e o estrito cumprimento das cláusulas contratuais.
- c) Fornecer, no prazo solicitado pela contratada, as informações e documentações necessárias à prestação de serviços.
- d) Garantir à contratada as condições necessárias à regular execução do contrato.
- e) Notificar, por escrito, à contratada sobre a ocorrência de eventuais equívocos ou imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo para a sua correção.
- f) Permitir o livre acesso dos(as) empregados(as) da contratada às suas dependências para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados;
- g) Receber e atestar a Nota fiscal apresentada pela contratada, de conformidade com os serviços contratados;
- h) Comunicar a contratada a ocorrência de divergência nas Notas Fiscais/Faturas apresentadas, promovendo a devolução da mesma para correção.
- i) Assumir todas as custas processuais, dentre elas, taxas de emolumentos, cópias xerox e ou de serviços notariais.
- j) Reembolsar as despesas extras e em observância ainda ao detalhado na minuta do contrato administrativo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO:

Confere com original



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

Página Nº 460/151
Rubrica: *Maranhão*

- 5.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência estarão sujeitos a mais ampla, irrestrita e rigorosa fiscalização, a qualquer hora, em todas as áreas abrangidas pelos mesmos, obrigando-se a empresa a prestar todos os esclarecimentos necessários que lhe forem solicitados.
- 5.2. Cabe à empresa contratada atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerente ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para o Município, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a corresponsabilidade do Município ou de seus agentes e prepostos.
- 5.3. O Gestor ou servidor designado pela fiscalização terá o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as cláusulas contratuais e notificar por escrito as irregularidades apresentadas.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO DOS SERVIÇOS, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE:

- 6.1. Pela prestação dos serviços ora contratados, será pago a importância global de **R\$ 384.000,00** (trezentos e oitenta e quatro mil e quatro reais), em parcelas mensais de **R\$ 32.000,00** (Trinta e dois mil reais) em conformidade com o Termo de Referência (**Anexo I**), após atestado da prestação dos serviços pelo servidor designado pela equipe de fiscalização da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Presidente Dutra/MA** na conta corrente da Contratada.
- 6.2. Os preços dos serviços que são objeto deste Contrato poderão ser reajustado, após **12 (dozes) meses** de contrato, considerando as despesas com impostos, taxas, depreciação e seguro, mão de obra (salário, encargos e benefícios), e outros insumos, cujas variações serão calculadas com base na atualização da convenção coletiva a que se refere o objeto do contrato.
- 6.3. No Pagamento dos serviços objeto desta licitação será retido os percentuais previstos em Lei referentes à ISS e INSS.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 7.1. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação, inclusive quanto à regularidade fiscal e trabalhista, INSS e FGTS.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE INÍCIO DE EXECUÇÃO:

- 8.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com o Termo de Referência elaborado pela CONTRATADA e submetido à apreciação da CONTRATANTE no ato do Processo Administrativo nº. **20210112.001/2021** da Contratação Direta nº. **001/2021** por **Inexigibilidade**, que passam a fazer parte integrante do presente Contrato e deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contado a partir da data de assinatura do Contrato e recebimento da Ordem de Serviços.

9. CLÁUSULA NONA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO:

- 9.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta de recursos próprios do Município da seguinte Dotação Orçamentária:

DA
Confere com original



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

Página N° (161) 152
Rubrica:

02.03.00 – Secretaria de Administração e Finanças;
04.122.0002.2007.0000 – Manutenção e Funcionamento da Sec. de Administração e Finanças;
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA:

10.1. A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes mediante Termo Aditivo, para cada exercício financeiro, após a verificação da real necessidade da CONTRATANTE, nos termos do inciso II, do Art. 57, da Lei nº. 8.666/93, bem como alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

11.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no Processo Administrativo nº. 20210112.001/2021 da Contratação Direta nº. 001/2021 por **Inexigibilidade**, parte integrante deste Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – MULTAS:

12.1. O descumprimento das condições estipuladas neste Contrato, que não seja determinadas da rescisão contratual, implicará a imposição de multa à CONTRATADA, em 0,01%(um centésimo por cento) sobre o valor total dos serviços por dia de atraso. As multas, prevista nesta Cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO:

13.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei.

13.2. O Contrato poderá ser rescindido, judicialmente, amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

13.3. Fica, ainda, assegurada à CONTRATANTE o direito à rescisão deste Contrato Independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias consecutivos no início da prestação dos serviços;
- b) Interrupção da prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- c) Descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE feita em base contratual;
- d) Transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da Contratante;
- e) Desatendimento das determinações regulares de representantes que foram designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscais, a execução dos serviços.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

14.1. Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº. 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

Confere com original

**PREFEITURA DE SÃO LUÍS****SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA****NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe**

Número da Nota

00000446

Data e Hora da Emissão

02/12/2020 19:59:52

Código de Verificação

5524.B009.C0E2.1A98.C8B5.3B3C.5746.A7B4

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**Nome / Razão Social: **REGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS**CPF / CNPJ: **25.031.966/0001-17**Inscrição Municipal: **98221488**Endereço: **R LAGO DO JUNCO 19 LOTE:19; QUADRA 26; - BAIRRO QUINTAS DO CALHAU - CEP: 65072007**Município: **SAO LUIS**UF: **MA**Email: **contato@rcgadogados.adv.br**Telefone: **(98) 33045873****TOMADOR DE SERVIÇOS**Nome / Razão Social: **CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES**CPF/CNPJ: **69.390.110/0001-03**

Inscrição Municipal:

Endereço: **PRAÇA SENADOR CÂNDIDO MENDES, N°09 - BAIRRO CENTRO - CEP: 650000**Município: **CANDIDO MENDES**UF: **MA**

Email:

Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATICIOS CONTRATO N° 010.2020

Tipo do Item	Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
TRIBUTÁVEL	SERVIÇOS ADVOCATICIOS	1	10.500,00	10.500,00

PIS (0,0000%):
R\$ 0,00COFINS (0,0000%):
R\$ 0,00INSS (0,0000%):
R\$ 0,00IR (0,0000%):
R\$ 0,00CSLL (0,0000%):
R\$ 0,00**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 10.500,00**Valor Total Composição:
R\$ 0,00Valor Total Deduções:
R\$ 0,00Base Cálculo:
R\$ 10.500,00Alíquota:
5,00%Valor ISS:
R\$ 525,00**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Descrição NBS:

Local de Incidência Imposto: **Estabelecimento do Prestador**Tributação: **TRIBUTÁVEL S.N.**

Mês de

12/2020

Local de Prestação do

SAO LUIS / MA

Recolhimento:

PRÓPRIO

Atividade:

691170100 - SERVICOS ADVOCATICIOS

Serviço:

1714 - ADVOCACIA.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Número da Nota
00000937

Data e Hora da Emissão
03/01/2023 08:37:16

Código de Verificação
2098.BCF6.E291.24F6.674F.71AC.BB22.3342



CERTIFICADO
 Página No. **153**
 Rubrica No. **442**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **REGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS**

CPF / CNPJ: **25.031.966/0001-17** Inscrição Municipal: **98221488**

Endereço: **R LAGO DO JUNCO 19 LOTE:19; QUADRA 26; - BAIRRO QUINTAS DO CALHAU - CEP: 65072007**

Município: **SAO LUIS** UF: **MA** Email: **33045873** Telefone: **(98) 33045873**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI MA**

CPF/CNPJ: **06.117.071/0001-55** Inscrição Municipal:

Endereço: **R RUA CORONEL FELINTO PESSOA, S/N 0 - BAIRRO CENTRO - CEP: 65515000**

Município: **BURITI** UF: **MA** Email: **marceloconta10@hotmail.com** Telefone: **(98) 98844336**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA O EXERCÍCIO 2021. CONTRATO Nº001/2021.

Tipo do Item	Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
TRIBUTÁVEL	SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS	1	35.000,00	35.000,00

PIS (0,6500%): R\$ 227,50	COFINS (3,0000%): R\$ 1.050,00	INSS (0,0000%): R\$ 0,00	IR (1,5000%): R\$ 525,00	CSLL (1,0000%): R\$ 350,00
-------------------------------------	--	------------------------------------	------------------------------------	--------------------------------------

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 35.000,00

Valor Total Composição: R\$ 0,00	Valor Total Deduções: R\$ 0,00	Base Cálculo: R\$ 35.000,00	Alíquota: 0,00%	Valor ISS: R\$ 0,00
--	--	---------------------------------------	---------------------------	-------------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

Descrição NBS:

Local de Incidência Imposto: Estabelecimento do Prestador Tributação: **TRIBUTÁVEL FIXO** Mês de 01/2023

Local de Prestação do **SAO LUIS / MA**

Recolhimento: **PRÓPRIO**

Atividade: **691170100 - SERVICOS ADVOCATICIOS**

Serviço: **1714 - ADVOCACIA.**



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota
00000946

Data e Hora da Emissão
20/01/2023 17:10:30

Código de Verificação
240E.BE.CE.5236.C12C.F248.77EF.7467.DEBF

CERTIFICADO
 156
 Rubrica

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **REGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS**

CPF / CNPJ: **25.031.966/0001-17** Inscrição Municipal: **98221488**

Endereço: **R LAGO DO JUNCO 19 LOTE:19; QUADRA 26; - BAIRRO QUINTAS DO CALHAU - CEP: 65072007**

Município: **SAO LUIS** UF: **MA** Email: **33045873** Telefone: **(98) 33045873**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA**

CPF/CNPJ: **06.138.366/0001-08** Inscrição Municipal:

Endereço: **RUA DR. PAULO RAMOS, Nº 572, 0 - BAIRRO CENTRO - CEP: 65760000**

Município: **PRESIDENTE DUTRA** UF: **MA** Email: **tributospdutra@gmail.com** Telefone: **(99)**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição: REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ADVOCACIA PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NA ÁREA DO DIREITO PÚBLICO JUNTO A JUSTIÇA COMUM E FEDERAL REF 12/2022. Nº CONTRATO 0122.0203.001/2021

Tipo do Item	Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
TRIBUTÁVEL	SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS	1	32.000,00	32.000,00

PIS (0,6500%): R\$ 208,00	COFINS (3,0000%): R\$ 960,00	INSS (0,0000%): R\$ 0,00	IR (1,5000%): R\$ 480,00	CSLL (1,0000%): R\$ 320,00
-------------------------------------	--	------------------------------------	------------------------------------	--------------------------------------

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 32.000,00

Valor Total Composição: R\$ 0,00	Valor Total Deduções: R\$ 0,00	Base Cálculo: R\$ 32.000,00	Alíquota: 0,00%	Valor ISS: R\$ 0,00
--	--	---------------------------------------	---------------------------	-------------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

Descrição NBS:

Local de Incidência Imposto: Estabelecimento do Prestador Tributação: **TRIBUTÁVEL FIXO** Mês de 01/2023

Local de Prestação do **SAO LUIS / MA**

Recolhimento: **PRÓPRIO**

Atividade: **691170100 - SERVICOS ADVOCATICIOS**

Serviço: **1714 - ADVOCACIA.**



DA TRADIÇÃO À MODERNIDADE,
HISTÓRIA DE VALOR CONSTRUÍDA
POR MUITAS MÃOS.

CERTIDÃO

CERTIFICO, que o Balanço Patrimonial em 31 de **dezembro** de **2021** do exercício da sociedade denominada: **“REGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS”**, foi registrado no **Livro. C-13, Fl. 123**, desde **10 de junho de 2022**, conforme estabelecido no Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (EAOAB), pelo seu Regulamento Geral, pelo Provimento nº 112/2006. Por ser expressão da verdade a presente certidão, que vai assinada por **GUSTAVO MAMEDE LOPES DE SOUZA** Secretário Geral da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Maranhão.

GUSTAVO
MAMEDE LOPES
DE SOUZA

Assinado de forma digital
por GUSTAVO MAMEDE
LOPES DE SOUZA
Dados: 2022.06.10
15:42:27 -03'00'

SOCIEDADE DE ADVOGADOS

E-mail: sociedade@oabma.org.br

WhatsApp: 98 99161-1092

Endereço Sede OAB

Rua Dr. Pedro Emanuel de Oliveira, Nº01 - CEP 65076-908 - Calhau - São Luís, MA - Brasil

Central de Atendimento: (98) 2107-5429



Documento(s) assinado(s) eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificação digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, *caput*, do Decreto nº 8539, de 8 de Setembro de 2015.

Página Nº 4671/158
Rubrica: *[assinatura]*

ID#3903794

Certidão de informação - pags. 1-1



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO MAMEDE LOPES DE SOUZA**, em 10/06/2022, às 15:39. **ELIANE RODRIGUES MACEDO**, em 10/06/2022, às 15:39. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **3903-7940-B3**.



DA TRADIÇÃO À MODERNIDADE,
HISTÓRIA DE VALOR CONSTRUÍDA
POR MUITAS MÃOS.

CERTIDÃO

CERTIFICO, que o Livro Diário nº 06, exercício 2021, contendo 41 folhas da sociedade denominada: “**REGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS**”, foi registrado no Livro. C-13, Fl. 122, desde 10 de junho de 2022, conforme estabelecido no Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (EAOAB), pelo seu Regulamento Geral, pelo Provimento nº 112/2006. Por ser expressão da verdade, lavro a presente certidão, que vai assinada por **Gustavo Mamede Lopes de Souza, Secretário Geral da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Maranhão.**

GUSTAVO
MAMEDE
LOPES DE
SOUZA

Assinado de forma
digital por GUSTAVO
MAMEDE LOPES DE
SOUZA
Dados: 2022.06.10
15:43:57 -03'00'

SOCIEDADE DE ADVOGADOS

E-mail: sociedade@oabma.org.br

WhatsApp: 98 99161-1092

Endereço Sede OAB

Rua Dr. Pedro Emanuel de Oliveira, Nº01 - CEP 65076-908 - Calhau - São Luís, MA - Brasil
Central de Atendimento: (98) 2107-5429



Documento(s) assinado(s) eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificação digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, *caput*, do Decreto nº 8539, de 8 de Setembro de 2015.

Página N° 169/160
Rui Carlos de 2015

ID#3903801

Certidão de informação - pags. 1-1



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO MAMEDE LOPES DE SOUZA**, em 10/06/2022, às 15:40. **ELIANE RODRIGUES MACEDO**, em 10/06/2022, às 15:40. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **3903-8011-94**.

Balanco Patrimonial

Empresa: REGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS - CNPJ: 25.031.966/0001-17

Endereço: RUA LAGO DO JUNCOI, Complemento: , N.º: 19, Bairro: QUINTAS DO CALHAU, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65010000, Telefone: (98) 30881342

Conta	Descrição	31/12/2021
1	*** Ativo ***	5.671.419,99 D
1.01	Ativo Circulante	5.501.495,99 D
1.01.01	Disponibilidades	5.341.912,65 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	1.868.560,85 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	1.868.560,85 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	1.868.560,85 D
1.01.01.02	Bancos	3.473.351,80 D
1.01.01.02.02	Banco	3.473.351,80 D
1.01.03	Clientes	159.583,34 D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	159.583,34 D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	159.583,34 D
1.01.03.01.01.0001	Clientes Diversos	159.583,34 D
1.07	Ativo não Circulante	169.924,00 D
1.07.04	Imobilizado	169.924,00 D
1.07.04.01	Bens em Operação	169.924,00 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	169.924,00 D
1.07.04.01.01.0003	Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	15.943,00 D
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	153.981,00 D

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2021

BERTOLDO
KLINGER
BARROS
REGO NETO

Bertoldo Kingler Barros Rêgo Neto
Sócio-Administrador
CPF: 027.477.453-41

FRANCISCO
FURTADO SILVA
JUNIOR:00331006324

Francisco Furtado Silva Junior
C.P.F: 003.310.063.24
CRC/MA: 10420

Assinado de forma digital por
FRANCISCO FURTADO SILVA
JUNIOR:00331006324
Dados: 2022.06.02 10:30:03 -03'00'

Certifico que o Presente Balanco Patrimonial Em 31 de dezembro de 2021 foi Registrado no Livro C-13, fl. 123, conforme prevê o Art.9º do Provimento nº112/2006 do EOAB, desde: 10/06/2022.

Continua...

Balanco Patrimonial

Empresa: REGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS - CNPJ: 25.031.966/0001-17
 Endereço: RUA LAGO DO JUNCOI, Complemento: , N.º: 19, Bairro: QUINTAS DO CALHAU, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65010000, Telefone: (98) 30881342

Fortes Contábil 6.187.1

Conta	Descrição	31/12/2021
2	*** Passivo ***	5.671.419,99 C
2.01	Passivo Circulante	114.855,34 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	114.855,34 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	114.855,34 C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	5.180,00 C
2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher	357,00 C
2.01.01.03.01.0002	FGTS a Recolher	564,00 C
2.01.01.03.01.0010	Salários a Pagar	4.259,00 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	109.675,34 C
2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	24.289,50 C
2.01.01.03.03.0010	Simplex a Recolher	85.385,84 C
2.07	Patrimônio Líquido	5.556.564,65 C
2.07.01	Capital Realizado	450.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	450.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	450.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	450.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	5.106.564,65 C
2.07.07.01	Outras Contas	5.106.564,65 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	5.106.564,65 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	5.106.564,65 C

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2021

BERTOLDO KLINGER BARROS REGO NETO
Assinado de forma digital por BERTOLDO KLINGER BARROS REGO NETO em 31/12/2021 às 10:30:33 -03'00'. Dados: 2022.06.02 10:30:33 -03'00'

Bertoldo Kingler Barros Régo Neto
 Sócio-Administrador
 CPF: 027.477.453-41

FRANCISCO FURTADO SILVA JUNIOR:00331006324
Assinado de forma digital por FRANCISCO FURTADO SILVA JUNIOR:00331006324 em 31/12/2021 às 10:30:33 -03'00'. Dados: 2022.06.02 10:30:33 -03'00'

Francisco Furtado Silva Junior
 C.P.F: 003.310.063.24
 CRC/MA: 10420

Certifico que o Presente Balanco Patrimonial Em 31 de dezembro de 2021 foi Registrado no Livro C-13, fl. 123, conforme prevê o Art.9º do Provimento nº112/2006 do EOAB, desde: 10/06/2022.

Fim

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: REGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS - CNPJ: 25.031.966/0001-17

Fortes Contábil 6.187.1

(1) Estabelecimentos: 0001 - REGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS; Centros de Resultado: 001 - Geral

Conta	Descrição	01/01/2020	01/01/2021
		a	a
		31/12/2020	31/12/2021
(+) 010	Receita Bruta Operacional	2.529.961,27	4.955.116,72
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	2.529.961,27	4.955.116,72
010.01.03	Vendas de Serviços	2.529.961,27	4.955.116,72
(-) 020	Deduções da Receita	401.707,41	1.059.874,41
020.01	Impostos Faturados	401.707,41	1.059.874,41
020.01.02	ISS	100.358,65	247.755,86
020.01.05	Simplex	301.348,76	812.118,55
(=) 030	Receita Líquida	2.128.253,86	3.895.242,31
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	401.304,60	4.921,59
040.01	Custo dos Produtos Vendidos	134.916,87	4.921,59
040.03	Custo dos Serviços Prestados	266.387,73	0,00
(=) 060	Lucro Bruto	1.726.949,26	3.890.320,72
(-) 070	Despesas Operacionais	212.958,71	671.143,55
070.01	Despesas Administrativas	212.958,71	648.431,59
070.02	Despesas com Vendas	0,00	22.000,00
070.04	Resultado Financeiro	0,00	711,96
070.04.02	Despesas Financeiras	0,00	711,96
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	1.513.990,55	3.219.177,17
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	1.513.990,55	3.219.177,17
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	1.513.990,55	3.219.177,17

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2021

BERTOLDO
 KLINGER
 BARROS
 REGO NETO

Bertoldo Kingler Barros Rêgo Neto
 Sócio-Administrador
 CPF: 027.477.453-41

FRANCISCO FURTADO
 SILVA
 JUNIOR:00331006324

Francisco Furtado Silva Junior
 C.P.F: 003.310.063.24
 CRC/MA: 10420

Assinado de forma digital por
 FRANCISCO FURTADO SILVA
 JUNIOR:00331006324
 Dados: 2022.06.02 10:30:58 -03'00'

Certifico que o Presente Balanço Patrimonial Em 31 de dezembro de 2021 foi Registrado no Livro C-13, fl. 123, conforme prevê o Art.9º do Provimento nº112/2006 do EOAB, desde: 10/06/2022.

Fim

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2021

Empresa: REGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS - CNPJ: 25.031.966/0001-17
Endereço: RUA LAGO DO JUNCO, N 19, BAIRRO: QUINTAS DO CALHAU - Cidade: SAO LUIS, Estado: MA.
CEP: 65.072-007.

Nota 1 - Contexto Operacional

REGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS é uma SOCIEDADE ADVOCATÍCIA; com fins econômicos e com sede foro na cidade de São Luis - MA, tendo como objeto social a atividade de serviços de advocacia, com início de suas atividades em 06/06/2016 e sua regência se dá pelo Contrato Social com respaldo legal na Lei Federal nº 10.406/2002.

A Sociedade REGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS possui os seguintes registros e inscrições:

Seu contrato social, foi registrado na OAB -MA

Cadastrada no CNPJ sob nº: 25.031.966/0001-17

Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis geralmente aceitas e adotadas no Brasil tomando-se como base a Lei nº 11.638/07 alterada pela lei 11.941/2009.

Foi obedecido também o Pronunciamento Técnico PME - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas (ITG 1000), emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC e pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, Resoluções CFC n: 750/1993, 1.255/2009, 1.282/2010 e 1.418/2012.

Nota 3 - Práticas Contábeis

3.1 - Disponibilidades

O exercício Social Abrange os dados e documentos fornecidos no período de 01 de janeiro a 31 De Dezembro do Ano de 2021. A Moeda funcional da empresa é o Real (R\$).

Receitas: são apuradas por meio de Notas fiscais de Serviços (nfse) emitidas no período de 01/01/2021 a 31/12/2021.

Custos e Despesas tem como base as notas fiscais, recibos e guias de pagamento (DARFS, GPS, ISS, IRPJ, PIS, COFINS, DARE, GNRE, FGTS E INSS), em conformidade com as exigências fisco legais.

Direitos e obrigações: Os direitos e obrigações da empresa estão de acordo com seus efetivos valores reais.

Apuração do resultado: o resultado de receitas, custos e despesas é apurado de acordo com o Regime Contábil de Competência, preceituado no art. 9º da resolução CFC nº 750, de 29 de dezembro de 1993, que dispõe sobre os Princípios Fundamentais de Contabilidade - (PFC).

SÃO LUIS-MA, 31 de Dezembro de 2021

BERTOLDO KLINGER BARROS REGO NETO
Assinado digitalmente por BERTOLDO KLINGER BARROS REGO NETO
DN: C=BR, O=COMPANHIA DE ABRIL, CN=BERTOLDO KLINGER BARROS REGO NETO
Email: bkr@abril.com.br
Data: 2022.06.02 11:00:21
Força: Fornecedor: 132.1

BERTOLDO KLINGER BARROS REGO NETO
SOCIO ADM
CPF: 027.477.453-41

FRANCISCO FURTADO SILVA JUNIOR:00331006324

FRANCISCO FURTADO SILVA JR
CONTADOR
CPF: 003.310.063-24

Assinado de forma digital por FRANCISCO FURTADO SILVA JUNIOR:00331006324
Dados: 2022.06.02 10:31:26 -03'00'

CRC - 10420

Continua...

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2021

Empresa: REGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS - CNPJ: 25.031.966/0001-17

Endereço: RUA LAGO DO JUNCO, N 19, BAIRRO: QUINTAS DO CALHAU - Cidade: SAO LUIS, Estado:

MA, CEP: 65.072-007.

Nota 4 - Patrimônio Líquido

4.1 - Divisão do Capital Social

O capital social da empresa é Representado De R\$ 450.000(QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), Por

450.000.000(QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL) Quotas no Valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real)cada um Totalmenteintegralizado, em moeda corrente do País.

O valor referente ao capital social está conforme registrado na OAB do estado Maranhão, distribuído conforme quadro abaixo:

Empresária	Nº de Quotas	%	Valor R\$
BERTOLDO KLINGER BARROS	150.000,00	33	150.000,00
REGO		33	
AIDIL LUCENA CARVALHO	150.000,00		150.000,00
CARLOS EDUARDO BARROS GOMES			
	150.000,00	33	150.000,00
Total	450.000,00		450.000,00

4.2 - Resultado do Exercício

Os valores dos grupos constantes no balanço patrimonial referente ao ano de 2021.

Ativos e Passivos: R\$ 5.671.419,99

Capital Social: R\$ 450.000,00

BERTOLDO KLINGER BARROS REGO NETO
 BERTOLDO KLINGER BARROS REGO NETO
 SOCIO ADM
 CPF: 027.477.453-41

FRANCISCO FURTADO SILVA JUNIOR:00331006324
6324

SÃO LUIS-MA, 31 de Dezembro de 2021
 Assinado de forma digital por FRANCISCO FURTADO SILVA JUNIOR:00331006324
 Dados: 2022.06.02 10:31:57 -03'00'
 FRANCISCO FURTADO SILVA JR
 Contador
 CPF: 003.310.063-24

CRC - 10420

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 41 folhas, eletronicamente numeradas de 01 a 43 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 006, referente ao período 01/01/2021 a 31/12/2021, com encerramento do exercício social em 31/12/2021, da firma REGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS, estabelecida no(a) RUA LAGO DO JUNCOI, nº 19, bairro QUINTAS DO CALHAU, CEP 65010-000, cidade São Luís, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 25.031.966/0001-17 e registrada no(a) OAB sob o nº N° 537 por despacho de 06/06/2016.

São Luís-MA, 31 de Janeiro de 2021

**BERTOLDO
KLINGER
BARROS
REGO NETO**
Assinado eletronicamente por BERTOLDO
KLINGER BARROS REGO NETO
OAB: 537 - São Luís (MA), OAB/MA: 537
CNPJ: 25.031.966/0001-17
Rua: Lago do Juncoi nº 19
Bairro: Quintas do Calhau
CEP: 65010-000
Cidade: São Luís - MA
Data: 2022.06.02 11:12:42
Form: R2022V0001 - 17/11

Bertoldo Klinger Barros Régo Neto
Sócio-Administrador
CPF: 027.477.453-41

**FRANCISCO FURTADO
SILVA
JUNIOR:00331006324**
Assinado de forma digital por
FRANCISCO FURTADO SILVA
JUNIOR:00331006324
Dados: 2022.06.02 10:33:08 -03'00'

Francisco Furtado Silva Junior
C.P.F: 003.310.063.24
CRC/MA: 10420

TERMO DE ABERTURA

O Presente livro relativo ao ano de 2021 contendo 06 folhas servirá de Livro Diário nº 06 da Sociedade "REGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS", com sede nesta capital e registrada nesta Seccional sob o nº 537. Foi registrada no Liv. C-13, Fl. 122 na data de 10/06/2022.

Livro Diário N.º 6

Empresa: REGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS - CNPJ: 25.031.966/0001-17

Fortes Contábil 6.187.1

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Endereço: RUA LAGO DO JUNCOI, Complemento: , N.º: 19, Bairro: QUINTAS DO CALHAU, Cidade: São Luis, Estado: MA, CEP: 65010000, Telefone: (98) 30881342

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
01/01/2021	217800085	3.01.01.07.01.0051	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	Pg.vale transporte ref. 12/2020	82,00
Totais do dia 01:									82,00
02/01/2021	217799852	1.01.05.01.03.0002	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	Pg.férias ref. 2020/2021	1.726,50
Totais do dia 02:									1.726,50
03/01/2021	217795235	3.01.01.07.01.0063	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	Pg.aquisição de materiais	396,00
Totais do dia 03:									396,00
04/01/2021	217799157	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	EMPRESA MARANHENSE DE SERVICOS HOSPITALARES - EMSERH000000000000045	37.500,00
04/01/2021	217799158	1.01.05.01.05.0010	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	EMPRESA MARANHENSE DE SERVICOS HOSPITALARES - EMSERH000000000000045	1.875,00
04/01/2021	217799857	2.01.01.03.04	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	Pago folha ref. 12/2020	4.553,00
Totais do dia 04:									43.928,00
05/01/2021	217799159	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	MUNICIPIO DE TASSO FRAGOSO000000000000000	19.483,34
05/01/2021	217799160	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	MUNICIPIO DE TASSO FRAGOSO000000000000000	974,17
Totais do dia 05:									20.457,51
06/01/2021	217799161	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	MUNICIPIO DE TASSO FRAGOSO000000000000000	19.483,34
06/01/2021	217799162	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	MUNICIPIO DE TASSO FRAGOSO000000000000000	974,17
06/01/2021	217799163	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA000000000000004	9.000,00
06/01/2021	217799164	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA000000000000004	450,00
06/01/2021	217799165	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE AÃçAILANDIA000000000000000	25.000,00
06/01/2021	217799166	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE AÃçAILANDIA000000000000000	1.250,00
06/01/2021	217799946	2.01.01.03.01.0002	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	Pago FGTS ref 12/2020	1.497,00
Totais do dia 06:									57.654,51
08/01/2021	217800089	3.01.01.09.01.0009	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	Despesa Bancaria	59,33
Totais do dia 08:									59,33
10/01/2021	217795189	3.01.01.07.01.0009	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	Valor ref. Serviços Administrativos	650,00
Totais do dia 10:									650,00
14/01/2021	217795229	3.01.01.07.02.0003	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	Valor Ref Despesas com Publicidade e Propaganda	2.000,00
14/01/2021	217799167	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	MUNICIPIO DE TASSO FRAGOSO000000000000000	19.483,34
14/01/2021	217799168	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	MUNICIPIO DE TASSO FRAGOSO000000000000000	974,17
Totais do dia 14:									22.457,51
15/01/2021	217795176	3.01.01.07.01.0024	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	Pg.alugueis ref. 01/2021	7.500,00
15/01/2021	217799697	3.01.01.07.01.0008	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregaticio.	29.046,99
Totais do dia 15:									36.546,99
17/01/2021	217795133	2.01.01.03.03.0010	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	Pg.simples ref. 12/2020	44.522,23
Totais do dia 17:									44.522,23

Continua...

Livro Diário N°. 6

Empresa: REGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS - CNPJ: 25.031.966/0001-17

Fortes Contábil 6.187.1

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Endereço: RUA LAGO DO JUNCOI, Complemento: , N.º: 19, Bairro: QUINTAS DO CALHAU, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65010000, Telefone: (98) 30881342

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
18/01/2021	217799858	2.01.01.03.05	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	Pago INSS ref. 12/2020	345,43
								Totais do dia 18:	345,43
22/01/2021	217795161	3.01.01.07.01.0048	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	Vr.consumo energia ref. 01/2021	2.663,97
22/01/2021	217795203	3.01.01.07.01.0076	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	Alugueis de Maquinas e Equipamentos	200,00
								Totais do dia 22:	2.863,97
23/01/2021	217795215	3.01.01.07.01.0072	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	Pg.internet ref. 01/2021	657,82
								Totais do dia 23:	657,82
30/01/2021	217799854	3.01.01.07.01.0043	0001	001	1.01.05.01.03.0002	0001	001	Valor Provisão Ferias ref. 2020/2021	1.866,67
30/01/2021	217799855	1.01.05.01.03.0002	0001	001	2.01.01.03.01.0001	0001	001	Valor do INSS descontado em ferias 2020/2021	140,17
								Totais do dia 30:	2.006,84
31/01/2021	217795148	3.01.01.01.03.0007	0001	001	2.01.01.03.03.0010	0001	001	Vr. Provisão Simples 01/2021	21.440,41
31/01/2021	217799639	1.01.01.01.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	Recebimento Clientes Diversos	129.850,02
31/01/2021	217799695	3.01.01.07.01.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001	Valor Provisão Folha ref. 01/2021	3.953,33
31/01/2021	217799696	2.01.01.03.01.0010	0001	001	2.01.01.03.01.0001	0001	001	valor do inss descontado em folha ref. 01/2021	305,48
31/01/2021	217799696	2.01.01.03.01.0010	0001	001	3.01.01.07.01.0051	0001	001	valor vale transporte descontado em folha ref. 01/2021	39,20
31/01/2021	217799834	3.01.01.03.02.0012	0001	001	2.01.01.03.01.0002	0001	001	Vr.prov.FGTS ref. 01/2021	400,88
31/01/2021	217799904	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	Valor Provisão ISS ref. 01/2021	1.875,00
31/01/2021	217799905	2.01.01.03.03.0003	0001	001	1.01.05.01.05.0010	0001	001	Valor ISS ref 01/2021	1.875,00
								Totais do dia 31:	159.739,32
								Totais do mês de Janeiro:	394.093,96
01/02/2021	217799309	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	EMPRESA MARANHENS E DE SERVICOS HOSPITALARES - EMSERH000000000000046	37.500,00
01/02/2021	217799310	1.01.05.01.05.0010	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	EMPRESA MARANHENS E DE SERVICOS HOSPITALARES - EMSERH000000000000046	1.875,00
01/02/2021	217799311	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA0000000000004	9.000,00
01/02/2021	217799312	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA0000000000004	450,00
01/02/2021	217799313	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE AÃçAILANDIA0000000000	25.000,00
01/02/2021	217799314	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE AÃçAILANDIA0000000000	1.250,00
01/02/2021	217799891	2.01.01.03.01.0010	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pago folha ref. 01/2021	3.608,65
01/02/2021	217800072	3.01.01.07.01.0051	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.vale transporte ref. 01/2021	96,00
								Totais do dia 01:	78.779,65
03/02/2021	217799820	2.01.01.03.01.0002	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pago FGTS ref 01/2021	400,88
								Totais do dia 03:	400,88
05/02/2021	217799859	2.01.01.03.01.0001	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pago INSS ref. 01/2021	445,65

Continua...

Página Nº 169
 Rubrica: *Marcos*
 Folha: 4

Livro Diário Nº. 6

Empresa: REGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS - CNPJ: 25.031.966/0001-17

Fortes Contábil 6.187.1

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Endereço: RUA LAGO DO JUNCOI, Complemento: , N.º: 19, Bairro: QUINTAS DO CALHAU, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65010000, Telefone: (98) 30881342

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
Totais do dia 05:									445,65
08/02/2021	217799315	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO0000000000	33.000,00
08/02/2021	217799316	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO0000000000	1.650,00
08/02/2021	217799317	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA0000000000	20.000,00
08/02/2021	217799318	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA0000000000	1.000,00
08/02/2021	217799319	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	MUNICIPIO DE PINDARE MIRIM000000000000468	21.000,00
08/02/2021	217799320	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	MUNICIPIO DE PINDARE MIRIM000000000000468	1.050,00
08/02/2021	217799321	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	MUNICÍPIO DE SÃO JOSÃO DE RIBAMAR0000000000004	27.000,00
08/02/2021	217799322	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	MUNICÍPIO DE SÃO JOSÃO DE RIBAMAR0000000000004	1.350,00
08/02/2021	217799323	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR MA000000000000470	16.000,00
08/02/2021	217799324	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR MA000000000000470	800,00
Totais do dia 08:									122.850,00
09/02/2021	217795190	3.01.01.07.01.0009	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Valor ref. Serviços Administrativos	650,00
09/02/2021	217799325	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	MUNICIPIO DE TASSO FRAGOSO0000000000000	19.483,34
09/02/2021	217799326	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	MUNICIPIO DE TASSO FRAGOSO0000000000000	974,17
Totais do dia 09:									21.107,51
10/02/2021	217795236	3.01.01.07.01.0063	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.aquisição de materiais	699,49
10/02/2021	217799933	2.01.01.03.03.0003	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Valor ISS ref 01/2021	4.622,51
10/02/2021	217800090	3.01.01.09.01.0009	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	Despesa Bancaria	59,33
Totais do dia 10:									5.381,33
11/02/2021	217799327	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	JOSE DE ARIMATEA LIMA NETO000000000000472	25.000,00
11/02/2021	217799328	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	JOSE DE ARIMATEA LIMA NETO000000000000472	1.250,00
Totais do dia 11:									26.250,00
12/02/2021	217799329	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	CENTRO INTEGRADO DE TRATAMENTO ONCOLÓGICO LTDA000000000000473	7.300,00
12/02/2021	217799330	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	CENTRO INTEGRADO DE TRATAMENTO ONCOLÓGICO LTDA000000000000473	365,00
Totais do dia 12:									7.665,00
17/02/2021	217795177	3.01.01.07.01.0024	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.alugueis ref. 02/2021	7.500,00
17/02/2021	217795204	3.01.01.07.01.0076	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Alugueis de Maquinas e Equipamentos	200,00

Continua...

Livro Diário Nº. 6

Empresa: REGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS - CNPJ: 25.031.966/0001-17

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Endereço: RUA LAGO DO JUNCOI, Complemento: , N.º: 19, Bairro: QUINTAS DO CALHAU, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65010000, Telefone: (98) 30881342

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
17/02/2021	217799698	3.01.01.07.01.0008	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício.	26.352,64
Totais do dia 17:									34.052,64
18/02/2021	217795134	2.01.01.03.03.0010	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.simples ref. 01/2021	21.440,41
18/02/2021	217795216	3.01.01.07.01.0072	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.internet ref. 02/2021	657,82
Totais do dia 18:									22.098,23
19/02/2021	217795163	3.01.01.07.01.0048	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Vr.consumo energia ref. 02/2021	1.665,00
Totais do dia 19:									1.665,00
20/02/2021	217795230	3.01.01.07.02.0003	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Valor Ref Despesas com Publicidade e Propaganda	4.000,00
Totais do dia 20:									4.000,00
22/02/2021	217799955	1.07.04.21.01.0002	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Correção de lançamento indevido	4.025,30
22/02/2021	217799955	1.07.04.21.01.0001	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Correção de lançamento indevido	36.220,35
Totais do dia 22:									40.245,65
23/02/2021	217799331	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	MUNICÍPIO DE SÃO JOSÃO DE RIBAMAR000000000000004	27.000,00
23/02/2021	217799332	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	MUNICÍPIO DE SÃO JOSÃO DE RIBAMAR000000000000004	1.350,00
23/02/2021	217799333	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA -MA00000000000000475	32.000,00
23/02/2021	217799334	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA -MA00000000000000475	1.600,00
Totais do dia 23:									61.950,00
26/02/2021	217799335	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA0000000000000047	7.250,00
26/02/2021	217799336	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA0000000000000047	362,50
Totais do dia 26:									7.612,50
28/02/2021	217795150	3.01.01.01.03.0007	0001	001	2.01.01.03.03.0010	0001	001	Vr. Provisão Simples 02/2021	36.583,97
28/02/2021	217799640	1.01.01.01.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	Recebimento Clientes Diversos	306.533,34
28/02/2021	217799711	3.01.01.07.01.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001	Valor Provisão Folha ref. 02/2021	4.000,00
28/02/2021	217799712	2.01.01.03.01.0010	0001	001	2.01.01.03.01.0001	0001	001	valor do inss descontado em folha ref. 02/2021	306,14
28/02/2021	217799712	2.01.01.03.01.0010	0001	001	3.01.01.07.01.0051	0001	001	valor vale transporte descontado em folha ref. 02/2021	42,00
28/02/2021	217799835	3.01.01.03.02.0012	0001	001	2.01.01.03.01.0002	0001	001	Vr.prov.FGTS ref. 02/2021	384,71
28/02/2021	217799907	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	Valor Provisão ISS ref. 02/2021	1.875,00
28/02/2021	217799908	2.01.01.03.03.0003	0001	001	1.01.05.01.05.0010	0001	001	Valor ISS ref 02/2021	1.875,00
Totais do dia 28:									351.600,16
Totais do mês de Fevereiro:									786.104,20

Continua...

Livro Diário N° 6

Empresa: REGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS - CNPJ: 25.031.966/0001-17

Fortes Contábil 6.187.1

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Endereço: RUA LAGO DO JUNCOI, Complemento: , N.º: 19, Bairro: QUINTAS DO CALHAU, Cidade: São Luis, Estado: MA, CEP: 65010000, Telefone: (98) 30881342

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	
01/03/2021	217799337	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	E
01/03/2021	217799338	1.01.05.01.05.0010	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	E
01/03/2021	217799339	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	
01/03/2021	217799340	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	
01/03/2021	217799341	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	
01/03/2021	217799342	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	
01/03/2021	217799343	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	
01/03/2021	217799344	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	
01/03/2021	217799345	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	
01/03/2021	217799346	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	
01/03/2021	217799347	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	
01/03/2021	217799348	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	
01/03/2021	217799349	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	
01/03/2021	217799350	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	
02/03/2021	217799892	2.01.01.03.01.0010	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	
02/03/2021	217800074	3.01.01.07.01.0051	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	
05/03/2021	217799821	2.01.01.03.01.0002	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	
08/03/2021	217795237	3.01.01.07.01.0063	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	
08/03/2021	217799351	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	
08/03/2021	217799352	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	
09/03/2021	217799353	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	
								LIMA
								NETO000000000000484
								Totais do dia 08: 29.657,94
								PREFEITURA MUNICIPAL
								DE CAMPESTRE DO
								MARANHÃO0000000000
								33.000,00

Continua...

Livro Diário Nº. 6

Folha: 7

Empresa: REGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS - CNPJ: 25.031.966/0001-17

Fortes Contábil 6.187.1

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Endereço: RUA LAGO DO JUNCOI, Complemento: , N.º: 19, Bairro: QUINTAS DO CALHAU, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65010000, Telefone: (98) 30881342

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Cent o	Histórico	Valor
09/03/2021	217799354	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO000000000000	1.650,00
09/03/2021	217799355	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA000000000000 C	20.000,00
09/03/2021	217799356	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA000000000000 C	1.000,00
09/03/2021	217799357	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	MUNICIPIO DE PINDARE MIRIM000000000000487	21.000,00
09/03/2021	217799358	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	MUNICIPIO DE PINDARE MIRIM000000000000487	1.050,00
09/03/2021	217800091	3.01.01.09.01.0009	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	Despesa Bancária	59,33
								Totais do dia 09:	77.759,33
11/03/2021	217799359	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	JOSE ARIMATEA LIMA NETO	25.000,00
11/03/2021	217799360	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	EVANGELISTA000000000000 JOSE ARIMATEA LIMA NETO	1.250,00
								Totais do dia 11:	26.250,00
12/03/2021	217799934	2.01.01.03.03.0003	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pago ISS ref 02/2021	13.451,67
								Totais do dia 12:	13.451,67
13/03/2021	217795178	3.01.01.07.01.0024	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.alugueis ref. 03/2021	7.500,00
13/03/2021	217795191	3.01.01.07.01.0009	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Valor ref. Serviços Administrativos	650,00
								Totais do dia 13:	8.150,00
14/03/2021	217799699	3.01.01.07.01.0008	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício.	28.291,51
								Totais do dia 14:	28.291,51
18/03/2021	217799878	2.01.01.03.01.0001	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pago INSS ref. 02/2021	306,14
								Totais do dia 18:	306,14
19/03/2021	217795231	3.01.01.07.02.0003	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Valor Ref Despesas com Publicidade e Propaganda	4.000,00
								Totais do dia 19:	4.000,00
20/03/2021	217795135	2.01.01.03.03.0010	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.simples ref. 02/2021	36.583,97
20/03/2021	217795217	3.01.01.07.01.0072	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.internet ref. 03/2021	657,82
								Totais do dia 20:	37.241,79
21/03/2021	217795164	3.01.01.07.01.0048	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Vr.consumo energia ref. 03/2021	2.179,80
								Totais do dia 21:	2.179,80
24/03/2021	217799361	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR MA000000000000489	16.000,00
24/03/2021	217799362	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR MA000000000000489	800,00
24/03/2021	217799363	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA -MA000000000000490	32.000,00
24/03/2021	217799364	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA -MA000000000000490	1.600,00
24/03/2021	217799365	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	MUNICIPIO DE SÃO RIBAMAR000000000000491	27.000,00

Continua...

Livro Diário Nº. 6

Empresa: REGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS - CNPJ: 25.031.966/0001-17

Fortes Contábil 6.187.1

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Endereço: RUA LAGO DO JUNCOI, Complemento: , N.º: 19, Bairro: QUINTAS DO CALHAU, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65010000, Telefone: (98) 30881342

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
24/03/2021	217799366	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	MUNICÍPIO DE SÃO JOSÃO DE RIBAMAR0000000000000004	1.350,00
								Totais do dia 24:	78.750,00
25/03/2021	217799367	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO0000000000000000	21.000,00
25/03/2021	217799368	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO0000000000000000	1.050,00
25/03/2021	217799369	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA0000000000000049	7.250,00
25/03/2021	217799370	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA0000000000000049	362,50
								Totais do dia 25:	29.662,50
28/03/2021	217795205	3.01.01.07.01.0076	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Alugueis de Maquinas e Equipamentos	200,00
								Totais do dia 28:	200,00
31/03/2021	217795151	3.01.01.01.03.0007	0001	001	2.01.01.03.03.0010	0001	001	Vr. Provisão Simples 03/2021	57.306,60
31/03/2021	217799641	1.01.01.01.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	Recebimento Clientes Diversos	396.233,34
31/03/2021	217799713	3.01.01.07.01.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001	Valor Provisão Folha ref. 03/2021	4.700,00
31/03/2021	217799714	2.01.01.03.01.0010	0001	001	2.01.01.03.01.0001	0001	001	valor do inss descontado em folha ref. 03/2021	357,00
31/03/2021	217799714	2.01.01.03.01.0010	0001	001	3.01.01.07.01.0051	0001	001	valor vale transporte descontado em folha ref. 03/2021	84,00
31/03/2021	217799836	3.01.01.03.02.0012	0001	001	2.01.01.03.01.0002	0001	001	Vr.prov.FGTS ref. 03/2021	376,00
31/03/2021	217799909	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	Valor Provisão ISS ref. 03/2021	1.875,00
31/03/2021	217799910	2.01.01.03.03.0003	0001	001	1.01.05.01.05.0010	0001	001	Valor ISS ref 03/2021	1.875,00
								Totais do dia 31:	462.806,94
								Totais do mês de Março:	980.332,70
01/04/2021	217799371	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE APICUM-AÃçU0000000000000000	17.000,00
01/04/2021	217799372	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE APICUM-AÃçU0000000000000000	850,00
01/04/2021	217799373	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE AÃçAILANDIA0000000000000000	25.000,00
01/04/2021	217799374	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE AÃçAILANDIA0000000000000000	1.250,00
01/04/2021	217799375	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI MA00000000000000496	35.000,00
01/04/2021	217799376	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI MA00000000000000496	1.750,00
01/04/2021	217799377	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA0000000000000004	9.000,00

Continua...

Página Nº (183) 174
 Rubrica: *[Handwritten Signature]*

Livro Diário Nº. 6

Empresa: REGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS - CNPJ: 25.031.966/0001-17

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Endereço: RUA LAGO DO JUNCOI, Complemento: , N.º: 19, Bairro: QUINTAS DO CALHAU, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65010000, Telefone: (98) 30881342

Fortes Contábil 6.187.1

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
01/04/2021	217799378	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA0000000000004	450,00
01/04/2021	217799379	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS DO AZEITAO00000000000049	26.000,00
01/04/2021	217799380	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS DO AZEITAO00000000000049	1.300,00
01/04/2021	217799381	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	MUNICIPIO DE TASSO FRAGOSO0000000000002	19.483,34
01/04/2021	217799382	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	MUNICIPIO DE TASSO FRAGOSO0000000000002	974,17
01/04/2021	217799383	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	EMPRESA MARANHENS DE SERVICOS HOSPITALARES - EMSERH00000000000050	37.500,00
01/04/2021	217799384	1.01.05.01.05.0010	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	EMPRESA MARANHENS DE SERVICOS HOSPITALARES - EMSERH00000000000050	1.875,00
01/04/2021	217799385	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	JOSE ARIMATEA LIMA NETO EVANGELISTA000000000	25.000,00
01/04/2021	217799386	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	JOSE ARIMATEA LIMA NETO EVANGELISTA000000000	1.250,00
01/04/2021	217799893	2.01.01.03.01.0010	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pago folha ref. 03/2021	4.259,00
01/04/2021	217800075	3.01.01.07.01.0051	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.vale transporte ref. 03/2021	156,00
Totais do dia 01:									208.097,51
02/04/2021	217799822	2.01.01.03.01.0002	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pago FGTS ref 03/2021	376,00
Totais do dia 02:									376,00
07/04/2021	217799387	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA000000000	20.000,00
07/04/2021	217799388	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA000000000	1.000,00
07/04/2021	217799389	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	MUNICIPIO DE PINDARE MIRIM000000000000503	21.000,00
07/04/2021	217799390	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	MUNICIPIO DE PINDARE MIRIM000000000000503	1.050,00
07/04/2021	217799391	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO0000000000	33.000,00
07/04/2021	217799392	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO0000000000	1.650,00
07/04/2021	217799936	2.01.01.03.03.0003	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pago ISS ref 03/2021	17.936,67
Totais do dia 07:									95.636,67
08/04/2021	217799393	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRÂNDIA00000000	15.000,00
08/04/2021	217799394	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRÂNDIA00000000	750,00
08/04/2021	217800093	3.01.01.09.01.0009	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	Despesa Bancaria	59,33
Totais do dia 08:									15.809,33
10/04/2021	217795192	3.01.01.07.01.0009	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Valor ref. Serviços Administrativos	650,00

Continua...

Livro Diário Nº. 6

Empresa: REGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS - CNPJ: 25.031.966/0001-17

Fortes Contábil 6.187.1

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Endereço: RUA LAGO DO JUNCOI, Complemento: , N.º: 19, Bairro: QUINTAS DO CALHAU, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65010000, Telefone: (98) 30881342

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
								Totais do dia 10:	650,00
12/04/2021	217795238	3.01.01.07.01.0063	0001	001	1.01.01.01.01.0001	00G1	001	Pg.aquisiçã de materiais	1.071,00
								Totais do dia 12:	1.071,00
14/04/2021	217799395	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	00G1	001	CENTRO INTEGRADO DE TRATAMENTO ONCOLÁ GICO	7.300,00
14/04/2021	217799396	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	LTDA0000000000000506 CENTRO INTEGRADO DE TRATAMENTO ONCOLÁ GICO	365,00
								Totais do dia 14:	7.665,00
15/04/2021	217795179	3.01.01.07.01.0024	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.alugueis ref. 04/2021	7.500,00
15/04/2021	217795232	3.01.01.07.02.0003	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Valor Ref Despesas com Publicidade e Propaganda	4.000,00
								Totais do dia 15:	11.500,00
16/04/2021	217799879	2.01.01.03.01.0001	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pago INSS ref. 03/2021	357,00
								Totais do dia 16:	357,00
19/04/2021	217795136	2.01.01.03.03.0010	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.simples ref. 03/2021	57.306,60
								Totais do dia 19:	57.306,60
20/04/2021	217795206	3.01.01.07.01.0076	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Alugueis de Maquinas e Equipamentos	400,00
20/04/2021	217799397	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR	16.000,00
20/04/2021	217799398	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	MA0000000000000507 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR	800,00
								Totais do dia 20:	17.200,00
22/04/2021	217795218	3.01.01.07.01.0072	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.internet ref. 04/2021	630,19
22/04/2021	217799700	3.01.01.07.01.0008	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregaticio.	28.047,00
								Totais do dia 22:	28.677,19
23/04/2021	217795165	3.01.01.07.01.0048	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Vr.consumo energia ref. 04/2021	2.335,44
23/04/2021	217799399	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA	32.000,00
23/04/2021	217799400	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	-MA0000000000000508 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA	1.600,00
23/04/2021	217799401	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	-MA0000000000000508 MUNICÍPIO DE SÃO JOSÁU DE RIBAMAR	27.000,00
23/04/2021	217799402	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	MUNICÍPIO DE SÃO JOSÁU DE RIBAMAR	1.350,00
								Totais do dia 23:	64.285,44
26/04/2021	217799403	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO	21.000,00
26/04/2021	217799404	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO	1.050,00
26/04/2021	217799405	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA	7.250,00

Continua...

Livro Diário Nº. 6

Empresa: REGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS - CNPJ: 25.031.966/0001-17

Fortes Contábil 6.187.1

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Endereço: RUA LAGO DO JUNCOI, Complemento: , N.º: 19, Bairro: QUINTAS DO CALHAU, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65010000, Telefone: (98) 30881342

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
26/04/2021	217799406	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE BATISTA000000000000051	362,50
26/04/2021	217799407	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA00000000000005	28.000,00
26/04/2021	217799408	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA00000000000005	1.400,00
								Totais do dia 26:	59.062,50
27/04/2021	217799409	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS0000000000000513	15.500,00
27/04/2021	217799410	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS0000000000000513	775,00
27/04/2021	217799411	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS0000000000000514	15.500,00
27/04/2021	217799412	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS0000000000000514	775,00
								Totais do dia 27:	32.550,00
30/04/2021	217795152	3.01.01.01.03.0007	0001	001	2.01.01.03.03.0010	0001	001	Vr. Provisão Simples 04/2021	67.182,55
30/04/2021	217799642	1.01.01.01.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	Recebimento Clientes Diversos	452.533,34
30/04/2021	217799715	3.01.01.07.01.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001	Valor Provisão Folha ref. 04/2021	4.700,00
30/04/2021	217799716	2.01.01.03.01.0010	0001	001	2.01.01.03.01.0001	0001	001	valor do inss descontado em folha ref. 04/2021	357,00
30/04/2021	217799716	2.01.01.03.01.0010	0001	001	3.01.01.07.01.0051	0001	001	valor vale transporte descontado em folha ref. 04/2021	84,00
30/04/2021	217799837	3.01.01.03.02.0012	0001	001	2.01.01.03.01.0002	0001	001	Vr.prov.FGTS ref. 04/2021	376,00
30/04/2021	217799911	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	Valor Provisão ISS ref. 04/2021	1.875,00
30/04/2021	217799912	2.01.01.03.03.0003	0001	001	1.01.05.01.05.0010	0001	001	Valor ISS ref 04/2021	1.875,00
								Totais do dia 30:	528.982,89
								Totais do mês de Abril:	1.129.227,13
01/05/2021	217799413	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE APICUM-AÃÇU0000000000	17.000,00
01/05/2021	217799414	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE APICUM-AÃÇU0000000000	850,00
01/05/2021	217799415	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE AÃÇAILANDIA0000000000	25.000,00
01/05/2021	217799416	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE AÃÇAILANDIA0000000000	1.250,00
01/05/2021	217799417	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI MA0000000000000517	35.000,00
01/05/2021	217799418	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI MA0000000000000517	1.750,00

Continua...

Livro Diário Nº. 6

Empresa: REGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS - CNPJ: 25.031.966/0001-17

Fortes Contábil 6.187.1

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Endereço: RUA LAGO DO JUNCOI, Complemento: , N.º: 19, Bairro: QUINTAS DO CALHAU, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65010000, Telefone: (98) 30881342

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
01/05/2021	217799419	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS DO AZEITAO00000000000051	26.000,00
01/05/2021	217799420	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS DO AZEITAO00000000000051	1.300,00
01/05/2021	217799421	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	MUNICIPIO DE TASSO FRAGOSO00000000000000	19.483,34
01/05/2021	217799422	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	MUNICIPIO DE TASSO FRAGOSO00000000000000	974,17
01/05/2021	217799423	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	EMPRESA MARANHENSE DE SERVICOS HOSPITALARES - EMSERH00000000000052	37.500,00
01/05/2021	217799424	1.01.05.01.05.0010	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	EMPRESA MARANHENSE DE SERVICOS HOSPITALARES - EMSERH00000000000052	1.875,00
Totais do dia 01:									167.982,51
03/05/2021	217795239	3.01.01.07.01.0063	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.aquisição de materiais	462,00
03/05/2021	217799894	2.01.01.03.01.0010	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pago folha ref. 04/2021	4.259,00
03/05/2021	217800076	3.01.01.07.01.0051	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.vale transporte ref. 04/2021	156,00
Totais do dia 03:									4.877,00
04/05/2021	217799823	2.01.01.03.01.0002	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pago FGTS ref 04/2021	376,00
Totais do dia 04:									376,00
05/05/2021	217799425	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	JOSE ARIMATEA LIMA NETO EVANGELISTA0000000000	
05/05/2021	217799426	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	JOSE ARIMATEA LIMA NETO EVANGELISTA0000000000	
Totais do dia 05:									26.250,00
07/05/2021	217799937	2.01.01.03.03.0003	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pago ISS ref 04/2021	20.751,67
07/05/2021	217800094	3.01.01.09.01.0009	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	Despesa Bancaria	59,33
Totais do dia 07:									20.811,00
08/05/2021	217799427	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA0000000000	20.000,00
08/05/2021	217799428	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA0000000000	1.000,00
08/05/2021	217799429	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRANDIA00000000	15.000,00
08/05/2021	217799430	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRANDIA00000000	750,00
Totais do dia 08:									36.750,00
09/05/2021	217799431	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	MUNICIPIO DE PINDARE MARANHÃO00000000524	21.000,00
09/05/2021	217799432	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	MUNICIPIO DE PINDARE MARANHÃO00000000524	1.050,00
09/05/2021	217799433	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO0000000000	33.000,00
09/05/2021	217799434	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO0000000000	1.650,00
Totais do dia 09:									56.700,00

Continua...

Livro Diário Nº. 6

Folha: 13

Empresa: REGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS - CNPJ: 25.031.966/0001-17

Fortes Contábil 6.187.1

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Endereço: RUA LAGO DO JUNCOI, Complemento: , N.º: 19, Bairro: QUINTAS DO CALHAU, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65010000, Telefone: (98) 30881342

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
11/05/2021	217795193	3.01.01.07.01.0009	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Valor ref. Serviços Administrativos	650,00
Totais do dia 11:									650,00
12/05/2021	217795180	3.01.01.07.01.0024	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.alugueis ref. 05/2021	7.500,00
12/05/2021	217795233	3.01.01.07.02.0003	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Valor Ref Despesas com Publicidade e Propaganda	4.000,00
Totais do dia 12:									11.500,00
15/05/2021	217799435	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREF MUNICIPAL DE S FELIX DE BALSAS00000000000052	18.000,00
15/05/2021	217799436	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	PREF MUNICIPAL DE S FELIX DE BALSAS00000000000052	900,00
Totais do dia 15:									18.900,00
17/05/2021	217795137	2.01.01.03.03.0010	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.simples ref. 04/2021	67.182,55
17/05/2021	217799880	2.01.01.03.01.0001	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pago INSS ref. 04/2021	357,00
Totais do dia 17:									67.539,55
18/05/2021	217795207	3.01.01.07.01.0076	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Alugueis de Maquinas e Equipamentos	868,91
Totais do dia 18:									868,91
20/05/2021	217795219	3.01.01.07.01.0072	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.internet ref. 05/2021	617,69
Totais do dia 20:									617,69
21/05/2021	217799437	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR MA000000000000527	16.000,00
21/05/2021	217799438	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR MA000000000000527	800,00
21/05/2021	217799439	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA -MA000000000000528	32.000,00
21/05/2021	217799440	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA -MA000000000000528	1.600,00
21/05/2021	217799441	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA00000000000005	28.000,00
21/05/2021	217799442	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA00000000000005	1.400,00
21/05/2021	217799443	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	MUNICÍPIO DE SÃO JOSÃO DE RIBAMAR00000000000005	27.000,00
21/05/2021	217799444	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	MUNICÍPIO DE SÃO JOSÃO DE RIBAMAR00000000000005	1.350,00
21/05/2021	217799445	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO00000000000005	21.000,00
21/05/2021	217799446	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO00000000000005	1.050,00
21/05/2021	217799447	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA000000000000053	7.250,00
21/05/2021	217799448	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA000000000000053	362,50
Totais do dia 21:									137.812,50

Continua...

Livro Diário N°. 6

Empresa: REGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS - CNPJ: 25.031.966/0001-17

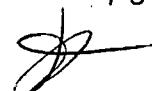
Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Endereço: RUA LAGO DO JUNCOI, Complemento: , N.º: 19, Bairro: QUINTAS DO CALHAU, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65010000, Telefone: (98) 30881342

Fortes Contábil 6.187.1

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
23/05/2021	217795166	3.01.01.07.01.0048	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Vr.consumo energia ref. 05/2021	2.418,78
								Totais do dia 23:	2.418,78
28/05/2021	217799701	3.01.01.07.01.0008	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício.	35.952,38
								Totais do dia 28:	35.952,38
31/05/2021	217780645	3.01.01.07.01.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001	Valor Provisão Folha ref. 05/2021	4.700,00
31/05/2021	217780646	2.01.01.03.01.0010	0001	001	2.01.01.03.01.0001	0001	001	valor do inss descontado em folha ref. 05/2021	357,00
31/05/2021	217780646	2.01.01.03.01.0010	0001	001	3.01.01.07.01.0051	0001	001	valor vale transporte descontado em folha ref. 05/2021	84,00
31/05/2021	217795153	3.01.01.01.03.0007	0001	001	2.01.01.03.03.0010	0001	001	Vr. Provisão Simples 05/2021	66.510,96
31/05/2021	217799643	1.01.01.01.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	Recebimento Clientes Diversos	423.233,34
31/05/2021	217799838	3.01.01.03.02.0012	0001	001	2.01.01.03.01.0002	0001	001	Vr.prov.FGTS ref. 05/2021	376,00
31/05/2021	217799913	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	Valor Provisão ISS ref. 05/2021	1.875,00
31/05/2021	217799914	2.01.01.03.03.0003	0001	001	1.01.05.01.05.0010	0001	001	Valor ISS ref 05/2021	1.875,00
								Totais do dia 31:	499.011,30
								Totais do mês de Maio:	1.089.017,62
01/06/2021	217799169	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	EMPRESA MARANHENSE DE SERVICOS HOSPITALARES - EMSERH000000000000053	37.500,00
01/06/2021	217799170	1.01.05.01.05.0010	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	EMPRESA MARANHENSE DE SERVICOS HOSPITALARES - EMSERH000000000000053	1.875,00
01/06/2021	217799171	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE AÃçAILANDIA000000000	25.000,00
01/06/2021	217799172	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE AÃçAILANDIA000000000	1.250,00
01/06/2021	217799173	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	JOSE ARIMATEA LIMA NETO	25.000,00
01/06/2021	217799174	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	EVANGELISTA000000000	1.250,00
01/06/2021	217799449	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	EVANGELISTA000000000	17.000,00
01/06/2021	217799450	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE APICUM-AÃçU000000000	850,00
01/06/2021	217799451	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI MA000000000000536	35.000,00
01/06/2021	217799452	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI MA000000000000536	1.750,00
01/06/2021	217799453	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS DO AZEITAO00000000000053	26.000,00

Continua...

181


Livro Diário Nº. 6

Folha: 16

Empresa: REGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS - CNPJ: 25.031.966/0001-17

Fortes Contábil 6.187.1

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Endereço: RUA LAGO DO JUNCOI, Complemento: , N.º: 19, Bairro: QUINTAS DO CALHAU, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65010000, Telefone: (98) 30881342

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
14/06/2021	217799180	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	CENTRO INTEGRADO DE TRATAMENTO ONCOLÃ GICO LTDA0000000000000546	365,00
14/06/2021	217799181	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	CENTRO INTEGRADO DE TRATAMENTO ONCOLÃ GICO LTDA0000000000000547	7.300,00
14/06/2021	217799182	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	CENTRO INTEGRADO DE TRATAMENTO ONCOLÃ GICO LTDA0000000000000547	365,00
14/06/2021	217799702	3.01.01.07.01.0008	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Serviços Prestados Pessoa Fisica sem Vínculo Empregaticio.	35.148,50
Totais do dia 14:									50.478,50
16/06/2021	217795138	2.01.01.03.03.0010	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.simples ref. 05/2021	66.510,96
Totais do dia 16:									66.510,96
17/06/2021	217795220	3.01.01.07.01.0072	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.internet ref. 06/2021	617,96
Totais do dia 17:									617,96
18/06/2021	217795181	3.01.01.07.01.0024	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.alugueis ref. 06/2021	9.000,00
18/06/2021	217799881	2.01.01.03.01.0001	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pago INSS ref. 05/2021	357,00
Totais do dia 18:									9.357,00
19/06/2021	217795240	3.01.01.07.01.0063	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.aquisição de materiais	4.033,42
Totais do dia 19:									4.033,42
20/06/2021	217795208	3.01.01.07.01.0076	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Alugueis de Maquinas e Equipamentos	834,75
Totais do dia 20:									834,75
21/06/2021	217799183	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA -MA0000000000000548	32.000,00
21/06/2021	217799184	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA -MA0000000000000548	1.600,00
21/06/2021	217799185	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA00000000000005	28.000,00
21/06/2021	217799186	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA00000000000005	1.400,00
21/06/2021	217799187	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	MUNICÍPIO DE SÃO JOSÃO DE RIBAMAR00000000000005	27.000,00
21/06/2021	217799188	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	MUNICÍPIO DE SÃO JOSÃO DE RIBAMAR00000000000005	1.350,00
21/06/2021	217799189	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA000000000000055	7.250,00
21/06/2021	217799190	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA000000000000055	362,50
21/06/2021	217799465	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO0000000000	21.000,00
21/06/2021	217799466	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO0000000000	1.050,00
Totais do dia 21:									121.012,50

Continua...

Livro Diário N° 6

Empresa: REGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS - CNPJ: 25.031.966/0001-17

Fortes Contábil 6.187.1

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Endereço: RUA LAGO DO JUNCOI, Complemento: , N.º: 19, Bairro: QUINTAS DO CALHAU, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65010000, Telefone: (98) 30881342

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
22/06/2021	217795234	3.01.01.07.02.0003	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Valor Ref Despesas com Publicidade e Propaganda	4.000,00
Totais do dia 22:									4.000,00
24/06/2021	217795168	3.01.01.07.01.0048	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Vr.consumo energia ref. 06/2021	2.375,73
Totais do dia 24:									2.375,73
30/06/2021	217780647	3.01.01.07.01.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001	Valor Provisão Folha ref. 06/2021	4.700,00
30/06/2021	217780648	2.01.01.03.01.0010	0001	001	2.01.01.03.01.0001	0001	001	valor do inss descontado em folha ref. 06/2021	357,00
30/06/2021	217780648	2.01.01.03.01.0010	0001	001	3.01.01.07.01.0051	0001	001	valor vale transporte descontado em folha ref. 06/2021	84,00
30/06/2021	217795154	3.01.01.01.03.0007	0001	001	2.01.01.03.03.0010	0001	001	Vr. Provisão Simples 06/2021	72.131,28
30/06/2021	217799644	1.01.01.01.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	Recebimento Clientes Diversos	437.833,34
30/06/2021	217799839	3.01.01.03.02.0012	0001	001	2.01.01.03.01.0002	0001	001	Vr.prov.FGTS ref. 06/2021	376,00
30/06/2021	217799915	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	Valor Provisão ISS ref. 06/2021	1.875,00
30/06/2021	217799916	2.01.01.03.03.0003	0001	001	1.01.05.01.05.0010	0001	001	Valor ISS ref 06/2021	1.875,00
Totais do dia 30:									519.231,62
Totais do mês de Junho:									1.126.621,95
01/07/2021	217799467	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	EMPRESA MARANHENS E DE SERVICOS HOSPITALARES - EMSERH00000000000055	37.500,00
01/07/2021	217799468	1.01.05.01.05.0010	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	EMPRESA MARANHENS E DE SERVICOS HOSPITALARES - EMSERH00000000000055	1.875,00
01/07/2021	217799469	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	JOSE ARIMATEA LIMA NETO EVANGELISTA000000000	25.000,00
01/07/2021	217799470	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	JOSE ARIMATEA LIMA NETO EVANGELISTA000000000	1.250,00
01/07/2021	217799471	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE APICUM-AÃçU000000000	17.000,00
01/07/2021	217799472	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE APICUM-AÃçU000000000	850,00
01/07/2021	217799473	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE AÃçAILANDIA000000000	25.000,00
01/07/2021	217799474	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	PREFEITURA MJNICIPAL DE AÃçAILANDIA000000000	1.250,00
01/07/2021	217799475	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MJNICIPAL DE BURITI MA000000000000557	35.000,00
01/07/2021	217799476	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	PREFEITURA MJNICIPAL DE BURITI MA000000000000557	1.750,00
01/07/2021	217799477	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS DO AZEITAO0000000000055	26.000,00

Continua...

Livro Diário Nº. 6

Empresa: REGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS - CNPJ: 25.031.966/0001-17

Fortes Contábil 6.187.1

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Endereço: RUA LAGO DO JUNCOI, Complemento: , N.º: 19, Bairro: QUINTAS DO CALHAU, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65010000, Telefone: (98) 30881342

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
01/07/2021	217799478	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS DO AZEITAO00000000000055	1.300,00
01/07/2021	217799825	2.01.01.03.01.0002	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pago FGTS ref 06/2021	376,00
Totais do dia 01:									174.151,00
02/07/2021	217799896	2.01.01.03.01.0010	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pago folha ref. 06/2021	4.259,00
02/07/2021	217800078	3.01.01.07.01.0051	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.vale transporte ref. 06/2021	156,00
Totais do dia 02:									4.415,00
05/07/2021	217799479	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR MA000000000000559	16.000,00
05/07/2021	217799480	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR MA000000000000559	800,00
05/07/2021	217799939	2.01.01.03.03.0003	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pago ISS ref 06/2021	20.016,67
Totais do dia 05:									36.816,67
08/07/2021	217799481	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA0000000000	20.000,00
08/07/2021	217799482	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA0000000000	1.000,00
08/07/2021	217799483	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRÂNDIA00000000	15.000,00
08/07/2021	217799484	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRÂNDIA00000000	750,00
08/07/2021	217799485	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	MUNICIPIO DE PINDARE MIRIM000000000000562	21.000,00
08/07/2021	217799486	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	MUNICIPIO DE PINDARE MIRIM000000000000562	1.050,00
08/07/2021	217799487	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO0000000000	33.000,00
08/07/2021	217799488	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO0000000000	1.650,00
08/07/2021	217799489	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREF MUNICIPAL DE S FELIX DE BALSAS000000000000562	18.000,00
08/07/2021	217799490	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	PREF MUNICIPAL DE S FELIX DE BALSAS000000000000562	900,00
08/07/2021	217800102	3.01.01.09.01.0009	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	Despesa Bancaria	59,33
Totais do dia 08:									112.409,33
11/07/2021	217795195	3.01.01.07.01.0009	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Valor ref. Serviços Administrativos	1.000,00
Totais do dia 11:									1.000,00
13/07/2021	217795241	3.01.01.07.01.0063	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.aquisição de materiais	10.439,33
Totais do dia 13:									10.439,33
15/07/2021	217795209	3.01.01.07.01.0076	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Alugueis de Maquinas e Equipamentos	794,93
Totais do dia 15:									794,93
17/07/2021	217795182	3.01.01.07.01.0024	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.alugueis ref. 07/2021	9.000,00
Totais do dia 17:									9.000,00
18/07/2021	217795221	3.01.01.07.01.0072	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.internet ref. 07/2021	617,36
Totais do dia 18:									617,36

Continua...

Livro Diário Nº. 6

Folha: 19

Empresa: REGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS - CNPJ: 25.031.966/0001-17

Fortes Contábil 6.187.1

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Endereço: RUA LAGO DO JUNCOI, Complemento: , N.º: 19, Bairro: QUINTAS DO CALHAU, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65010000, Telefone: (98) 30881342

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
19/07/2021	217795139	2.01.01.03.03.0010	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.simples ref. 06/2021	72.131,28
								Totais do dia 19:	72.131,28
20/07/2021	217799882	2.01.01.03.01.0001	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pago INSS ref. 06/2021	357,00
								Totais do dia 20:	357,00
21/07/2021	217799491	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA -MA000000000000565	32.000,00
21/07/2021	217799492	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA -MA000000000000565	1.600,00
21/07/2021	217799493	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA000000000000565	28.000,00
21/07/2021	217799494	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA000000000000565	1.400,00
21/07/2021	217799495	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	MUNICÍPIO DE SÃO JOSÃO DE RIBAMAR000000000000565	27.000,00
21/07/2021	217799496	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	MUNICÍPIO DE SÃO JOSÃO DE RIBAMAR000000000000565	1.350,00
21/07/2021	217799497	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO000000000000565	21.000,00
21/07/2021	217799498	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO000000000000565	1.050,00
21/07/2021	217799499	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA000000000000565	7.250,00
21/07/2021	217799500	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA000000000000565	362,50
								Totais do dia 21:	121.012,50
23/07/2021	217795169	3.01.01.07.01.0048	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Vr.consumo energia ref. 07/2021	2.290,23
								Totais do dia 23:	2.290,23
26/07/2021	217799501	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	CENTRO INTEGRADO DE TRATAMENTO ONCOLÓGICO LTDA000000000000570	7.300,00
26/07/2021	217799502	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	CENTRO INTEGRADO DE TRATAMENTO ONCOLÓGICO LTDA000000000000570	365,00
26/07/2021	217799503	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	CENTRO INTEGRADO DE TRATAMENTO ONCOLÓGICO LTDA000000000000571	7.300,00
26/07/2021	217799504	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	CENTRO INTEGRADO DE TRATAMENTO ONCOLÓGICO LTDA000000000000571	365,00
								Totais do dia 26:	15.330,00
27/07/2021	217799703	3.01.01.07.01.0008	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Serviços Prestados: Pessoa Física sem Vínculo Empregatício.	35.148,50
								Totais do dia 27:	35.148,50

Continua...

Livro Diário Nº. 6

Folha: 20

Empresa: REGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS - CNPJ: 25.031.966/0001-17

Fortes Contábil 6.187.1

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Endereço: RUA LAGO DO JUNCOI, Complemento: , N.º: 19, Bairro: QUINTAS DO CALHAU, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65010000, Telefone: (98) 30881342

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
30/07/2021	217799840	3.01.01.03.02.0012	0001	001	2.01.01.03.01.0002	0001	001	Vr.prov.FGTS ref. 07/2021	376,00
Totais do dia 30:									376,00
31/07/2021	217780649	3.01.01.07.01.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001	Valor Provisão Folha ref. 07/2021	4.700,00
31/07/2021	217780650	2.01.01.03.01.0010	0001	001	2.01.01.03.01.0001	0001	001	valor do inss descontado em folha ref. 07/2021	357,00
31/07/2021	217780650	2.01.01.03.01.0010	0001	001	3.01.01.07.01.0051	0001	001	valor vale transporte descontado em folha ref. 07/2021	84,00
31/07/2021	217795155	3.01.01.01.03.0007	0001	001	2.01.01.03.03.0010	0001	001	Vr. Provisão Simples 07/2021	70.861,31
31/07/2021	217799645	1.01.01.01.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	Recebimento Clientes Diversos	418.350,00
31/07/2021	217799917	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	Valor Provisão ISS ref. 07/2021	1.875,00
31/07/2021	217799918	2.01.01.03.03.0003	0001	001	1.01.05.01.05.0010	0001	001	Valor ISS ref 07/2021	1.875,00
Totais do dia 31:									498.102,31
Totais do mês de Julho:									1.094.391,44
01/08/2021	217800079	3.01.01.07.01.0051	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.vale transporte ref. 07/2021	156,00
Totais do dia 01:									156,00
02/08/2021	217799191	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	EMPRESA MARANHENS E DE SERVICOS HOSPITALARES - EMSERH000000000000057	37.500,00
02/08/2021	217799192	1.01.05.01.05.0010	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	EMPRESA MARANHENS E DE SERVICOS HOSPITALARES - EMSERH000000000000057	1.875,00
02/08/2021	217799897	2.01.01.03.01.0010	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pago folha ref. 07/2021	4.259,00
Totais do dia 02:									43.634,00
03/08/2021	217799193	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE AÃçAILANDIA0000000000	25.000,00
03/08/2021	217799194	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE AÃçAILANDIA0000000000	1.250,00
03/08/2021	217799195	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	JOSE ARIMATEA LIMA NETO	25.000,00
03/08/2021	217799196	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	EVANGELISTA0000000000	1.250,00
03/08/2021	217799505	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	JOSE ARIMATEA LIMA NETO	17.000,00
03/08/2021	217799506	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	EVANGELISTA0000000000	850,00
03/08/2021	217799507	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE APICUM-AÃçU0000000000	35.000,00
03/08/2021	217799508	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI MA0000000000000575	1.750,00
03/08/2021	217799509	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI MA0000000000000575	26.000,00
Totais do dia 03:									26.000,00

Continua...

Livro Diário N° 6

Empresa: REGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS - CNPJ: 25.031.966/0001-17

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Endereço: RUA LAGO DO JUNCOI, Complemento: , N.º: 19, Bairro: QUINTAS DO CALHAU, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65010000, Telefone: (98) 30881342

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
03/08/2021	217799510	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS DO AZEITAO00000000000057	1.300,00
03/08/2021	217799511	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	CÂMARA DE BURITI-MA00000000000000 !	9.000,00
03/08/2021	217799512	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	CÂMARA DE BURITI-MA00000000000000 !	450,00
03/08/2021	217799826	2.01.01.03.01.0002	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pago FGTS ref 07/2021	376,00
Totais do dia 03:									144.226,00
06/08/2021	217799940	2.01.01.03.03.0003	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pago ISS ref 07/2021	19.042,50
Totais do dia 06:									19.042,50
08/08/2021	217795196	3.01.01.07.01.0009	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Valor ref. Serviços Administrativos	1.000,00
08/08/2021	217799197	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA00000000000000000 C	20.000,00
08/08/2021	217799198	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA00000000000000000 C	1.000,00
08/08/2021	217799513	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRÂNDIA000000000000000000	15.000,00
08/08/2021	217799514	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRÂNDIA000000000000000000	750,00
08/08/2021	217799515	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	MUNICIPIO DE PINDARE MIRIM00000000000000581	21.000,00
08/08/2021	217799516	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	MUNICIPIO DE PINDARE MIRIM00000000000000581	1.050,00
08/08/2021	217799517	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO00000000000000000000	33.000,00
08/08/2021	217799518	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO00000000000000000000	1.650,00
08/08/2021	217799519	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREF MUNICIPAL DE S FELIX DE BALSAS00000000000000581	18.000,00
08/08/2021	217799520	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	PREF MUNICIPAL DE S FELIX DE BALSAS00000000000000581	900,00
08/08/2021	217799704	3.01.01.07.01.0008	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício.	37.134,50
Totais do dia 08:									150.484,50
09/08/2021	217795210	3.01.01.07.01.0076	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Aluguéis de Maquinas e Equipamentos	525,99
09/08/2021	217800096	3.01.01.09.01.0009	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	Despesa Bancaria	59,33
Totais do dia 09:									585,32
10/08/2021	217795242	3.01.01.07.01.0063	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.aquisição de materiais	2.836,42
Totais do dia 10:									2.836,42
11/08/2021	217799199	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS00000000000000584	15.500,00
11/08/2021	217799200	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS00000000000000584	775,00
11/08/2021	217799201	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS00000000000000585	15.500,00

Continua...

Livro Diário Nº. 6

Folha: 22

Empresa: REGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS - CNPJ: 25.031.966/0001-17

Fortes Contábil 6.187.1

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Endereço: RUA LAGO DO JUNCOL, Complemento: , N.º: 19, Bairro: QUINTAS DO CALHAU, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65010000, Telefone: (98) 30881342

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
11/08/2021	217799202	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS000000000000585	775,00
11/08/2021	217799203	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS000000000000586	15.500,00
11/08/2021	217799204	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS000000000000586	775,00
11/08/2021	217799205	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS000000000000587	15.500,00
11/08/2021	217799206	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS000000000000587	775,00
11/08/2021	217799207	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS000000000000588	15.500,00
11/08/2021	217799208	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS000000000000588	775,00
11/08/2021	217799209	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS000000000000589	15.500,00
11/08/2021	217799210	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS000000000000589	775,00
11/08/2021	217799211	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS000000000000590	15.500,00
11/08/2021	217799212	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS000000000000590	775,00
11/08/2021	217799213	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS000000000000591	15.500,00
11/08/2021	217799214	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS000000000000591	775,00
11/08/2021	217799215	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS000000000000592	15.500,00
11/08/2021	217799216	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS000000000000592	775,00
11/08/2021	217799217	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS000000000000593	15.500,00
11/08/2021	217799218	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS000000000000593	775,00
11/08/2021	217799219	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS000000000000594	15.500,00
11/08/2021	217799220	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS000000000000594	775,00
11/08/2021	217799221	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS000000000000595	15.500,00

Continua...

Livro Diário N° 6

Folha: 23

Empresa: REGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS - CNPJ: 25.031.966/0001-17

Fortes Contábil 6.187.1

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Endereço: RUA LAGO DO JUNCOI, Complemento: , N.º: 19, Bairro: QUINTAS DO CALHAU, Cidade: São Luis, Estado: MA, CEP: 65010000, Telefone: (98) 30881342

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
11/08/2021	217799222	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS000000000000595	775,00
								Totais do dia 11:	195.300,00
15/08/2021	217795183	3.01.01.07.01.0024	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.alugueis ref. 08/2021	9.000,00
								Totais do dia 15:	9.000,00
18/08/2021	217799883	2.01.01.03.01.0001	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pago INSS ref. 07/2021	357,00
								Totais do dia 18:	357,00
19/08/2021	217795140	2.01.01.03.03.0010	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.simples ref. 07/2021	70.861,31
19/08/2021	217795222	3.01.01.07.01.0072	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.internet ref. 08/2021	617,96
								Totais do dia 19:	71.479,27
20/08/2021	217795170	3.01.01.07.01.0048	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Vr.consumo energia ref. 08/2021	2.964,10
20/08/2021	217799223	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA -MA000000000000596	32.000,00
20/08/2021	217799224	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA -MA000000000000596	1.600,00
20/08/2021	217799225	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA0000000000005	
20/08/2021	217799226	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA0000000000005	
								Totais do dia 20:	65.964,10
21/08/2021	217799227	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	MUNICÍPIO DE SÃO JOSÃO DE RIBAMAR0000000000005	
21/08/2021	217799228	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	MUNICÍPIO DE SÃO JOSÃO DE RIBAMAR0000000000005	
21/08/2021	217799229	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA00000000000060	
21/08/2021	217799230	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA00000000000060	
21/08/2021	217799521	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO0000000000000	
21/08/2021	217799522	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO0000000000000	
21/08/2021	217799523	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR MA000000000000601	16.000,00
21/08/2021	217799524	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR MA000000000000601	800,00
								Totais do dia 21:	74.812,50
30/08/2021	217795156	3.01.01.01.03.0007	0001	001	2.01.01.03.03.0010	0001	001	Vr. Provisão Simples 08/2021	78.480,92
								Totais do dia 30:	78.480,92
31/08/2021	217780651	3.01.01.07.01.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001	Valor Provisão Folha ref. 08/2021	4.700,00
31/08/2021	217780652	2.01.01.03.01.0010	0001	001	2.01.01.03.01.0001	0001	001	valor do inss descontado em folha ref. 08/2021	357,00

Continua...

Livro Diário Nº. 6

Folha: 24

Empresa: REGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS - CNPJ: 25.031.966/0001-17

Fortes Contábil 6.187.1

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Endereço: RUA LAGO DO JUNCOI, Complemento: , N.º: 19, Bairro: QUINTAS DO CALHAU, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65010000, Telefone: (98) 30881342

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
31/08/2021	217780652	2.01.01.03.01.0010	0001	001	3.01.01.07.01.0051	0001	001	valor vale transporte descontado em folha ref. 08/2021	84,00
31/08/2021	217799525	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE APICUM-AĂÇU0000000000	17.000,00
31/08/2021	217799526	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE APICUM-AĂÇU0000000000	850,00
31/08/2021	217799646	1.01.01.01.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	Recebimento Clientes Diversos	615.750,00
31/08/2021	217799841	3.01.01.03.02.0012	0001	001	2.01.01.03.01.0002	0001	001	Vr.prov.FGTS ref. 08/2021	376,00
31/08/2021	217799919	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	Valor Provisão ISS ref. 08/2021	1.875,00
31/08/2021	217799921	2.01.01.03.03.0003	0001	001	1.01.05.01.05.0010	0001	001	Valor ISS ref 08/2021	<u>1.875,00</u>
								Totais do dia 31:	642.867,00
								Totais do mês de Agosto:	1.499.225,53
01/09/2021	217799231	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	EMPRESA MARANHENS DE SERVICOS HOSPITALARES - EMSERH000000000000060	37.500,00
01/09/2021	217799232	1.01.05.01.05.0010	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	EMPRESA MARANHENS DE SERVICOS HOSPITALARES - EMSERH000000000000060	1.875,00
01/09/2021	217799898	2.01.01.03.01.0010	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pago folha ref. 08/2021	<u>4.259,00</u>
								Totais do dia 01:	43.634,00
02/09/2021	217799233	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE AĂÇAILANDIA0000000000	25.000,00
02/09/2021	217799234	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE AĂÇAILANDIA0000000000	1.250,00
02/09/2021	217799235	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI MA0000000000000605	35.000,00
02/09/2021	217799236	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI MA0000000000000605	1.750,00
02/09/2021	217799237	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS DO AZEITAO000000000000060	26.000,00
02/09/2021	217799238	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS DO AZEITAO000000000000060	1.300,00
02/09/2021	217799239	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	CĂMARA DE BURITI-MA00000000000001	9.000,00
02/09/2021	217799240	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	CĂMARA DE BURITI-MA00000000000001	450,00
02/09/2021	217799241	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	JOSE ARIMATEA LIMA NETO	25.000,00
02/09/2021	217799242	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	EVANGELISTA0000000000	1.250,00
02/09/2021	217799827	2.01.01.03.01.0002	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pago FGTS ref 08/2021	376,00
02/09/2021	217800080	3.01.01.07.01.0051	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.vale transporte ref. 08/2021	156,00
								Totais do dia 02:	126.532,00

Continua...

Livro Diário Nº. 6

Empresa: REGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS - CNPJ: 25.031.966/0001-17

Fortes Contábil 6.187.1

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Endereço: RUA LAGO DO JUNCOI, Complemento: , N.º: 19, Bairro: QUINTAS DO CALHAU, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65010000, Telefone: (98) 30881342

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
05/09/2021	217799941	2.01.01.03.03.0003	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pago ISS ref 08/2021	28.912,50
Totais do dia 05:									28.912,50
09/09/2021	217799243	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA000000000 C	20.000,00
09/09/2021	217799244	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA000000000 C	1.000,00
09/09/2021	217799245	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRÂNDIA000000000	15.000,00
09/09/2021	217799246	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRÂNDIA000000000	750,00
09/09/2021	217799247	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	MUNICIPIO DE PINDARE MIRIM000000000000611	21.000,00
09/09/2021	217799248	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	MUNICIPIO DE PINDARE MIRIM000000000000611	1.050,00
09/09/2021	217799249	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO00000000000	33.000,00
09/09/2021	217799250	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO00000000000	1.650,00
09/09/2021	217799251	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREF MUNICIPAL DE S FELIX DE BALSAS00000000000061 C	18.000,00
09/09/2021	217799252	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	PREF MUNICIPAL DE S FELIX DE BALSAS00000000000061 C	900,00
09/09/2021	217799253	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS000000000000614	15.500,00
09/09/2021	217799254	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS000000000000614	775,00
Totais do dia 09:									128.625,00
10/09/2021	217799705	3.01.01.07.01.0008	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregaticio.	37.134,35
10/09/2021	217800097	3.01.01.09.01.0009	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	Despesa Bancaria	59,33
Totais do dia 10:									37.193,68
12/09/2021	217795197	3.01.01.07.01.0009	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Valor ref. Serviços Administrativos	1.000,00
Totais do dia 12:									1.000,00
13/09/2021	217795243	3.01.01.07.01.0063	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.aquisição de materiais	2.715,68
Totais do dia 13:									2.715,68
15/09/2021	217795141	2.01.01.03.03.0010	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.simples ref. 08/2021	78.480,92
15/09/2021	217795184	3.01.01.07.01.0024	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.alugueis ref. 09/2021	9.000,00
Totais do dia 15:									87.480,92
19/09/2021	217795171	3.01.01.07.01.0048	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Vr.consumo energia ref. 09/2021	3.101,11
19/09/2021	217799884	2.01.01.03.01.0001	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pago INSS ref. 08/2021	357,00
Totais do dia 19:									3.458,11
20/09/2021	217799255	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR MA000000000000615	16.000,00
20/09/2021	217799256	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR MA000000000000615	800,00

Continua...

Livro Diário Nº. 6

Folha: 26

Empresa: REGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS - CNPJ: 25.031.966/0001-17

Fortes Contábil 6.187.1

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Endereço: RUA LAGO DO JUNCOI, Complemento: , N.º: 19, Bairro: QUINTAS DO CALHAU, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65010000, Telefone: (98) 30881342

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
20/09/2021	217799257	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA -MA0000000000000616	32.000,00
20/09/2021	217799258	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA -MA0000000000000616	1.600,00
20/09/2021	217799259	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA00000000000006	28.000,00
20/09/2021	217799260	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA00000000000006	1.400,00
20/09/2021	217799261	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	MUNICÍPIO DE SÃO JOSÃO DE RIBAMAR00000000000006	27.000,00
20/09/2021	217799262	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	MUNICÍPIO DE SÃO JOSÃO DE RIBAMAR00000000000006	1.350,00
20/09/2021	217799263	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO0000000000	21.000,00
20/09/2021	217799264	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO0000000000	1.050,00
20/09/2021	217799265	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA000000000000062	7.250,00
20/09/2021	217799266	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA000000000000062	362,50
								Totais do dia 20:	137.812,50
21/09/2021	217795211	3.01.01.07.01.0076	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Alugueis de Maquinas e Equipamentos	400,00
								Totais do dia 21:	400,00
22/09/2021	217795223	3.01.01.07.01.0072	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.internet ref. 09/2021	639,26
								Totais do dia 22:	639,26
23/09/2021	217799267	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	CENTRO INTEGRADO DE TRATAMENTO ONCOLÓGICO LTDA0000000000000621	7.300,00
23/09/2021	217799268	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	CENTRO INTEGRADO DE TRATAMENTO ONCOLÓGICO LTDA0000000000000621	365,00
23/09/2021	217799269	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	CENTRO INTEGRADO DE TRATAMENTO ONCOLÓGICO LTDA0000000000000622	7.300,00
23/09/2021	217799270	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	CENTRO INTEGRADO DE TRATAMENTO ONCOLÓGICO LTDA0000000000000622	365,00
								Totais do dia 23:	15.330,00
30/09/2021	217780653	3.01.01.07.01.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001	Valor Provisão Folha ref. 09/2021	4.700,00
30/09/2021	217780654	2.01.01.03.01.0010	0001	001	2.01.01.03.01.0001	0001	001	valor do inss descontado em folha ref. 09/2021	357,00
30/09/2021	217780654	2.01.01.03.01.0010	0001	001	3.01.01.07.01.0051	0001	001	valor vale transporte descontado em folha ref. 09/2021	84,00

Continua...

Página Nº (200) 192
 Rubrica [assinatura]
 Folha: 27

Livro Diário Nº. 6

Empresa: REGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS - CNPJ: 25.031.966/0001-17

Fortes Contábil 6.187.1

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Endereço: RUA LAGO DO JUNCOI, Complemento: , N.º: 19, Bairro: QUINTAS DO CALHAU, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65010000, Telefone: (98) 30881342

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
30/09/2021	217795157	3.01.01.01.03.0007	0001	001	2.01.01.03.03.0010	0001	001	Vr. Provisão Simples 09/2021	79.687,91
30/09/2021	217799647	1.01.01.01.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	Recebimento Clientes Diversos	452.850,00
30/09/2021	217799842	3.01.01.03.02.0012	0001	001	2.01.01.03.01.0002	0001	001	Vr. prov.FGTS ref. 09/2021	376,00
30/09/2021	217799922	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	Valor Provisão ISS ref. 09/2021	1.875,00
30/09/2021	217799923	2.01.01.03.03.0003	0001	001	1.01.05.01.05.0010	0001	001	Valor ISS ref 09/2021	1.875,00
Totais do dia 30:									541.804,91
Totais do mês de Setembro:									1.155.538,56
01/10/2021	217799271	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	EMPRESA MARANHENSE DE SERVICOS HOSPITALARES - EMSERH000000000000062	37.500,00
01/10/2021	217799272	1.01.05.01.05.0010	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	EMPRESA MARANHENSE DE SERVICOS HOSPITALARES - EMSERH000000000000062	1.875,00
01/10/2021	217799273	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE AÃçAILANDIA0000000000	25.000,00
01/10/2021	217799274	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE AÃçAILANDIA0000000000	1.250,00
01/10/2021	217799275	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI MA0000000000000625	35.000,00
01/10/2021	217799276	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI MA0000000000000625	1.750,00
01/10/2021	217799277	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAC DOMINGOS DO AZEITAO00000000000062	26.000,00
01/10/2021	217799278	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAC DOMINGOS DO AZEITAO00000000000062	1.300,00
01/10/2021	217799279	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	CÂMARA DE BURITI-MA00000000000000	9.000,00
01/10/2021	217799280	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	CÂMARA DE BURITI-MA00000000000000	450,00
01/10/2021	217799281	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE APICUM-AÃçU0000000000	17.000,00
01/10/2021	217799282	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE APICUM-AÃçU0000000000	850,00
01/10/2021	217799828	2.01.01.03.01.0002	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pago FGTS ref 09/2021	376,00
01/10/2021	217799899	2.01.01.03.01.0010	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pago folha ref. 09/2021	4.259,00
Totais do dia 01:									161.610,00
03/10/2021	217800081	3.01.01.07.01.0051	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.vale transporte ref. 09/2021	156,00
Totais do dia 03:									156,00
05/10/2021	217799283	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	JOSE ARIMATEA LIMA NETO EVANGELISTA0000000000	25.000,00
05/10/2021	217799284	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	JOSE ARIMATEA LIMA NETO EVANGELISTA0000000000	1.250,00
Totais do dia 05:									26.250,00

Continua...

Livro Diário N.º 6

Folha: 28

Empresa: REGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS - CNPJ: 25.031.966/0001-17

Fortes Contábil 6.187.1

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Endereço: RUA LAGO DO JUNCOI, Complemento: , N.º: 19, Bairro: QUINTAS DO CALHAU, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65010000, Telefone: (98) 30881342

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
06/10/2021	217799942	2.01.01.03.03.0003	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pago ISS ref 09/2021	19.417,50
								Totais do dia 06:	19.417,50
07/10/2021	217800098	3.01.01.09.01.0009	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	Despesa Bancaria	59,33
								Totais do dia 07:	59,33
08/10/2021	217799285	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA0000000000	20.000,00
08/10/2021	217799286	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA0000000000	1.000,00
08/10/2021	217799287	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRÂNDIA00000000	15.000,00
08/10/2021	217799288	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRÂNDIA00000000	750,00
08/10/2021	217799289	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	MUNICIPIO DE PINDARE MIRIM000000000000632	21.000,00
08/10/2021	217799290	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	MUNICIPIO DE PINDARE MIRIM000000000000632	1.050,00
08/10/2021	217799291	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO0000000000	33.000,00
08/10/2021	217799292	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO0000000000	1.650,00
08/10/2021	217799293	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREF MUNICIPAL DE S FELIX DE BALSAS00000000000063	18.000,00
08/10/2021	217799294	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	PREF MUNICIPAL DE S FELIX DE BALSAS00000000000063	900,00
								Totais do dia 08:	112.350,00
14/10/2021	217795198	3.01.01.07.01.0009	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Valor ref. Serviços Administrativos	1.000,00
								Totais do dia 14:	1.000,00
17/10/2021	217795142	2.01.01.03.03.0010	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.simples ref. 09/2021	79.687,91
17/10/2021	217795185	3.01.01.07.01.0024	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.alugueis ref. 10/2021	9.000,00
								Totais do dia 17:	88.687,91
18/10/2021	217795224	3.01.01.07.01.0072	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.internet ref. 10/2021	662,83
18/10/2021	217799885	2.01.01.03.01.0001	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pago INSS ref. 09/2021	357,00
								Totais do dia 18:	1.019,83
20/10/2021	217799295	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR MA000000000000635	16.000,00
20/10/2021	217799296	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR MA000000000000635	800,00
20/10/2021	217799297	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA -MA000000000000636	32.000,00
20/10/2021	217799298	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA -MA000000000000636	1.600,00
20/10/2021	217799299	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA00000000000006	28.000,00
20/10/2021	217799300	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA00000000000006	1.400,00

Continua...

Livro Diário N° 6

Empresa: REGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS - CNPJ: 25.031.966/0001-17

Fortes Contábil 6.187.1

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Endereço: RUA LAGO DO JUNCOI, Complemento: , N.º: 19, Bairro: QUINTAS DO CALHAU, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65010000, Telefone: (98) 30881342

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
20/10/2021	217799301	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	MUNICÍPIO DE SÃO JOSÃO DE RIBAMAR00000000000006 :	27.000,00
20/10/2021	217799302	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	MUNICÍPIO DE SÃO JOSÃO DE RIBAMAR00000000000006 :	1.350,00
20/10/2021	217799303	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO00000000000000	21.000,00
20/10/2021	217799304	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO00000000000000	1.050,00
20/10/2021	217799305	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA000000000000064	7.250,00
20/10/2021	217799306	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA000000000000064	362,50
								Totais do dia 20:	137.812,50
22/10/2021	217795244	3.01.01.07.01.0063	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.aquisição de materiais	1.372,82
								Totais do dia 22:	1.372,82
25/10/2021	217795172	3.01.01.07.01.0048	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Vr.consumo energia ref. 10/2021	3.088,30
								Totais do dia 25:	3.088,30
26/10/2021	217795212	3.01.01.07.01.0076	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Alugueis de Maquinas e Equipamentos	967,26
								Totais do dia 26:	967,26
27/10/2021	217799706	3.01.01.07.01.0008	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício.	37.101,36
								Totais do dia 27:	37.101,36
28/10/2021	217799307	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI MA0000000000000641	35.000,00
28/10/2021	217799308	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI MA0000000000000641	1.750,00
								Totais do dia 28:	36.750,00
31/10/2021	217780655	3.01.01.07.01.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001	Valor Provisão Folha ref. 10/2021	4.700,00
31/10/2021	217780656	2.01.01.03.01.0010	0001	001	2.01.01.03.01.0001	0001	001	valor do inss descontado em folha ref. 10/2021	357,00
31/10/2021	217780656	2.01.01.03.01.0010	0001	001	3.01.01.07.01.0051	0001	001	valor vale transporte descontado em folha ref. 10/2021	84,00
31/10/2021	217795158	3.01.01.01.03.0007	0001	001	2.01.01.03.03.0010	0001	001	Vr. Provisão Simples 10/2021	93.357,17
31/10/2021	217799648	1.01.01.01.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	Recebimento Clientes Diversos	447.750,00
31/10/2021	217799843	3.01.01.03.02.0012	0001	001	2.01.01.03.01.0002	0001	001	Vr.prov.FGTS ref. 10/2021	376,00
31/10/2021	217799924	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	Valor Provisão ISS ref. 10/2021	1.875,00
31/10/2021	217799925	2.01.01.03.03.0003	0001	001	1.01.05.01.05.0010	0001	001	Valor ISS ref 10/2021	1.875,00
								Totais do dia 31:	550.374,17
								Totais do mês de Outubro:	1.178.016,98
01/11/2021	217799900	2.01.01.03.01.0010	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pago folha ref. 10/2021	4.259,00
01/11/2021	217800082	3.01.01.07.01.0051	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.vale transporte ref. 10/2021	156,00
								Totais do dia 01:	4.415,00

Continua...

Livro Diário N° 6

Empresa: REGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS - CNPJ: 25.031.966/0001-17

Fortes Contábil 6.187.1

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Endereço: RUA LAGO DO JUNCOI, Complemento: , N.º: 19, Bairro: QUINTAS DO CALHAU, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65010000, Telefone: (98) 30881342

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
03/11/2021	217799527	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	EMPRESA MARANHENS E DE SERVICOS HOSPITALARES - EMSERH000000000000064	37.500,00
03/11/2021	217799528	1.01.05.01.05.0010	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	EMPRESA MARANHENS E DE SERVICOS HOSPITALARES - EMSERH000000000000064	1.875,00
03/11/2021	217799529	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILANDIA000000000	25.000,00
03/11/2021	217799530	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILANDIA000000000	1.250,00
03/11/2021	217799531	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	CÂMARA DE BURITI-MA0000000000000	9.000,00
03/11/2021	217799532	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	CÂMARA DE BURITI-MA0000000000000	450,00
03/11/2021	217799533	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE APICUM-AÇU000000000	17.000,00
03/11/2021	217799534	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE APICUM-AÇU000000000	850,00
03/11/2021	217799535	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAC DOMINGOS DO AZEITAO000000000000064	26.000,00
03/11/2021	217799536	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAC DOMINGOS DO AZEITAO000000000000064	1.300,00
03/11/2021	217799537	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	JOSE ARIMATEA LIMA NETO EVANGELISTA000000000	25.000,00
03/11/2021	217799538	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	JOSE ARIMATEA LIMA NETO EVANGELISTA000000000	1.250,00
03/11/2021	217799830	2.01.01.03.01.0002	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pago FGTS ref 10/2021	376,00
Totais do dia 03:									146.851,00
07/11/2021	217799943	2.01.01.03.03.0003	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pago ISS ref 10/2021	20.512,50
Totais do dia 07:									20.512,50
08/11/2021	217799539	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA000000000	20.000,00
08/11/2021	217799540	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA000000000	1.000,00
08/11/2021	217799541	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRÂNDIA000000000	15.000,00
08/11/2021	217799542	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRÂNDIA000000000	750,00
08/11/2021	217799543	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	MUNICIPIO DE PINDARE MIRIM0000000000000650	21.000,00
08/11/2021	217799544	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	MUNICIPIO DE PINDARE MIRIM0000000000000650	1.050,00
08/11/2021	217799545	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO00000000000	33.000,00

Continua...

Livro Diário Nº. 6

Folha: 31

Empresa: REGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS - CNPJ: 25.031.966/0001-17

Fortes Contábil 6.187.1

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Endereço: RUA LAGO DO JUNCOI, Complemento: , N.º: 19, Bairro: QUINTAS DO CALHAU, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65010000, Telefone: (98) 30881342

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
08/11/2021	217799546	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO0000000000	1.650,00
08/11/2021	217799547	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREF MUNICIPAL DE S FELIX DE BALSAS00000000000065	18.000,00
08/11/2021	217799548	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	PREF MUNICIPAL DE S FELIX DE BALSAS00000000000065	900,00
08/11/2021	217800099	3.01.01.09.01.0009	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	Despesa Bancaria	59,33
								Totais do dia 08:	112.409,33
12/11/2021	217795199	3.01.01.07.01.0009	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Valor ref. Serviços Administrativos	1.000,00
								Totais do dia 12:	1.000,00
13/11/2021	217795245	3.01.01.07.01.0063	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.aquisição de materiais	781,25
								Totais do dia 13:	781,25
15/11/2021	217799707	3.01.01.07.01.0008	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregaticio.	37.425,64
								Totais do dia 15:	37.425,64
17/11/2021	217795173	3.01.01.07.01.0048	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Vr.consumo energia ref. 11/2021	3.517,39
17/11/2021	217799886	2.01.01.03.01.0001	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pago INSS ref. 10/2021	357,00
								Totais do dia 17:	3.874,39
18/11/2021	217795143	2.01.01.03.03.0010	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.simples ref. 10/2021	93.357,17
18/11/2021	217795213	3.01.01.07.01.0076	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Alugueis de Maquinas e Equipamentos	557,69
								Totais do dia 18:	93.914,86
19/11/2021	217795186	3.01.01.07.01.0024	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.alugueis ref. 11/2021	9.000,00
19/11/2021	217795225	3.01.01.07.01.0072	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.internet ref. 11/2021	684,87
19/11/2021	217799549	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR MA000000000000653	16.000,00
19/11/2021	217799550	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR MA000000000000653	800,00
19/11/2021	217799551	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA -MA000000000000654	32.000,00
19/11/2021	217799552	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA -MA000000000000654	1.600,00
19/11/2021	217799553	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA0000000000006	28.000,00
19/11/2021	217799554	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA0000000000006	1.400,00
19/11/2021	217799555	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	MUNICÍPIO DE SÃO JOSÃO DE RIBAMAR0000000000006	27.000,00
19/11/2021	217799556	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	MUNICÍPIO DE SÃO JOSÃO DE RIBAMAR0000000000006	1.350,00
19/11/2021	217799557	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO0000000000	21.000,00
19/11/2021	217799558	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO0000000000	1.050,00

Continua...

Livro Diário Nº. 6

Empresa: REGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS - CNPJ: 25.031.966/0001-17

Fortes Contábil 6.187.1

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Endereço: RUA LAGO DO JUNCOI, Complemento: , N.º: 19, Bairro: QUINTAS DO CALHAU, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65010000, Telefone: (98) 30881342

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
19/11/2021	217799559	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO	7.250,00
19/11/2021	217799560	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	BATISTA000000000000065 CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA000000000000065	362,50
Totais do dia 19:									147.497,37
28/11/2021	217799848	3.01.01.07.01.0044	0001	001	2.01.01.03.01.0013	0001	001	Valor Provisão Folha ref. 13/2021	4.700,00
28/11/2021	217799849	2.01.01.03.01.0013	0001	001	2.01.01.03.01.0001	0001	001	Valor INSS descontado folha ref. 13/2021	357,00
Totais do dia 28:									5.057,00
30/11/2021	217780528	3.01.01.07.01.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001	Valor Provisão Folha ref. 11/2021	4.700,00
30/11/2021	217780529	2.01.01.03.01.0010	0001	001	2.01.01.03.01.0001	0001	001	valor do inss descontado em folha ref. 11/2021	357,00
30/11/2021	217780529	2.01.01.03.01.0010	0001	001	3.01.01.07.01.0051	0001	001	valor vale transporte descontado em folha ref. 11/2021	84,00
30/11/2021	217795159	3.01.01.01.03.0007	0001	001	2.01.01.03.03.0010	0001	001	Vr. Provisão Simples 11/2021	83.189,63
30/11/2021	217799649	1.01.01.01.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	Recebimento Clientes Diversos	377.750,00
30/11/2021	217799844	3.01.01.03.02.0012	0001	001	2.01.01.03.01.0002	0001	001	Vr.prov.FGTS ref. 11/2021	564,00
30/11/2021	217799930	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	Valor Provisão ISS ref. 11/2021	1.875,00
30/11/2021	217799931	2.01.01.03.03.0003	0001	001	1.01.05.01.05.0010	0001	001	Valor ISS ref 11/2021	1.875,00
30/11/2021	217800087	2.01.01.03.01.0013	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pago 1 parcela 13 salario ref 2021	2.350,00
Totais do dia 30:									472.744,63
Totais do mês de Novembro:									1.046.482,97
01/12/2021	217799561	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	EMPRESA MARANHENS E DE SERVICOS HOSPITALARES - EMSERH00000000000065	37.500,00
01/12/2021	217799562	1.01.05.01.05.0010	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	EMPRESA MARANHENS E DE SERVICOS HOSPITALARES - EMSERH00000000000065	1.875,00
01/12/2021	217799831	2.01.01.03.01.0002	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pago FGTS ref 11/2021	564,00
01/12/2021	217799901	2.01.01.03.01.0010	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pago folha ref. 11/2021	4.259,00
Totais do dia 01:									44.198,00
02/12/2021	217799563	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI MA000000000000660	35.000,00
02/12/2021	217799564	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI MA000000000000660	1.750,00
02/12/2021	217799565	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE APICUM-AĂÇU0000000000	17.000,00
02/12/2021	217799566	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE APICUM-AĂÇU0000000000	850,00
02/12/2021	217799567	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	CÂMARA DE BURITI-MA000000000000	9.000,00
02/12/2021	217799568	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	CÂMARA DE BURITI-MA000000000000	450,00

Continua...

Livro Diário Nº. 6

Empresa: REGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS - CNPJ: 25.031.966/0001-17

Fortes Contábil 6.187.1

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Endereço: RUA LAGO DO JUNCOI, Complemento: , N.º: 19, Bairro: QUINTAS DO CALHAU, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65010000, Telefone: (98) 30881342

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	
02/12/2021	217799569	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	
02/12/2021	217799570	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	0
02/12/2021	217799571	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	0
02/12/2021	217799572	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	6
02/12/2021	217799573	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	6
02/12/2021	217799574	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	0
02/12/2021	217800083	3.01.01.07.01.0051	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	0
05/12/2021	217799944	2.01.01.03.03.0003	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	
07/12/2021	217799575	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	
07/12/2021	217799576	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	C
07/12/2021	217799577	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	C
07/12/2021	217799578	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	0
07/12/2021	217799579	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	0
07/12/2021	217799580	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	
07/12/2021	217799581	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	
07/12/2021	217799582	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	0
07/12/2021	217799583	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	0
07/12/2021	217799584	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	C
								FELIX DE BALSAS000000000000067 C
								Totais do dia 07: 112.350,00
10/12/2021	217800100	3.01.01.09.01.0009	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	Despesa Bancária 59,33
								Totais do dia 10: 59,33
13/12/2021	217795200	3.01.01.07.01.0009	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Valor ref. Serviços Administrativos 1.000,00
								Totais do dia 13: 1.000,00
15/12/2021	217795246	3.01.01.07.01.0063	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.aquisição de materiais 543,47
15/12/2021	217800088	2.01.01.03.01.0013	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pago 2 parcela 13 salario ref 2021 2.254,25

Continua...

Livro Diário N° 6

Empresa: REGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS - CNPJ: 25.031.966/0001-17

Fortes Contábil 6.187.1

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Endereço: RUA LAGO DO JUNCOI, Complemento: , N.º: 19, Bairro: QUINTAS DO CALHAU, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65010000, Telefone: (98) 30881342

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
Totais do dia 15:									2.797,72
17/12/2021	217795214	3.01.01.07.01.0076	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Alugueis de Maquinas e Equipamentos	400,00
17/12/2021	217799585	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	CENTRO INTEGRADO DE TRATAMENTO ONCOLÁ GICO	7.300,00
17/12/2021	217799586	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	LTDA000000000000671 CENTRO INTEGRADO DE TRATAMENTO ONCOLÁ GICO	365,00
17/12/2021	217799587	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	LTDA000000000000671 CENTRO INTEGRADO DE TRATAMENTO ONCOLÁ GICO	7.300,00
17/12/2021	217799588	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	LTDA000000000000672 CENTRO INTEGRADO DE TRATAMENTO ONCOLÁ GICO	365,00
Totais do dia 17:									15.730,00
18/12/2021	217795174	3.01.01.07.01.0048	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Vr.consumo energia ref. 12/2021	3.180,56
Totais do dia 18:									3.180,56
19/12/2021	217795144	2.01.01.03.03.0010	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.simples ref. 11/2021	83.189,63
Totais do dia 19:									83.189,63
20/12/2021	217795187	3.01.01.07.01.0024	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.alugueis ref. 12/2021	9.000,00
20/12/2021	217795226	3.01.01.07.01.0072	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.internet ref. 12/2021	601,91
20/12/2021	217799589	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA0000000000006 ;	28.000,00
20/12/2021	217799590	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA0000000000006 ;	1.400,00
20/12/2021	217799708	3.01.01.07.01.0008	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício.	34.359,17
20/12/2021	217799889	2.01.01.03.01.0001	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pago INSS ref. 11/2021	714,00
20/12/2021	217800068	2.07.07.01.01.0001	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Valor Recebido a Título de Retirada pelo Socio Refente a Lucro de Exercicios Anteriores	540.000,00
20/12/2021	217800069	2.07.07.01.01.0001	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Valor Recebido a Título de Retirada pelo Socio Refente a Lucro de Exercicios Anteriores	540.000,00
20/12/2021	217800070	2.07.07.01.01.0001	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Valor Recebido a Título de Retirada pelo Socio Refente a Lucro de Exercicios Anteriores	540.000,00
Totais do dia 20:									1.694.075,08
21/12/2021	217799591	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA -MA000000000000675	32.000,00
21/12/2021	217799592	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA -MA000000000000675	1.600,00
21/12/2021	217799593	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	MUNICÍPIO DE SÃO JOSÃO DE RIBAMAR0000000000006	27.000,00

Continua...

Livro Diário N°. 6

Empresa: REGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS - CNPJ: 25.031.966/0001-17

Fortes Contábil 6.187.1

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Endereço: RUA LAGO DO JUNCOI, Complemento: , N.º: 19, Bairro: QUINTAS DO CALHAU, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65010000. Telefone: (98) 30881342

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
21/12/2021	217799594	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	MUNICÍPIO DE SÃO JOSÃO DE RIBAMAR00000000000006	1.350,00
21/12/2021	217799595	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO00000000000000	21.000,00
21/12/2021	217799596	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO00000000000000	1.050,00
21/12/2021	217799597	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA000000000000067	7.250,00
21/12/2021	217799598	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA000000000000067	362,50
21/12/2021	217799599	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	CÂMARA DE BURITI-MA00000000000000	9.000,00
21/12/2021	217799600	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	CÂMARA DE BURITI-MA00000000000000	450,00
								Totais do dia 21:	101.062,50
23/12/2021	217799947	1.01.01.01.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	Recebimento Clientes Diversos	623.350,00
								Totais do dia 23:	623.350,00
28/12/2021	217799601	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA00000000000000	20.000,00
28/12/2021	217799602	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA00000000000000	1.000,00
28/12/2021	217799603	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRÂNDIA000000000000000	15.000,00
28/12/2021	217799604	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRÂNDIA000000000000000	750,00
28/12/2021	217799605	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI MA0000000000000683	35.000,00
28/12/2021	217799606	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI MA0000000000000683	1.750,00
								Totais do dia 28:	73.500,00
30/12/2021	217799607	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO00000000000000	33.000,00
30/12/2021	217799608	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO00000000000000	1.650,00
								Totais do dia 30:	34.650,00
31/12/2021	217780740	3.01.01.07.01.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001	Valor Provisão Folha ref. 12/2021	4.700,00
31/12/2021	217780741	2.01.01.03.01.0010	0001	001	2.01.01.03.01.0001	0001	001	valor do inss descontado em folha ref. 12/2021	357,00
31/12/2021	217780741	2.01.01.03.01.0010	0001	001	3.01.01.07.01.0051	0001	001	valor vale transporte descontado em folha ref. 12/2021	84,00
31/12/2021	217799654	3.01.01.01.03.0007	0001	001	2.01.01.03.03.0010	0001	001	Vr. Provisão Simples 12/2021	85.385,84
31/12/2021	217799845	3.01.01.03.02.0012	0001	001	2.01.01.03.01.0002	0001	001	Vr. prov.FGTS ref. 12/2021	564,00

Continua...

Livro Diário Nº. 6

Empresa: REGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS - CNPJ: 25.031.966/0001-17

Fortes Contábil 6.187.1

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Endereço: RUA LAGO DO JUNCOI, Complemento: , N.º: 19, Bairro: QUINTAS DO CALHAU, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65010000, Telefone: (98) 30881342

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
31/12/2021	217799928	3.01.01.01.03.0005	0001	001	2.01.01.03.03.0003	0001	001	Valor Provisão ISS ref. 12/2021	1.875,00
31/12/2021	217799929	2.01.01.03.03.0003	0001	001	1.01.05.01.05.0010	0001	001	Valor ISS ref 12/2021	1.875,00
31/12/2021	217800104	3.01.01.01.01.0006	0001	001				Encerramento de Exercício de 2021	4.955.116,72
31/12/2021	217800104	6.01	0001	001				Encerramento de Exercício de 2021	711,96
31/12/2021	217800104	6.01	0001	001				Encerramento de Exercício de 2021	816,80
31/12/2021	217800104	6.01	0001	001				Encerramento de Exercício de 2021	1.866,67
31/12/2021	217800104	6.01	0001	001				Encerramento de Exercício de 2021	4.700,00
31/12/2021	217800104	6.01	0001	001				Encerramento de Exercício de 2021	4.921,59
31/12/2021	217800104	6.01	0001	001				Encerramento de Exercício de 2021	6.349,53
31/12/2021	217800104	6.01	0001	001				Encerramento de Exercício de 2021	7.663,49
31/12/2021	217800104	6.01	0001	001				Encerramento de Exercício de 2021	9.900,00
31/12/2021	217800104	6.01	0001	001				Encerramento de Exercício de 2021	22.000,00
31/12/2021	217800104	6.01	0001	001				Encerramento de Exercício de 2021	28.758,82
31/12/2021	217800104	6.01	0001	001				Encerramento de Exercício de 2021	31.780,41
31/12/2021	217800104	6.01	0001	001				Encerramento de Exercício de 2021	54.953,33
31/12/2021	217800104	6.01	0001	001				Encerramento de Exercício de 2021	100.500,00
31/12/2021	217800104	6.01	0001	001				Encerramento de Exercício de 2021	247.755,86
31/12/2021	217800104	6.01	0001	001				Encerramento de Exercício de 2021	401.142,54
31/12/2021	217800104	6.01	0001	001				Encerramento de Exercício de 2021	812.118,55
31/12/2021	217800104	6.01	0001	001				Encerramento de Exercício de 2021	3.219.177,17
31/12/2021	217800104				2.07.07.01.01.0001	0001	001	Encerramento de Exercício de 2021	3.219.177,17
31/12/2021	217800104				3.01.01.01.03.0005	0001	001	Encerramento de Exercício de 2021	247.755,86
31/12/2021	217800104				3.01.01.01.03.0007	0001	001	Encerramento de Exercício de 2021	812.118,55
31/12/2021	217800104				3.01.01.03.02.0012	0001	001	Encerramento de Exercício de 2021	4.921,59
31/12/2021	217800104				3.01.01.07.01.0003	0001	001	Encerramento de Exercício de 2021	54.953,33
31/12/2021	217800104				3.01.01.07.01.0008	0001	001	Encerramento de Exercício de 2021	401.142,54
31/12/2021	217800104				3.01.01.07.01.0009	0001	001	Encerramento de Exercício de 2021	9.900,00
31/12/2021	217800104				3.01.01.07.01.0024	0001	001	Encerramento de Exercício de 2021	100.500,00
31/12/2021	217800104				3.01.01.07.01.0043	0001	001	Encerramento de Exercício de 2021	1.866,67
31/12/2021	217800104				3.01.01.07.01.0044	0001	001	Encerramento de Exercício de 2021	4.700,00
31/12/2021	217800104				3.01.01.07.01.0048	0001	001	Encerramento de Exercício de 2021	31.780,41

Continua...

Livro Diário N°. 6

Folha: 37

Empresa: REGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS - CNPJ: 25.031.966/0001-17

Fortes Contábil 6.187.1

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Endereço: RUA LAGO DO JUNCOI, Complemento: , N.º: 19, Bairro: QUINTAS DO CALHAU, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65010000, Telefone: (98) 30881342

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
31/12/2021	217800104				3.01.01.07.01.0051	0001	001	Encerramento de Exercício de 2021	816,80
31/12/2021	217800104				3.01.01.07.01.0063	0001	001	Encerramento de Exercício de 2021	28.758,82
31/12/2021	217800104				3.01.01.07.01.0072	0001	001	Encerramento de Exercício de 2021	7.663,49
31/12/2021	217800104				3.01.01.07.01.0076	0001	001	Encerramento de Exercício de 2021	6.349,53
31/12/2021	217800104				3.01.01.07.02.0003	0001	001	Encerramento de Exercício de 2021	22.000,00
31/12/2021	217800104				3.01.01.09.01.0009	0001	001	Encerramento de Exercício de 2021	711,96
31/12/2021	217800104				6.01	0001	001	Encerramento de Exercício de 2021	4.955.116,72
Totais do dia 31:									10.005.074,28
Totais do mês de Dezembro:									12.955.238,60

Fim

Balanco Patrimonial

Empresa: REGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS - CNPJ: 25.031.966/0001-17

Fontes Contábil 6.187.1

Endereço: RUA LAGO DO JUNCOI, Complemento: , N.º: 19, Bairro: QUINTAS DO CALHAU, Cidade: São Luis, Estado: MA, CEP: 65010000, Telefone: (98) 30881342

Conta	Descrição	31/12/2021
1	*** Ativo ***	5.671.419,99 D
1.01	Ativo Circulante	5.501.495,99 D
1.01.01	Disponibilidades	5.341.912,65 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	1.868.560,85 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	1.868.560,85 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	1.868.560,85 D
1.01.01.02	Bancos	3.473.351,80 D
1.01.01.02.02	Banco	3.473.351,80 D
1.01.03	Cientes	159.583,34 D
1.01.03.01	Cientes Nacionais	159.583,34 D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	159.583,34 D
1.01.03.01.01.0001	Cientes Diversos	159.583,34 D
1.07	Ativo não Circulante	169.924,00 D
1.07.04	Imobilizado	169.924,00 D
1.07.04.01	Bens em Operação	169.924,00 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	169.924,00 D
1.07.04.01.01.0003	Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	15.943,00 D
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	153.981,00 D

São Luis-MA, 31 de Dezembro de 2021

Bertoldo Kingler Barros Rêgo Neto
 Sócio-Administrador
 CPF: 027.477.453-41

Francisco Furtado Silva Junior
 C.P.F: 003.310.063.24
 CRC/MA: 10420

Certifico que o Presente Balanço Patrimonial Em 31 de dezembro de 2021 foi Registrado no Livro C-13, fl. 123, conforme prevê o Art.9º do Provimento nº112/2006 do EOAB, desde: 10/06/2022.

Continua...

Balanco Patrimonial

Empresa: REGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS - CNPJ: 25.031.966/0001-17

Fontes Contábil 6.187.1

Endereço: RUA LAGO DO JUNCOI, Complemento: , N.º: 19, Bairro: QUINTAS DO CALHAU, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65010000, Telefone: (98) 30881342

Conta	Descrição	31/12/2021
2	*** Passivo ***	5.671.419,99 C
2.01	Passivo Circulante	114.855,34 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	114.855,34 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	114.855,34 C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	5.180,00 C
2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher	357,00 C
2.01.01.03.01.0002	FGTS a Recolher	564,00 C
2.01.01.03.01.0010	Salários a Pagar	4.259,00 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	109.675,34 C
2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	24.289,50 C
2.01.01.03.03.0010	Simplex a Recolher	85.385,84 C
2.07	Patrimônio Líquido	5.556.564,65 C
2.07.01	Capital Realizado	450.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	450.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	450.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	450.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	5.106.564,65 C
2.07.07.01	Outras Contas	5.106.564,65 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	5.106.564,65 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	5.106.564,65 C

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2021

Bertoldo Kingler Barros Rêgo Neto
 Sócio-Administrador
 CPF: 027.477.453-41

Francisco Furtado Silva Junior
 C.P.F: 003.310.063.24
 CRC/MA: 10420

Certifico que o Presente Balanço Patrimonial Em 31 de dezembro de 2021 foi Registrado no Livro C-13, fl. 123, conforme prevê o Art.9º do Provimento nº112/2006 do EOAB, desde: 10/06/2022.

Fim

Demonstração do Resultado do Exercício

Folha: 40

Empresa: REGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS - CNPJ: 25.031.966/0001-17

Fortes Contábil 6.187.1

(1) Estabelecimentos: 0001 - REGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS; Centros de Resultado: 001 - Geral

Conta	Descrição	01/01/2020	01/01/2021
		a	a
		31/12/2020	31/12/2021
(+) 010	Receita Bruta Operacional	2.529.961,27	4.955.116,72
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	2.529.961,27	4.955.116,72
010.01.03	Vendas de Serviços	2.529.961,27	4.955.116,72
(-) 020	Deduções da Receita	401.707,41	1.059.874,41
020.01	Impostos Faturados	401.707,41	1.059.874,41
020.01.02	ISS	100.358,65	247.755,86
020.01.05	Simplex	301.348,76	812.118,55
(=) 030	Receita Líquida	2.128.253,86	3.895.242,31
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	401.304,60	4.921,59
040.01	Custo dos Produtos Vendidos	134.916,87	4.921,59
040.03	Custo dos Serviços Prestados	266.387,73	0,00
(=) 060	Lucro Bruto	1.726.949,26	3.890.320,72
(-) 070	Despesas Operacionais	212.958,71	671.143,55
070.01	Despesas Administrativas	212.958,71	648.431,59
070.02	Despesas com Vendas	0,00	22.000,00
070.04	Resultado Financeiro	0,00	711,96
070.04.02	Despesas Financeiras	0,00	711,96
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	1.513.990,55	3.219.177,17
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	1.513.990,55	3.219.177,17
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	1.513.990,55	3.219.177,17

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2021

Bertoldo Kingler Barros Rêgo Neto
 Sócio-Administrador
 CPF: 027.477.453-41

Francisco Furtado Silva Junior
 C.P.F: 003.310.063.24
 CRC/MA: 10420

Certifico que o Presente Balanço Patrimonial Em 31 de dezembro de 2021 foi Registrado no Livro C-13, fl. 123, conforme prevê o Art.9º do Provimento nº112/2006 do EOAB, desde: 10/06/2022.

Fim

206

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2021

Empresa: REGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS - CNPJ: 25.031.966/0001-17
Endereço: RUA LAGO DO JUNCO, N 19, BAIRRO: QUINTAS DO CALHAU - Cidade: SAO LUIS, Estado: MA,
CEP: 65.072-007.

Folha: 41
Fortes Contábil

Nota 1 - Contexto Operacional

REGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS é uma SOCIEDADE ADVOCATÍCIA; com fins econômicos e com sede foro na cidade de São Luis - MA, tendo como objeto social a atividade de serviços de advocacia, com início de suas atividades em 06/06/2016 e sua regência se dá pelo Contrato Social com respaldo legal na Lei Federal nº 10.406/2002.

A Sociedade REGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS possui os seguintes registros e inscrições:

Seu contrato social, foi registrado na OAB -MA

Cadastrada no CNPJ sob nº: 25.031.966/0001-17

Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis geralmente aceitas e adotadas no Brasil tomando-se como base a Lei nº 11.638/07 alterada pela lei 11.941/2009.

Foi obedecido também o Pronunciamento Técnico PME - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas (ITG 1000), emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC e pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, Resoluções CFC n: 750/1993, 1.255/2009, 1.282/2010 e 1.418/2012.

Nota 3 - Práticas Contábeis**3.1 - Disponibilidades**

O exercício Social Abrange os dados e documentos fornecidos no período de 01 de janeiro a 31 De Dezembro do Ano de 2021. A Moeda funcional da empresa é o Real (R\$).

Receitas: são apuradas por meio de Notas fiscais de Serviços (nfse) emitidas no período de 01/01/2021 a 31/12/2021.

Custos e Despesas tem como base as notas fiscais, recibos e guias de pagamento (DARFS, GPS, ISS, IRPJ, PIS, COFINS, DARE, GNRE, FGTS E INSS), em conformidade com as exigências fisco legais.

Direitos e obrigações: Os direitos e obrigações da empresa estão de acordo com seus efetivos valores reais.

Apuração do resultado: o resultado de receitas, custos e despesas é apurado de acordo com o Regime Contábil de Competência, p receituado no art. 9º da resolução CFC nº 750, de 29 de dezembro de 1993, que dispõe sobre os Princípios Fundamentais de Contabilidade - (PFC).

SÃO LUIS-MA, 31 de Dezembro de 2021

BERTOLDO KLINGER BARROS REGO NETO
SOCIO ADM
CPF: 027.477.453-41

FRANCISCO FURTADO SILVA JR
CONTADOR
CPF: 003.310.063-24

CRC - 10420

Continua...

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2021

Empresa: REGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS - CNPJ: 25.031.966/0001-17

Endereço: RUA LAGO DO JUNCO, N 19, BAIRRO: QUINTAS DO CALHAU - Cidade: SAO LUIS, Estado: MA, CEP: 65.072-007.

Nota 4 - Patrimônio Líquido

4.1 - Divisão do Capital Social

O capital social da empresa é Representado De R\$ 450.000(QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), Por Quotas no Valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real)cada um Totalmente integralizado, em moeda corrente do País.

O valor referente ao capital social está conforme registrado na OAB do estado Maranhão, distribuído conforme quadro abaixo:

Empresária	Nº de Quotas	%	Valor R\$
BERTOLDO KLINGER BARROS	150.000,00	33	150.000,00
REGO		33	
AIDIL LUCENA CARVALHO	150.000,00		150.000,00
CARLOS EDUARDO BARROS GOMES			
Total	150.000,00	33	150.000,00
	450.000,00		450.000,00

4.2 - Resultado do Exercício

Os valores dos grupos constantes no balanço patrimonial referente ao ano de 2021.

Ativos e Passivos: R\$ 5.671.419,99

Capital Social: R\$ 450.000,00

SÃO LUIS-MA, 31 de Dezembro de 2021

BERTOLDO KLINGER BARROS REGO NETO
SOCIO ADM
CPF: 027.477.453-41

FRANCISCO FURTADO SILVA JR
Contador
CPF: 003.310.063-24

CRC - 10420

F
i
m

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 41 folhas, eletronicamente numeradas de 01 a 43 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 006, referente ao período 01/01/2021 a 31/12/2021, com encerramento do exercício social em 31/12/2021, da firma REGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS, estabelecida no(a) RUA LAGO DO JUNCOI, nº 19, bairro QUINTAS DO CALHAU, CEP 65010-000, cidade São Luís, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 25.031.966/0001-17 e registrada no(a) OAB sob o nº N° 537 por despacho de 06/06/2016.

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2021

BERTOLDO KLINGER BARROS REGO NETO
Assinado digitalmente por BERTOLDO KLINGER BARROS REGO NETO
CPF: 027.477.453-41
Data: 2022.06.02 11:14:01
Versão: 1.0.0
Bertoldo Kingler Barros Régo Neto
Sócio-Administrador
CPF: 027.477.453-41

FRANCISCO FURTADO SILVA JUNIOR:00331006324
Assinado de forma digital por FRANCISCO FURTADO SILVA JUNIOR:00331006324
Dados: 2022.06.02 10:34:01 -03'00'
Francisco Furtado Silva Junior
C.P.F: 003.310.063.24
CRC/MA: 10420

TERMO DE ENCERRAMENTO

O Presente livro relativo ao ano de 2021 contendo 06 folhas servirá de Livro Diário nº 06 da Sociedade "REGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS", com sede nesta capital e registrada nesta Seccional sob o nº 537.Foi registrada no Liv. C-13, Fl. 122 na data de 10/06/2022.



Documento(s) assinado(s) eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, *caput*, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.

ID#3903790

Objeto do registro/averbação - pags. 1-48



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO MAMEDE LOPES DE SOUZA**, em 10/06/2022, às 15:39. **ELIANE RODRIGUES MACEDO**, em 10/06/2022, às 15:39. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **3903-7908-1E**.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís

CERTJUDONE-SJDFRSL - 6902023
Código de validação: 08B3137243

Número da guia: 23057301001413921.

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que dando busca em nossos arquivos dos feitos das **Varas Cíveis e Comércio** a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e treze (2013) até o dia dezesseis (16) do mês de janeiro (01) do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR**¹ distribuição de pedido de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra **REGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS**, inscrita no **CNPJ** sob nº **25.031.966/0001-17**. **CERTIFICO** finalmente que a Secretaria Judicial de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, Secretário Judicial da Distribuição, mat. 100073, consultei, digitei, subscrevo e assino digitalmente.

ANSELMO DE JESUS CARVALHO
Secretário Judicial de Distribuição de Entrância Final
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís
Matrícula 100073

¹ **OBSERVAÇÃO:** o CNPJ e razão social constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas nos sistemas Themis PG e Processo Eletrônico Judicial (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS**. Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 149 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 150 do Código de Normas da CGJ c/c art.7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

Fórum Desembargador "Sarney Costa"
Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 3194-5408 / 5409

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 18/01/2023 17:31 (ANSELMO DE JESUS CARVALHO)



CERTJUDONE-SJDFRSL - 6902023 / Código: 08B3137243
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 010/2023/CPL/CMSJB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA/MA.

À Assessoria Jurídica,

Em atendimento ao que determina o artigo 38, Parágrafo único, da Lei Federal Nº 6.888/1993, esta comissão de Licitação vem perante esta Assessoria Jurídica solicitar Parecer quanto ao exame e aprovação do procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, bem como a da Minuta do Contrato, se assim estiver de acordo, pelo o que se encaminha a instrução do processo administrativa, devidamente justificado, autorização da autoridade competente, informações orçamentárias com a devida adequação, documentação de habilitação com a devida comprovação da notória especialização e proposta de preços, além da minuta do contrato, conforme os autos.

"Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração." (grifos nosso)

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação. (Destacamos).

Sem mais para o momento e certo de atendimento ao pleito, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

São João Batista/MA, 23 de fevereiro de 2023.

Luis Carlos Silva Mota

Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL



MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº /2023 – CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA/MA
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2023.
PROCESSO ADM. Nº 10/2023.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA/MA E A EMPRESA _____ PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA.

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA/MA**, pessoa jurídica inscrita no **CNPJ sob o nº**, com sede administrativa situada à Rua Vespasiano Ramos, s/n, centro, São João Batista/MA – CEP: 65225-000, representado neste ato por seu titular, brasileiro, portador do RG nº inscrito no CPF sob o nº, doravante denominada abreviadamente de **CONTRATANTE** e de outro lado _____, **CNPJ nº** _____, com sede na _____, representado neste ato por _____, residente na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si ajustada a celebração do presente Contrato, tendo como fundamento a contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação, conforme o inciso II do artigo 25 da Lei 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços contínuos de Assessoria e Consultoria Jurídica para atender as demandas de interesse da Câmara Municipal de São João Batista/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- e. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- c. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos específicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- d. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- e. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- f. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- h. Cabe à contratada assumir as despesas necessárias ao cumprimento da prestação de serviços técnicos e profissionais especializados, principalmente, as decorrentes de viagens e locomoção de seus profissionais, inclusive, no caso de diárias e refeições relacionadas às visitas na sede da Câmara Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Os serviços serão prestados pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar do recebimento da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado, considerando sua forma contínua, nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor anual de R\$ _____, sendo que este valor será desmembrado em 12 (doze) parcelas de R\$ _____.

Parágrafo Primeiro – Da Forma e do Pagamento

O Valor será pago mensalmente, em moeda corrente nacional, na Conta Corrente nº _____, Agência _____, Banco _____, em favor de _____, CNPJ n.º _____.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão às expensas da seguinte dotação orçamentária:



ÓRGÃO.....01-Poder Legislativo;
Projeto Atividade..... 01.031.0332.2002.0000 – Manut. e funcio. dos serviços administrativos do Poder Legislativo
Natureza da Despesa.....3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02.

7.2. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor dos serviços não executados, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

- a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e
- b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias;
- c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

6.2.1. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada cometer qualquer infração às normas legais Federais, Estadual e Municipal, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

6.2.2. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

- a) executar serviços em desacordo com o PROJETO BÁSICO, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
- b) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

7.3. ADVERTÊNCIA

7.3.1 A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo à Câmara Municipal de São João Batista, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
- b) execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;



c) outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades do órgão solicitante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O Contrato a ser celebrado poderá ser rescindido na forma dos artigos 78 e 79 da lei 8.666/93, nos casos:

I - Administrativamente, nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
- b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
- c) Lentidão no seu cumprimento, levando a Câmara Municipal de São João Batista a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- d) Atraso injustificado no início dos serviços;
- e) A paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Câmara Municipal de São João Batista/MA;
- f) A Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado a outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação do licitante contratado, não admitido previamente pela Câmara Municipal de São João Batista;
- g) Desatendimento às determinações regulares das autoridades designadas para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- h) Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto contratado;
- i) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil em condições que, a juízo da Câmara Municipal de São João Batista, ponham em risco a perfeita execução dos serviços;
- j) Dissolução da sociedade contratada;
- l) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do contratado que, a juízo da Câmara Municipal, prejudique a execução do Contrato;
- m) Razões de interesse do serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinada pela Câmara Municipal de São João Batista e exaradas no processo administrativo referente ao Contrato;
- n) Supressão de serviços que acarretem modificações do valor inicial do Contrato além do limite imposto ao contratado;
- o) Suspensão de sua execução, por ordem escrita da Câmara Municipal de São João Batista/MA por prazo superior a 128 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo,



independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações. É assegurado ao licitante contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

p) Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Câmara Municipal de São João Batista, em razão da execução do objeto do Contrato, ou parcelas destes, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao licitante contratado, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

r) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que seja impeditivo da execução do Contrato.

s) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

II - Amigavelmente pelas partes.

III - Judicialmente.

8.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8.3. No caso de rescisão administrativa embasada em razões de interesse do serviço público, prevista nas letras "l", "m", "n", "o", "p" e "q", do inciso "I" do 7.1, sem que haja culpa do licitante contratado, este será ressarcido dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovado, tendo ainda direito a:

I - Pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão;

8.4. O presente Contrato poderá ser rescindido, ainda, pela Câmara Municipal de São João Batista, se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução dos serviços sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal de São João Batista.

8.5. Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

8.6. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA NONA – NEGATIVA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

A presente contratação não guarda qualquer relação com vinculação empregatícia, significando tão somente prestação de serviços, não gerando responsabilidade trabalhista à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente contrato poderá ser alterado no todo ou em partes, através de Termo de Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

O contrato será reajustado após decorrido 12 (doze) meses de forma automática pelo IGPM ou por índice que venha a substituí-lo; podendo, ainda, ser reajustado a qualquer tempo, mediante ajuste das partes.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

Página Nº 023 217
Rubrica: Marcos

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE publicará este Contrato na Imprensa Oficial, em forma resumida, em obediência ao disposto no art.61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista/MA, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato

E por estarem assim ajustados, assinaram o presente contrato em duas vias de igual teor, ante as testemunhas abaixo assinados.

São João Batista (MA), ___ de _____ de 2023.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

_____ CPF _____

_____ CPF _____



PARECER JURÍDICO

ORGÃO SOLICITANTE: Comissão Permanente de Licitação

PROCEDIMENTO: Inexigibilidade nº 002/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos técnicos especializados em assessoria e consultoria jurídica em gestão pública para atender as demandas da Câmara Municipal de São João Batista-MA.

LEGISLAÇÃO CONSULTADA: Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Leis 8.666/93, e 14.039/2020.

EMENTA: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA. CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023, LEI Nº 8.666/93 E 14.039/2020. POSSIBILIDADE.

I. DA CONSULTA

Via encaminhamento, da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de São João Batista, para fins de análise da viabilidade da Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos técnicos especializados em assessoria e consultoria Jurídica, em apoio ao setor Jurídico da Câmara Municipal de São João Batista/MA, competindo-lhe as seguintes atividades de natureza singular, através da modalidade inexigibilidade de licitação, fundamentada no inciso II, do artigo 25 c/c art. 13, III, ambos da Lei Federal nº 8666/93; para análise e emissão de parecer técnico jurídico, tendo em vista a necessidade e as justificativas apresentadas pela análise de Documentação e pelo Procedimento da Licitação.

Trata-se, na espécie, de procedimento de inexigibilidade de licitação, cujo objeto Contratação de Escritório de Advocacia especializado no exercício de suas atividades no ramo do direito público administrativo, tributário, cível e orçamentário, através de profissionais habilitados e militantes nas áreas, obrigar-se-á a prestar serviços de consultoria e assessoria jurídica para a contratante, Câmara Municipal de São João Batista-MA.

Aponto o recebimento dos autos da inexigibilidade nº 002/2023, para fins do disposto no art. 38 da Lei 8666/93.

Nos autos constam a proposta dos honorários, os atos administrativos pertinentes e toda documentação da empresa **REGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS**, inscrita no CNPJ nº 25.031.966/0001-17, com endereço à Rua Lago do Junco, nº 19, Lote 19, Quadra26, Quintas do Calhau, São Luís/MA, assim como as certidões negativas e os atestados de capacidade técnica.

É o sucinto relatório, passo a opinar.

II. DA LEGALIDADE DO PROCESSO DE DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE

A Seção IV da Lei nº 8.666/93, que trata do Procedimento e Julgamento dos processos licitatórios, prescreve em seu artigo 38, inciso VI:

Art. 38. *O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: [...]*



VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade. (Destacamos)

Ademais, dispõe o parágrafo único do mesmo dispositivo legal que "as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por Assessoria Jurídica da Administração." Em cumprimento, portanto, à determinação legal, passa-se à análise da questão trazida nestes autos.

III. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inicialmente, registre-se que os pronunciamentos desta Assessoria, nos processos de Consulta, são confeccionados sempre em tese, razão pela qual não nos cabe analisar e opinar diante do caso concreto apresentado.

Dito isso, cumpre pontuar que a contratação de serviços pela Administração Pública deve pautar-se na conveniência, oportunidade, atendimento ao interesse público e na disponibilidade de recursos, além de observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, dentre outros.

No caso de o Gestor, excepcionalmente, optar pela contratação dos serviços de assessoria e consultoria Jurídica, bem como de patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas, por exemplo, deve o mesmo, nos autos do respectivo processo administrativo, motivar a sua escolha, demonstrando, exemplificativamente, através de análises técnicas e econômicas, a necessidade e viabilidade da medida.

O princípio da licitação significa que essas contratações ficam sujeitas, como regra, ao procedimento de seleção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública. Constitui um princípio instrumental de realização dos princípios da moralidade administrativa e do tratamento isonômico dos eventuais contratantes com o Poder Público. É hoje um princípio constitucional, nos precisos termos do art. 37, XXI, da Constituição, *in verbis*:

"ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações".

O art. 37, XXI, como nele se lê, alberga o princípio, *ressalvados os casos especificados na legislação*. O texto é importante, porque, ao mesmo tempo em que firma o princípio da licitação, prevê a possibilidade legal de exceções, ou seja, autoriza que a legislação especifique casos para os quais o princípio fica afastado, como são as hipóteses de dispensa e de inexigibilidade de licitação.

Se o princípio é constitucional, a exceção a ele, para ser válida, tem que ter também previsão constitucional. Essa cláusula excepcional é que dá fundamento constitucional as hipóteses, previstas em lei (Lei 8.666, de



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

Página N.º (236) 220
Rubrica: [assinatura]

1993), de licitação dispensada, de licitação dispensável e as de inexigibilidade de licitação.

Regra geral, os serviços acima especificados devem ser realizados por profissionais integrantes do quadro de pessoal da Administração Pública.

Feitas tais considerações, vale assentar que, de acordo com o quanto disposto no artigo 37, XXI, da Constituição Federal, a regra no serviço público é a contratação de obras, serviços, compras e alienações, mediante processo de licitação pública, que:

"assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

As exceções, por sua vez, segundo o referido artigo, deverão estar expressamente previstas em Lei. Sendo assim, o Legislador infraconstitucional, ao editar a Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 8.666/1993), enumerou, nos artigos 17, I e II, 24 e 25, as hipóteses de dispensa e de inexigibilidade de licitação, respectivamente.

Diz o art. 25 da Lei 8.666/93, *verbis*:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, **de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização**, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação. (Destacamos)

§1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente do desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto contratado.

Nesse timbre, eis o rol *numerus clausus* inscrito no art. 13 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, *verbis*:

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

I - estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos; II - pareceres, perícias e avaliações em geral;

III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

IV - fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços; V - patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

VII - restauração de obras de arte e bens de valor histórico. VIII - (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

(...)

No que se refere às hipóteses de contratação direta, a Professora Maria Sylvia Zanella Di Pietro¹, esclarece que:

"(...) na **dispensa**, há possibilidade de **competição** que justifique a licitação; de modo que a lei **faculta** a dispensa, que ficaria inserida na competência discricionária da Administração. Nos casos de **inexigibilidade**, não há possibilidade de competição, porque só existe **um objeto** ou **uma pessoa** que atenda às necessidades da Administração; a licitação é, portanto, inviável." (Destacamos)

Nesse contexto, insta registrar que a Lei nº 8.666/1993, em seu artigo 25, II, autoriza a contratação direta de serviços técnicos enumerados no seu artigo 13, combinado com o art. 2º da Lei 14.039/2020, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização.

Porém, não obstante tal permissão, cabe ao Poder Público, mesmo nesses casos, a realização de procedimento prévio, com atendimento às formalidades necessárias para que fique demonstrado, de forma inequívoca, a inviabilidade de competição, a natureza singular do objeto e a notória especialização do contratado. Confira-se:

Lei 8.666/93

Art.25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

(...) (Destacamos)

Lei 14.039/2020

Art. 1º A Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994 (Estatuto da OAB), passa a vigorar acrescida do seguinte art. 3º-A:

"Art. 3º-A. Os serviços profissionais de advogado são, por sua natureza, técnicos e



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

Página N° (218) 222
Rubrica: *M. A. A. A.*

singulares, quando comprovada sua notória especialização, nos termos da lei.

Parágrafo único. Considera-se notória especialização o profissional ou a sociedade de advogados cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato."

Veja-se que o artigo 13 da Lei de Licitações e Contratos, estabelece como serviços técnicos profissionais especializados, por exemplo, os trabalhos relativos a: "assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias" (inciso III) e "patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas" (inciso V). Contudo, o mero enquadramento da atividade no referido artigo, por si só, não é suficiente para que a Administração Pública contrate diretamente o particular sob a égide do artigo 25, II, da multicitada Lei n° 8.666/1993.

Repise-se que, para que se caracterize a situação de inexigibilidade descrita no supracitado inciso II do artigo 25, é necessária a configuração, no caso concreto, do requisito de admissibilidade expressamente previsto no *caput* do artigo 25, qual seja, a inviabilidade de competição, que, em tais situações, somente se perfaz, através da presença cumulativa de dois pressupostos: a singularidade do serviço e a notória especialização do contratado.

Assinale-se, porque necessário, que a inviabilidade de disputa decorre tanto da ausência de pluralidade de concorrentes quanto da peculiaridade da atividade a ser executada pelo particular (quando o serviço a ser efetuado for de natureza personalíssima, porque pressupõe, por exemplo, o desenvolvimento de atividade criativa e intelectual).

Percebe-se, pois, que a inviabilidade de competição decorre de circunstâncias extranormativas, característica esta inerente à inexigibilidade de licitação. De tal maneira, tem-se que as situações que ensejam tal espécie excludente do certame licitatório não se exaurem nos incisos do artigo 25 da Lei n° 8.666/1993, os quais tratam de hipóteses meramente exemplificativas.

Isso porque, analisando os documentos acostados, bem como a 'vida' pregressa da empresa, constata-se que outra conclusão não se chega senão a que perfilhe pelo entendimento de que o serviço oferecido é de notória qualidade e especialidade técnica.

In casu, a interessada, segundo os documentos repousados, já obteve contratos com outras pessoas jurídicas de direito público, ocasião em que se fez clarividente a satisfação dos seus usuários com o serviço oferecido.

De mais a mais, de notar que os documentos colacionados pela pessoa jurídica espelham a sua regularidade jurídica, técnica e fiscal, inexistindo, nesta senda, motivos ou vícios que ensejem a rejeição da pretensão à contratação almejada.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

Página N.º (229) 223
Rubrica: *Mauro Gomes de Matos*

Assim, preenchidos os requisitos elencados nos dispositivos epigrafados, é de ser acolhida a contratação.

Por outro lado, por ser importante à compreensão da natureza deste ato, segue uma rápida digressão acerca da essência jurídica do parecer.

Segundo Mauro Gomes de Matos, "Os pareceres são peças opinativas, despidas de efeito vinculante, exteriorizando uma opinião jurídica que não possui uma prescrição normativa acerca de determinado tema.²

No mesmo sentido, eis as palavras de Hely Lopes Meireles, verbis: Pareceres administrativos são manifestações de órgãos técnicos sobre assuntos submetidos à sua consideração. O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo, não é o parecer, mas sim o ato de sua aprovação, que poderá revestir a modalidade normativa, ordinária, negocial ou punitiva.

Em outras palavras, a inexigibilidade de certame licitatório para a escolha, pela Administração Pública, do prestador dos serviços técnicos profissionais especializados pretendidos somente se legitima acaso o serviço a ser contratado se revista de **NATUREZA SINGULAR**, assim entendido como aquele cujo **caráter incomum, não rotineiro, particular, especial, excepcional, torne o objeto a ser contratado tão único e individual, distinto dos demais da sua espécie**, que faça com que a sua satisfatória execução somente possa ser adjudicada a prestador dotado de conhecimentos diferenciados dos demais disponíveis no mercado.

Além disso, o aludido prestador deve ser titular de **NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO**, assim conceituada pelo §1º do citado artigo 25, como:

"o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato."

Vê-se, pois, que o requisito da **NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO** não se confunde com a especialização comum, ordinária. Ao revés, é a especialização diferenciada, dotada de qualidade mais reconhecida, consagrada no respectivo ramo de atuação.

Passando a analisar mais especificamente o pressuposto da **NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO**, saliente-se que o mesmo se perfaz nos atributos que destacam um determinado particular em relação aos demais, traduzindo-se, portanto, na sua maior habilitação em executar o objeto singular do contrato.

Sublinhe-se que este pressuposto poderá ser testificado mediante documentos formais, como título de especialização, certificado de cursos, autoria de obras técnicas e o desenvolvimento eficaz de serviços semelhantes.

É cediço que a Administração não tem como atestar, com exatidão, a capacitação do contratado. Todavia, tal fato não a autoriza a contratar diretamente o particular sem perquirir a qualificação do mesmo, a fim de que fique evidenciado, ao menos, que suas habilidades transcendem o conhecimento comum e que são adequadas à execução do objeto do ajuste.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

Página Nº (230) 224
Rubrica: *[assinatura]*

Dessa forma, pontue-se, mais uma vez, para que a Administração contrate diretamente por inexigibilidade, deve ficar adequadamente demonstrada, através de elementos objetivos e formais, a notória especialização do particular contratado.

Ressalte-se que este também é o entendimento perfilhado pelo Ministério Público de Contas do Estado da Bahia, conforme se observa do Parecer TCM 72846-14, *in verbis*:

"(...) Constata-se, pois, que a Lei fixou três premissas condicionantes à contratação destes serviços por inexigibilidade, quais sejam: (i) o serviço tem que ser técnico e deve constar do rol do art. 13 da Lei nº 8.666/93, (ii) o serviço deve ostentar natureza singular; (iii) o profissional contratado deve possuir notória especialização.

A singularidade pode ser aferida pela peculiaridade da necessidade pública a ser satisfeita, ou seja, quando o interesse estatal escapa dos padrões de normalidade e exige uma prestação de especial complexidade ou especificidade, apta a justificar a contratação do profissional de notória especialização.

De acordo com a Lei de Licitações, o requisito em questão refere-se ao objeto e não ao profissional. Conforme entendimento do Superior Tribunal de Justiça, transcrito abaixo, para a caracterização do requisito citado não basta que o serviço esteja relacionado no art. 13 da Lei nº 8.666/93, deve ser de tal natureza singular que exija a contratação de profissional de notória especialização para a sua realização, vejamos:

"A contratação de serviços técnicos (caso dos autos) sem licitação, depende, portanto, de três condições: 1) a enumeração do serviço no dispositivo legal supracitado (art. 13); 2) sua natureza singular, isto é, não basta estar enumerado no art. 13 da Lei nº 8.666/93, sendo necessário que o serviço se torne único devido à sua complexidade e relevância; e 3) a notória especialização do profissional (conforme disposto no §1º do art. 25 acima transcrito). Assim, não é qualquer serviço descrito no art. 13 da Lei nº 8.666/93 que torna inexigível a licitação, mas aquele de natureza singular, que exige a contratação de profissional notoriamente especializado, cuja escolha está adstrita à discricionariedade administrativa." (STJ, Resp. 513.747/MG, Rel. Min. Gilson Dipp, Quinta Turma, Julgado em 28.01.2003).

(...)

A notoriedade pressupõe que aquele profissional é o mais adequado ao atendimento do serviço, tornando-se medida essencial a comprovação de que os conhecimentos dominados pelo profissional contratado exorbitam aqueles obtidos pelos profissionais em geral.

(...)." (destacamos)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

Página Nº 231 225
Rubrica: [assinatura]

Sobre o tema inexigibilidade do processo licitatório, o C. TCU editou a Súmula nº 252, vazada nos seguintes termos:

*"A inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos, a que alude o inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/1993, decorre da presença simultânea de três requisitos: **serviço técnico especializado, entre os mencionados no art. 13 da referida lei, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado.**" (Destacamos)*

Além dos requisitos até aqui dispostos, imprescindíveis à contratação direta, por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 25, II, da Lei nº 8.666/1993, há de se ressaltar também a necessidade de instauração de um processo administrativo prévio pelo Gestor, para que fique devidamente justificado o motivo da inexigibilidade, assim como os elementos dispostos no parágrafo único do artigo 26 da mencionada Lei nº 8.666/1993, a seguir reproduzido:

"Art. 26 (...)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;*
- II - razão da escolha do fornecedor ou executante; III - justificativa do preço.*
- IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados."*

Acrescente-se, por oportuno, que o processo da inexigibilidade de licitação deve ser autuado e processado regularmente como todo e qualquer processo administrativo, devendo conter os elementos enumerados no parágrafo único do artigo 26 da Lei nº 8.666/1993 e, por se tratar de uma relação contratual, recomenda-se, também, a aplicação, no que lhe for compatível, do quanto disposto no artigo 38 da referida Lei de Licitações e Contratos.

Nessa senda, imperioso consignar que, em consonância com a mais recente jurisprudência do STF, aliado à presença dos requisitos legais autorizadores até aqui examinados (inviabilidade de competição, singularidade do objeto, notória especialização instauração de processo administrativo prévio), deve ficar demonstrado também que o preço cobrado é compatível com o praticado pelo mercado, vejamos:

"IMPUTAÇÃO DE CRIME DE INEXIGÊNCIA INDEVIDA DE LICITAÇÃO. SERVIÇOS CONTÁBEIS. REJEIÇÃO DA DENÚNCIA POR FALTA DE JUSTA CAUSA. A contratação direta de escritório de contabilidade, sem licitação, deve observar os seguintes parâmetros: a) existência de procedimento administrativo formal; b) notória especialização profissional; c) natureza singular do serviço; d) demonstração da inadequação da prestação do serviço pelos integrantes do Poder Público; e) cobrança de preço



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

Página Nº 232 226
Rubrica: Assim, como o grau de confiança depositado na contratação do profissional,

compatível com o praticado pelo mercado. Incontroversa a especialidade do escritório de contabilidade, deve ser considerado singular o serviço de retomada de concessão de saneamento básico do Município de Joinville, diante das circunstâncias do caso concreto. Atendimento dos demais pressupostos para a contratação direta. Denúncia rejeitada por falta de justa causa." (Inq. 3074/SC- SANTA CATARINA INQUÉRITO Relator: Min. ROBERTO BARROSO Julgamento:

Em razão da confiança intrínseca à **relação contador e cliente**, e, de forma análoga, **Advogado e cliente**, nota-se que a inexigibilidade de licitação é único meio para a contratação do serviço Jurídico pela Administração Pública. Isso porque, a inexigibilidade de licitação pode se manifestar ainda quando existam vários especialistas aptos a prestarem o serviço pretendido pela Administração, já que todos eles se distinguem por características marcadas pela subjetividade, por suas experiências de cunho particular.

A existência de uma pluralidade de profissionais aptos à satisfação do objeto, como se disse, não descaracteriza a inexigibilidade, tampouco retira a carga de subjetividade relativa à execução do objeto: cada profissional ou empresa o executaria de uma forma, mediante a aplicação de seus conhecimentos, critérios, técnicas e táticas. Diante dessa pluralidade de opções para satisfazer o objeto desejado, a questão que naturalmente surge é a de como escolher a solução que melhor atenda ao interesse público, remanescendo, na espécie, típico exercício de competência discricionária. Cabe à autoridade competente e aos seus auxiliares avaliar, motivadamente, a contratação conveniente e oportuna para o município.

Assim é que diante de diversos advogados ou escritórios que sejam portadores de especialização e reconhecimento para a efetiva execução do objeto (serviço) pretendido pela Administração, a escolha que é subjetiva – mas devidamente motivada – deve recair sobre aquele que, em razão do cumprimento dos elementos objetivos (desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica) transmite à Administração a confiança de que o seu trabalho é o mais adequado (confira-se, no TCU, o Acórdão 2.616/2015-Plenário, TC 017.110/2015-7, rel. Min. Benjamin Zymler, 21.10.2015).

Por esse motivo, a Administração, utilizando-se da discricionariedade a ela conferida, avaliando conceitos de valor, variáveis em grau maior ou menor, escolhe um dos especialistas em detrimento dos demais existentes.

Assim, como o grau de confiança depositado na contratação do profissional, em razão da sua carga subjetiva, não é suscetível de ser valorado no bojo de um certame licitatório que se encontra no âmbito de atuação discricionária do administrador público, razão pela qual a competição em um procedimento licitatório padrão se torna inviável.

Ademais é de ser observado que a contratação de profissionais jurídicos envolve a estrita habilidade no trato profissional. Visto isso, para cumprir os requisitos legais e provar a notória especialização, foram juntados Certificado de cursos de graduação, cursos livres em áreas jurídicas afins ao serviço público, bem como Atestados de Capacidade Técnica, atestados estes que evidenciam os trabalhos realizados pela equipe jurídica para outros órgãos públicos, o que acabam por indicar a especialização notória desta empresa.



Desse modo, provada a especialização notória do quadro da empresa que se inexige licitação para a contratação, cabe ao administrador público a discricionariedade para definir sobre a singularidade dos serviços prestados pela empresa em questão.

Outro ponto relevante a considerar na presente contratação é a absoluta adequação do preço da prestação do serviço com os valores do mercado local.

O valor dos honorários discriminado na Proposta de Prestação de Serviços apresentado pelo proponente constante nos autos e evidenciado também por essa CPL em seu Relatório foi estruturado com base nos valores praticados para o mesmo objeto em outros órgãos deste, o que demonstra a coerência do valor proposto com o efetivamente praticado na realidade local.

Resta definida, dessa forma, a possibilidade técnica da presente modalidade de Inexigibilidade e perfeita adequação do preço proposto.

Destaca-se que o valor total proposto pela empresa de R\$ 122.400,00 (cento e vinte e dois mil e quatrocentos reais), é condizente com o preço praticado no mercado, das pesquisas de preços realizadas e verificado no Mapa de apuração de preço médio, além dos contratos firmados entre a empresa a ser contratada com outros órgãos da administração pública e apresentada para fins de justificativa de preços, acostadas nestes autos;

IV. CONCLUSÃO

Do exposto, constata-se que os pareceres jurídicos são atos administrativos meramente enunciativos, constituindo uma opinião que não cria nem extingue direitos, sendo um "expediente" praticado pela assessoria jurídica de enquadramento dos fatos sob o prisma legal de sua ótica, dentro de uma certa coerência.

Por outro lado, não se quer dizer que ao parecerista é dado agir de forma negligente. O que se afirma, ao contrário, é que a pessoa responsável pela veiculação de tal ato emitirá um juízo acerca da matéria sob apreciação, cujos fundamentos arrolados como base de sua *opinio* terão por base as mais variadas fontes (Lei, doutrina, jurisprudência dos Tribunais, Decisões dos Tribunais de Contas e principalmente a supremacia do interesse público) que, inevitavelmente, em alguns pontos, não comungarão de uma opinião comum.

Assim, à vista do exposto, o parecer é pela regularidade jurídico-formal do processo de inexigibilidade nº 002/2023.

Na oportunidade, cite-se que a análise aqui formulada não tem por fim se imiscuir em questões de ordem técnica, financeira e orçamentária inerentes ao procedimento, limitando-se o emissor deste ato opinativo a avaliar apenas o seu aspecto jurídico-formal.

Derradeiramente, anoto que está o presente processo condicionado à apreciação e aprovação da autoridade superior.

S.M.J., é o parecer.

São João Batista(MA), 24 de fevereiro de 2023.

Alilson Pinheiro Soares
Procurador
MA-012741/0-5
Alilson Pinheiro Soares
Advogado
OAB MA 24.997



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

Página Nº 034 228
Rubrica: Alilson Pinheiro Soares

Ao Senhor.

Luis Carlos Silva Mota

Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

Com parecer opinativo referente a inexigibilidade nº
010/2023, para as providências cabíveis.

São João Batista(MA), 24 de fevereiro de 2023.

Alilson Pinheiro Soares
Procurador
MA-012741/O-5
Alilson Pinheiro Soares
Advogado
OAB MA 24.997



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

Página Nº 035 229
Rubrica: Mônica Lima

PARECER ADJUDICATÓRIO

REFERÊNCIA: PROC.ADM. Nº 10/2023.

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA/MA.

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços contínuos de Assessoria e Consultoria Jurídica, inclusive na área de Gestão Pública para atender as demandas de interesse da Câmara Municipal de São João Batista/MA.

AMPARO LEGAL: Artigo 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL – 12 (doze) meses: R\$ 122.400,00 (cento e vinte e dois mil e quatrocentos reais).

Justificativa do Preço: O preço dos serviços, ora adjudicados, são os praticados no mercado, visto que a empresa adjudicatária comprovou mediante apresentação de notas fiscais e contrato de prestação dos mesmos serviços órgãos da administração pública, conforme constante nos autos.

A despesa relativa a esta INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO deverá correr a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO.....01-Poder Legislativo;
Projeto Atividade..... 01.031.0332.2002.0000 – Manut. e funcio. dos serviços administrativos do Poder Legislativo
Natureza da Despesa.....3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de São João Batista-MA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve **ADJUDICAR** o objeto acima especificado em favor da Empresa **REGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS**, inscrita no CNPJ nº 25.031.966/0001-17, com endereço à Rua Lago do Junco, nº 19, Lote 19, Quadra26, Quintas do Calhau, São Luís/MA.

São João Batista/MA, 27 de fevereiro de 2023.

Luis Carlos Silva Mota

Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL
Câmara Municipal de São João Batista/MA

Mariane Pereira Araújo
Membro/CPL

Simone Santos Lima
Membro/CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

Página nº (236) 230
Rubrica: Maria Pereira

Processo Administrativo nº. 010/2023

Da: Comissão Permanente de Licitação
Luis Carlos Silva Mota

Para: FRANCISCO PINTO SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de São João Batista/MA.

Senhor Presidente,

Considerando o parecer do Setor Jurídico, encaminho o presente processo para conhecimento e providências.

Ressalto a necessidade do cumprimento das formalidades exigidas no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, tais como: **ratificação e publicação da súmula da inexigibilidade**, na forma regulamentar, bem como as recomendações da assessoria jurídica em parecer retro, como condição de vigência e eficácia.

São João Batista/MA, em 27 de fevereiro de 2023.

Luis Carlos Silva Mota
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL
Câmara Municipal de São João Batista/MA

Mariana Pereira Araújo
Membro/CPL

Simone Santos Lima
Membro/CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

Página Nº (237) 231
Rubrica: *Francisco Santos*

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2023
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA/MA.

RATIFICO o ato da Comissão Permanente de Licitação/CPL, considerando que foram cumpridas as formalidades legais estabelecidas no art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93, que adjudicou por Inexigibilidade de Licitação.

Proceda-se a contratação com a empresa **REGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS**, inscrita no CNPJ nº 25.031.966/0001-17, com endereço à Rua Lago do Junco, nº 19, Lote 19, Quadra 26, Quintas do Calhau, São Luís/MA, pelo Valor mensal de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), totalizando em 12 (doze) meses o valor total de R\$ 122.400,00 (cento e vinte e dois mil e quatrocentos reais).

São João Batista/MA, em 28 de fevereiro de 2023.

Francisco Pinto Santos
Presidente da Câmara Municipal de São João Batista/MA



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

Página N° (238) 232
Rubrica: *M. Pinto Santos*

RESENHA

ATO DE RATIFICAÇÃO

RESENHA. TERMO DE RATIFICAÇÃO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços contínuos de Assessoria e Consultoria Jurídica para atender as demandas de interesse da Câmara Municipal de São João Batista/MA. A Câmara Municipal de São João Batista/MA, por seu presidente, RESOLVE, RATIFICAR e HOMOLOGAR o Parecer Adjudicatório da Comissão Permanente de Licitação, e AUTORIZA a Contratação do objeto em favor da Empresa **REGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS**, inscrita no CNPJ nº 25.031.966/0001-17, com endereço à Rua Lago do Junco, nº 19, Lote 19, Quadra 26, Quintas do Calhau, São Luís/MA. **Valor Total:** R\$ 122.400,00 (cento e vinte e dois mil e quatrocentos reais). **Vigência:** O prazo para execução dos serviços será a partir da assinatura de contrato com emissão da respectiva ordem de serviços com duração prevista para 12 (doze) meses, podendo no interesse da administração ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. São João Batista/MA, 28/02/2023. Francisco Pinto Santos, CPF nº 505.397.953-72 – Presidente da Câmara Municipal de São João Batista-MA.

Publicado em 28/02/2023 por afixação no vestibulo da Câmara Municipal de São João Batista/MA, em local de amplo e fácil acesso ao público.

Luis Carlos Silva Mota

Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de São João Batista /MA



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

CONTRATO N° 06/2023 – CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA/MA
INEXIGIBILIDADE N° 02/2023.
PROCESSO ADM. N° 10/2023.

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
BATISTA/MA E A EMPRESA RÊGO
CARVALHO GOMES ADVOGADOS PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS
ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E
CONSULTORIA JURÍDICA.**

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA/MA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.744.266/0001-49, com sede administrativa situada à Rua Vespasiano Ramos s/n, centro, São João Batista/MA – CEP: 65225-000, representado neste ato por seu presidente, o Sr. Francisco Pinto Santos, brasileiro, casado, portador do RG nº 000080992097-2 SS/MA e inscrito no CPF sob o nº 505.397.953-72, doravante denominada abreviadamente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **RÊGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS**, sociedade de advogados, devidamente registrada na OAB/MA, inscrita no CNPJ nº 25.031.966/0001-17, com endereço à com sede na Rua Lago do Junco, nº 19, Quadra 26, Quintas do Calhau, São Luís - MA, CEP: 65072-008, por intermédio de seu representante legal o Sr. Aidil Lucena Carvalho, brasileiro, advogado, inscrito no CPF nº 028.473.683-02 e OAB/MA nº 12.584, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si ajustada a celebração do presente Contrato, tendo como fundamento a contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação, conforme o inciso II do artigo 25 da Lei 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços contínuos de Assessoria e Consultoria Jurídica para atender as demandas de interesse da Câmara Municipal de São João Batista/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente

Rua Vespasiano Ramos, s/n, centro, São João Batista/MA – CEP: 65225-000

FRANCISCO
PINTO
SANTOS:50539
795372

Assinado de forma
digital por FRANCISCO
PINTO
SANTOS:50539795372



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGÉ GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

c. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

d. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

e. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

b. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

c. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos específicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

d. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

e. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

f. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

h. Cabe à contratada assumir as despesas necessárias ao cumprimento da prestação de serviços técnicos e profissionais especializados, principalmente, as decorrentes de viagens e locomoção de seus profissionais, inclusive, no caso de diárias e refeições relacionadas às visitas na sede da Câmara Municipal.

Rua Vespasiano Ramos, s/n, centro, São João Batista/MA – CEP: 65225-000



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Os serviços serão prestados pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar do recebimento da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado, considerando sua forma contínua, nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor anual de R\$ R\$ 122.400,00 (cento e vinte e dois mil e quatrocentos reais), sendo que este valor será desmembrado em 12 (doze) parcelas de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).

Parágrafo Primeiro – Da Forma e do Pagamento

O Valor será pago mensalmente, em moeda corrente nacional, na **Conta Corrente nº 1187-2, Agência nº 3585, Banco: Caixa Económica Federal**, em favor de Rego Carvalho Gomes, CNPJ n.º 25.031.966-0001/17.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão às expensas da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO.....	01-Poder Legislativo;
Projeto Atividade.....	01.031.0332.2002.0000; Man. e funcion. dos serviços administr. do P. Legislativo
Natureza da Despesa.....	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02.

7.2. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor dos serviços não executados, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

- a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e
- b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias;
- c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindir



Página Nº 042 236
Rubrica: *[Handwritten Signature]*

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

O contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

6.2.1. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada cometer qualquer infração às normas legais Federais, Estadual e Municipal, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

6.2.2. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

a) executar serviços em desacordo com o PROJETO BÁSICO, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;

b) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

7.3. ADVERTÊNCIA

7.3.1 A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo à Câmara Municipal de São João Batista, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;

b) execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

c) outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades do órgão solicitante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O Contrato a ser celebrado poderá ser rescindido na forma dos artigos 78 e 79 da lei 8.666/93, nos casos:

1 - Administrativamente, nos seguintes casos:

a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;

b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;



Página nº (243) 237
Rubrica: *[Handwritten Signature]*

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

- c) Lentidão no seu cumprimento, levando a Câmara Municipal de São João Batista a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- d) Atraso injustificado no início dos serviços;
- e) A paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Câmara Municipal de São João Batista/MA;
- f) A Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado a outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação do licitante contratado, não admitido previamente pela Câmara Municipal de São João Batista;
- g) Desatendimento às determinações regulares das autoridades designadas para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- h) Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto contratado;
- i) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil em condições que, a juízo da Câmara Municipal de São João Batista, ponham em risco a perfeita execução dos serviços;
- j) Dissolução da sociedade contratada;
- l) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do contratado que, a juízo da Câmara Municipal, prejudique a execução do Contrato;
- m) Razões de interesse do serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinada pela Câmara Municipal de São João Batista e exaradas no processo administrativo referente ao Contrato;
- n) Supressão de serviços que acarretem modificações do valor inicial do Contrato além do limite imposto ao contratado;
- o) Suspensão de sua execução, por ordem escrita da Câmara Municipal de São João Batista/MA por prazo superior a 128 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações. É assegurado ao licitante contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- p) Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Câmara Municipal de São João Batista, em razão da execução do objeto do Contrato, ou parcelas destes, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da

Rua Vespasiano Ramos, s/n, centro, São João Batista/MA – CEP: 65225-000

FRANCISCO PINTO
SANTOS:5053
9795372

Assinado de forma digital por
FRANCISCO PINTO
SANTOS:50539795
372



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

ordem interna ou guerra, assegurado ao licitante contratado, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

r) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que seja impeditivo da execução do Contrato.

s) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

II - Amigavelmente pelas partes.

III - Judicialmente.

8.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8.3. No caso de rescisão administrativa embasada em razões de interesse do serviço público, prevista nas letras "l", "m", "n", "o", "p" e "q", do inciso "I" do 7.1, sem que haja culpa do licitante contratado, este será ressarcido dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovado, tendo ainda direito a:

I - Pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão;

8.4. O presente Contrato poderá ser rescindido, ainda, pela Câmara Municipal de São João Batista, se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução dos serviços sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal de São João Batista.

8.5. Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

8.6. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA NONA – NEGATIVA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

A presente contratação não guarda qualquer relação com vinculação empregatícia, significando tão somente prestação de serviços, não gerando responsabilidade trabalhista à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente contrato poderá ser alterado no todo ou em partes, através de Termo de Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

O contrato será reajustado após decorrido 12 (doze) meses de forma automática pelo IGPM ou por índice que venha a substituí-lo; podendo, ainda, ser reajustado a qualquer tempo, mediante ajuste das partes.



Página Nº 045/239
Rubrica: *[Handwritten Signature]*

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE publicará este Contrato na Imprensa Oficial, em forma resumida, em obediência ao disposto no art.61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista/MA, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato.

E por estarem assim ajustados, assinaram o presente contrato em duas vias de igual teor, ante as testemunhas abaixo assinados.

São João Batista (MA), em 28 de fevereiro de 2023.

FRANCISCO Assinado de forma
PINTO digital por
SANTOS:5053 FRANCISCO PINTO
9795372 SANTOS:50539795
372

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
CNPJ sob o nº 00.744.266/0001-49
Francisco Pinto Santos
CPF sob o nº 505.397.953-72
CONTRATANTE

RÊGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS
X CNPJ nº 25.031.966/0001-17
Aidir Lucena Carvalho
C/F nº 028.473.683-02
OAB/MA nº 12.584
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF _____

CPF _____



Página Nº 246 240
Rubrica Maria Inês

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00744.266/0001-49

ORDEM DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A Câmara Municipal de São João Batista/MA, representada neste ato pelo Presidente o Sr. **Francisco Pinto Santos**, autoriza a empresa **RÊGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS**, sociedade de advogados, devidamente registrada na OAB/MA, inscrita no CNPJ nº 25.031.966/0001-17, doravante denominada **CONTRATADA**, a iniciar a prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica, objeto da Inexigibilidade nº 02/2023 e CONTRATO Nº 06/2023.

São João Batista (MA), em 28 de fevereiro de 2023.

FRANCISCO	Assinado de forma
PINTO	digital por
SANTOS:505397	FRANCISCO PINTO
95372	SANTOS:505397953
	72

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
CNPJ sob o nº 00.744.266/0001-49
Francisco Pinto Santos
CPF sob o nº 505.397.953-72
CONTRATANTE

RÊGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS
CNPJ nº 25.031.966/0001-17
Aidil Lucena Carvalho
CPF nº 128.473.683-02
OAB/MA nº 12.584
CONTRATADA

Testemunhas:

_____ CPF _____

_____ CPF _____



ARTÍSTICO-CULTURAIS; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.99 – FESTIVIDADES, HOMENAGENS E RECEPÇÃO; SUBAÇÃO: 6139 CREDENCIAMENTO CULTURAL - CARNAVAL – Valor: R\$10.000,00 (dez mil reais). São Luís – MA, 17 de fevereiro de 2023. YURI ARRUDA MILHOMEM-Secretário de Estado da Cultura.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE HOMOLOGO e RATIFICO o presente procedimento, com fundamento no artigo 26 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em face dos elementos constantes no Processo Administrativo nº 243269/2022 – SECMA, sob o amparo dos elementos constantes do Procedimento Auxiliar de CREDENCIAMENTO N. 04/2022 (Proc. 0222482/2022 – SECMA), no Parecer Jurídico, além da Adjudicação do objeto pelo Presidente da Comissão Setorial de Licitação desta Secretaria e demais documentos acostados aos autos, em favor da contratação dos serviços artísticos profissionais da atração “BANDA SHOW – BANDA PABLO INVOCADO”, representados por RUANH DAMIÃO LIMA VIANA, CPF: 616.513.743-17, para a realização de 01 (UMA) apresentação(ões), tendo por objetivo a composição do evento de “PRÉ CARNAVAL E CARNAVAL DE MARANHÃO 2023”, com a participação de artistas locais, essenciais ao fomento e valorização da cultura no Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura – SECMA, totalizando um valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), cuja dotação orçamentária é: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14101; UNIDADE GESTORA: 140101; FUNÇÃO 13 – CULTURA; PROGRAMA: 0131- PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL; FONTE DE RECURSO: 1.5.00 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; SUBFUNÇÃO: 392 DIFUSÃO CULTURAL; AÇÃO: 4713 – APOIO A EVENTOS E MANIFESTAÇÕES ARTÍSTICO-CULTURAIS; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.99 – FESTIVIDADES, HOMENAGENS E RECEPÇÃO; SUBAÇÃO: 6139 CREDENCIAMENTO CULTURAL - CARNAVAL – Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). São Luís – MA, 17 de fevereiro de 2023. YURI ARRUDA MILHOMEM-Secretário de Estado da Cultura.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nos termos do artigo 4º, inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002; do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993, do artigo 4º, inciso XX, da Resolução Legislativa nº 481/2006, do artigo 11 da Resolução Administrativa nº 1.271/2007; do artigo 14, § 4º, da Resolução Administrativa nº 955/2018, Resolução nº 423/2023, **HOMOLOGO** o resultado do Pregão Eletrônico nº 034/2022-CPL/ALEMA, e autorizo a celebração do contrato e emissão de empenho em favor da empresa “MB Construções e Perfurações Eireli”, CNPJ nº 11.302.593/0001-67, para o Grupo/Lote I, com valor total de R\$ 248.247,44 (duzentos e quarenta e oito mil, duzentos e quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), Grupo/Lote II, com valor total de R\$ 146.874,22 (cento e quarenta e seis mil, oitocentos e setenta e quatro reais e vinte e dois centavos) e Grupo/Lote III, com valor de R\$ 135.434,88 (cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos), nos termos do Edital, seus anexos e das propostas vencedoras. Por fim, AUTORIZO o Empenho para cobertura da despesa. e celebração do contrato em favor das empresas. Encaminhe-se à Diretoria Geral, para cumprimento das normas legais. São Luís-MA, São Luís, 24 de fevereiro de 2023. Ricardo Barbosa. Diretor Geral da Alema.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 – REGISTRO DE PREÇOS; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.443/2022. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídicas(s) para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos, sem condutor, com quilometragem livre, para atender as diversas secretarias do município de Pinheiro- MA”. Homo-

logo o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2023-SRP, em favor da empresa: R C PRASERES E CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.660.578/0001-32, com sede na Rua Dr. Dino/Rua 09, Quadra 92, Lote 15, Jardim São Cristovão, São Luís-MA. CEP 65.055-270. Itens Vencidos: 1, 2, 3, 4 e 5. Valor Global dos Itens Vencidos: R\$ 7.292.073,36 (sete milhões, duzentos e noventa e dois mil, setenta e três reais e trinta e seis centavos). Pinheiro - MA, 24 de fevereiro de 2023. Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira - Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA - MA

RESENHA. TERMO DE RATIFICAÇÃO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços contínuos de Assessoria e Consultoria Jurídica para atender as demandas de interesse da Câmara Municipal de São João Batista/MA. A Câmara Municipal de São João Batista/MA, por seu presidente, **RESOLVE**, RATIFICAR e HOMOLOGAR o Parecer Adjudicatório da Comissão Permanente de Licitação, e **AUTORIZA** a Contratação do objeto em favor da Empresa **REGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS**, inscrita no CNPJ nº 25.031.966/0001-17, com endereço à Rua Lago do Junco, nº 19, Lote 19, Quadra 26, Quintas do Calhau, São Luís/MA. **Valor Total:** R\$ 122.400,00 (cento e vinte e dois mil e quatrocentos reais). **Vigência:** O prazo para execução dos serviços será a partir da assinatura de contrato com emissão da respectiva ordem de serviços com duração prevista para 12 (doze) meses, podendo no interesse da administração ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. São João Batista/MA, 28/02/2023. Francisco Pinto Santos, CPF nº 505.397.953-72 – Presidente da Câmara Municipal de São João Batista-MA.

TERMOS DE RECONHECIMENTO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIMODAL CIM

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO E PARCELAMENTO DE DÍVIDA EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO E PARCELAMENTO DE DÍVIDA - PARTES: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIMODAL - CIM, inscrito no CNPJ nº 18.562.245/0001-78, através de seu Presidente, e o município **SANTA LUZIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.191.001/0001-47, através de seu(ua) prefeito(a). **OBJETO:** O presente TERMO DE RECONHECIMENTO E PARCELAMENTO DE DÍVIDA tem por objeto o reconhecimento da existência de débito perante o CIM proveniente de Contribuições de Rateio vencidas – **VALOR GLOBAL: R\$ 85.068,67 (oitenta e cinco mil sessenta e oito reais e sessenta e sete centavos)**, a ser pago da seguinte forma: entrada no valor de R\$ 8.508,67 (oito mil quinhentos e oito reais e sessenta e sete centavos) e o saldo restante, parcelado em 10 (dez) vezes, a contar do mês subseqüente, sendo que cada uma das parcelas terá o valor de R\$ 7.656,00 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** *As despesas decorrentes do presente Termo correrão por conta da dotação orçamentária consignada no respectivo orçamento vigente, suplementadas se necessárias e demais a serem consignadas nos orçamentos vindouros. os quais o MUNICÍPIO desde já se compromete a realizar* - **BASE LEGAL:** Art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005; Art. 13 e seguintes do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007; Estatuto do CIM e Protocolo de Intenções do CIM e demais normas pertinentes à espécie – **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO – Presidente do CIM, e FRANCILENE PAIXÃO QUEIROZ, pelo município de Santa Luzia/MA. São Luís/MA, 16 de janeiro de 2023. EMANOEL JORGE BEZERRA LUTIFI Procurador do CIM, OAB/MA 8.729.



sob demanda. **BASE LEGAL: LEI N° 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. RECURSOS: PRÓPRIOS. REPRESENTANTE LEGAL: Bráulio da Silva Batalha, PELA CONTRATANTE E LUÍS GUSTAVO CHUVA CANDEIRA, AMARANTE DO MARANHÃO - MA, 03 de fevereiro de 2023.**

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA - MA

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO N° 06/2023. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2023. Processo Adm. N° 10/2023. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços contínuos de Assessoria e Consultoria Jurídica para atender as demandas de interesse da Câmara Municipal de São João Batista/MA. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de São João Batista/MA. **CONTRATADA:** REGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS, inscrita no CNPJ n° 25.031.966/0001-17. Valor Total: R\$ 122.400,00 (cento e vinte e dois mil e quatrocentos reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, Inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA:** São João Batista/MA, em 28 de fevereiro de 2023. **SIGNATÁRIOS:** Francisco Pinto Santos, CPF n° 505.397.953-72 - Presidente da Câmara Municipal de São João Batista-MA, pela Contratante e Aidil Lucena Carvalho, CPF n° 028.473.683-02, pelo Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO N° 07/2023. PREGÃO PRESENCIAL/SRP N° 001/2023. Processo Adm. N° 07/2023. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de material de consumo, tipo: expediente, limpeza/higiene e gêneros alimentícios para atender as demandas da Câmara Municipal de São João Batista/MA. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de São João Batista/MA. **CONTRATADA:** DISTRIBUIDORA C. BARROS LTDA, inscrita no CNPJ n° 32.893.507/0001-08. Valor Total: R\$ 149.204,78 (cento e quarenta e nove mil, duzentos e quatro reais e setenta e oito centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA:** São João Batista/MA, em 28 de fevereiro de 2023. **SIGNATÁRIOS:** Francisco Pinto Santos, CPF n° 505.397.953-72 - Presidente da Câmara Municipal de São João Batista-MA, pela Contratante e Ericson da Almeida Costa, CPF n° 001.000.443-28, pelo Contratado.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DE FÉRRER - MA

EXTRATO DE CONTRATO N° 08/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 13/2023. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos contínuos de Assessoria em Comunicação, para atender as demandas de interesse da Câmara Municipal de São Vicente de Férrer/MA. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de São Vicente de Férrer/MA, inscrita no CNPJ n° 10.266.351/0001-00. **CONTRATADA:** RONE CLEPYSON PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n° 14.581.028/0001-74. Valor Total: R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, Inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021. **SIGNATÁRIOS:** Francisco Marques Figueredo Neto, CPF n° 450.239.303-78 - Presidente da Câmara da Municipal de São Vicente de Férrer/MA, pela contratante, e RONE CLEPYSON CORREA BARROS, CPF: 023.699.713-04, pelo Contratado. **DATA DA ASSINATURA:** São Vicente de Férrer/MA, em 17 de fevereiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO - MA

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO CNPJ 05.282.280/0001-91 RUA ELIAS BARROS, S/N - CENTRO - FONE: (099) 3531-0380.CEP 65.990-000 - RIACHÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 12/2023. Processo Administrativo n° 02/2023. **Pregão Presencial n° 01/2023.** A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO**, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ n° 05.282.280/0001-91, se-

diada na Rua Elias Barros, s/n°, Riachão/MA, neste ato representado pelo Vereador Presidente, o Sr. Uelton Silva Canuto, portador do CPF n° 861.849.463-15, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **POSTO IMBIRAÇU DERIVADOS DE PETROLEO LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 04.857.532/0003-62, estabelecida na Rod. BR 230, n° 01, Centro, Riachão - MA, representada pelo Sr. Antônio Elzo Alves Guida, portador do RG n° 498266958 SESP/MA e CPF n° 653.517.113-20, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato de **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO**, decorrente do **Pregão Presencial n° 01/2023-CPL**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo n° 02/2023**, com fundamento na Lei Federal n° 10.520/2002; Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014 e pela Lei Complementar n° 155/2016; Decreto Federal n° 3.555/2000, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n° 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições: **OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO. PREÇO:** O valor total deste Contrato é de **R\$ 114.720,00 (CENTO E CATORZE MIL SETECENTOS E VINTE REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados na seguinte dotação orçamentária: **001. CÂMARA MUNICIPAL 01.031.0001.2001.0000 - GESTÃO DO PODER LEGISLATIVO 33 90 30 00 - MATERIAL DE CONSUMO. DO PRAZO:** O Contrato a ser firmado em decorrência desta licitação terá vigência da data de sua assinatura até **31.12.2023. DATA DA ASSINATURA: RIACHÃO/MA, 01 DE MARÇO DE 2023.** **SIGNATÁRIOS:** UELTON SILVA CANUTO, CPF n° 861.849.463-15, e a empresa **POSTO IMBIRAÇU DERIVADOS DE PETROLEO LTDA EPP**, representada pelo Sr. Antônio Elzo Alves Guida, portador do RG n° 498266958 SESP/MA e CPF n° 653.517.113-20.

EXTRATO DE CONTRATO N° 11/2023. Processo Administrativo n° 36/2022. Pregão Presencial n° 09/2022. A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO**, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ n° 05.282.280/0001-91, com sede na Rua Elias Barros, s/n°, Centro, Riachão - MA, representada neste ato pelo Vereador Presidente da Câmara, o Sr. Uelton Silva Canuto, portado do CPF n° 861.849.463-15, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **B. D. DE S. CARDOSO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 33.758.887/0001-30, estabelecida na Avenida Brasil, n° 65, Centro, Feira Nova - MA, representada pela Sra. Bazinate Dias de Sousa Cardoso, portadora do RG n° 0282780320040 e CPF n° 027.759.763-36, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ALUGUEL DE IMPRESSORAS EM COMODATO, FORNECIMENTO DE TONER COM RECARGA, MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO**, decorrente do **Pregão Presencial n° 09/2022-CPL**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo n° 36/2022**, com fundamento na Lei Federal n° 10.520/2002; Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014 e pela Lei Complementar n° 155/2016; Decreto Federal n° 3.555/2000, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n° 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições: **OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ALUGUEL DE IMPRESSORAS EM COMODATO, FORNECIMENTO DE TONER COM RECARGA, MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO. PREÇO:** O valor total deste Contrato é de **R\$ 32.399,95 (TRINTA E DOIS MIL TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados na seguinte dotação orçamentária: **01**